

## Proc. Administrativo 4.507/2023

**De:** Fabiana A. - GAP-CGM-CSCI

**Para:** GAP-CGM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Data:** 10/11/2023 às 11:22:45

**Setores (CC):**

GAP-CGM

**Setores envolvidos:**

GAP, GAP-CGM, GAP-CGM-CSCI, SEGOV, SEGOV-DPC, SMTGC

### Ordem de Serviço n.º 015/2023 - Monitoramento "emendas pix"

Prezados

Bom dia.

Segue anexada Ordem de Serviço n.º 015/2023 cujo objeto, em suma, trata do monitoramento das "emendas pix" recebidas pelo poder executivo nos últimos 18 meses.

Permanecemos a disposição

—  
**Fabiana Lopes de Almeida**  
Coordenadora CGM

**Anexos:**

Ordem\_de\_Servico\_15\_2023\_Monitoramento\_emendas\_Pix.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Fabiana Lopes de Almeida	10/11/2023 11:23:18	1Doc FABIANA LOPES DE ALMEIDA CPF 262.XXX.XXX-36

Para verificar as assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6130-A372-558D-2C29**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM 10/11/2023 ÀS 11:23:18 POR FABIANA LOPES DE ALMEIDA CPF 262.XXX.XXX-36



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho | CEP 15505-166

(17) 3405-1234

Votuporanga/SP, 10 de novembro de 2023.

## Ordem de Serviço n. 015/2023 – CGM

### Atividade de Monitoramento – “Emendas Pix”

Considerando o Plano de Trabalho 2023 instituído pela Resolução 001/2023.

Considerando o dever constitucional de garantir a transparência, a legalidade e a eficiência na administração pública municipal, contribuindo para o bom uso dos recursos públicos.

Considerando toda a legislação vigente que regulamenta os atos de controle, auditoria, monitoramento e fiscalização no âmbito da Administração Pública Municipal.

Considerando a necessidade premente da Administração Pública de mitigar os riscos inerentes à gestão, de racionalizar os procedimentos e otimizar a alocação dos recursos humanos, materiais e financeiros.

A Coordenadora do Sistema de Controle Interno, no uso de suas atribuições legais, determina:

- 1) A designação dos controladores internos Elton Marcel da Silva, Fernanda Gonçalves dos Reis Santos, Ivelton da Silva Casseiro e Jean Guilherme Guerbaz para cumprirem a Ordem de Serviço n.º 015/2023 – CGM, cujo escopo é:
  - a) Realizar o levantamento de todos os recursos financeiros/orçamentários recebidos pela municipalidade cuja origem deu-se através de repasses provenientes das denominadas “emendas pix”.
  - b) Verificar se o recebimento dos recursos, as contas bancárias, as aplicações financeiras, e outras ações concernentes ao recebimento da pecúnia estão em conformidade com a legislação vigente.
  - c) Verificar se a municipalidade elaborou Plano de Aplicação para cada emenda recebida.
  - d) Verificar se os recursos já estão sendo aplicados.
  - e) Elencar os procedimentos licitatórios, termos de fomento, parcerias ou convênios aos quais cada emenda esteja vinculada.
  - f) Verificar se a municipalidade está dando a transparência exigida por lei para o trâmite dos recursos oriundas das emendas.
  - g) Elencar os procedimentos de prestações de contas (caso já existam) vinculados a cada emenda recebida.
  - h) Recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, se encontrados,





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho | CEP 15505-166

(17) 3405-1234

cientificando ao auditado quanto a importância de submeter-se às normas vigentes.

- i) Examinar e comparar livros, registros, sistemas informatizados e demais dados necessários para o monitoramento.
- j) Emitir questionários e requerer certificações, se necessário.
- k) Realizar exames documentais, se necessário.
- l) Realizar entrevistas, se necessário.
- m) Elencar os achados e resultados apurados em Relatório.

O prazo para entrega do relatório final à Coordenadoria é **31 de janeiro de 2024**.

**OBJETO:** realizar levantamento de informações, dados e afins para monitoramento das emendas pix recebidas pelo Poder Executivo Municipal nos últimos 18 meses.

Através desta O.S. **AUTORIZA-SE** aos controladores internos designados a requererem, por escrito e em conjunto: informações, documentos ou esclarecimentos; desde que os requerimentos sejam enviados através do Sistema 1DOC, assinados digitalmente, e a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno seja acrescentada como órgão destinatário/interessado.

Eventuais solicitações de prorrogações de prazos deverão ser requeridas por escrito e justificadas.

A Coordenadoria permanece a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente)

Fabiana Lopes de Almeida Coordenadora

Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

Controladoria Geral do Município

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM 21/01/2024 ÀS 14:54:59 POR FABIANA LOPES DE ALMEIDA, COORDENADORA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, COM O OBJETIVO DE AUTORIZAR O MONITORAMENTO DAS EMENDAS PIX RECEBIDAS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NOS ÚLTIMOS 18 MESES.



**Proc. Administrativo 1- 4.507/2023**

**De:** Fernanda S. - GAP-CGM

**Para:** GAP-CGM-CSCI - COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - A/C Fabiana A.

**Data:** 03/01/2024 às 12:40:02

Senhora Coordenadora do Sistema de Controle Interno,

Em atendimento ao solicitado na Ordem de Serviço nº 015/2023, segue em anexo o Relatório CGM – OS 015/2023 referente ao levantamento de informações, dados e afins para o monitoramento das "Emendas Pix" recebidas pelo Executivo Municipal nos últimos 18 meses.

Dispomo-nos para quaisquer esclarecimentos, correções e modificações que se façam necessários.

Respeitosamente,

Controladores Internos

**Anexos:**

Anexo\_IIA\_OS\_015\_2023\_Relatorio\_Fotografico\_Revitalizacao\_Trecho\_4\_e\_Construcao\_de\_Ciclovias.pdf

Anexo\_IIB\_OS\_015\_2023\_Relatorio\_Fotografico\_Revitalizacao\_Trecho\_4\_e\_Construcao\_de\_Ciclovias.pdf

Anexo\_IIC\_OS\_015\_2023\_Relatorio\_Fotografico\_Revitalizacao\_Trecho\_4\_e\_Construcao\_de\_Ciclovias.pdf

Anexo\_I\_OS\_015\_2023\_Aquisicao\_de\_Equipamentos\_Sec\_Cultura\_e\_Turismo.docx

POSC\_038\_2023\_SEASO.pdf

Relatorio\_OS\_015\_2023.pdf

Respostas\_Emendas\_PIX\_Declaracao\_Gestor\_dos\_Contratos\_das\_Obras.pdf

Respostas\_Emendas\_PIX\_Depto\_Prestacao\_de\_Contas.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Fernanda Gonçalves dos Rei...	03/01/2024 12:40:33	1Doc	FERNANDA GONÇALVES DOS REIS SANTOS CPF 301.X...
Ivelton da Silva Cassemiro	03/01/2024 14:10:26	1Doc	IVELTON DA SILVA CASSEMIRO CPF 223.XXX.XXX-8...
Jean Guilherme Guerbaz	03/01/2024 14:44:15	1Doc	JEAN GUILHERME GUERBAZ CPF 349.XXX.XXX-89
Elton Marcel da Silva	08/01/2024 08:37:51	1Doc	ELTON MARCEL DA SILVA CPF 156.XXX.XXX-70

Para verificar as assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **29C8-EE6B-25CE-C63A**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM 03/01/2024 ÀS 12:40:02 POR FERNANDA GONÇALVES DOS REIS SANTOS CPF 301.XXX.XXX-89



## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DE CONSTRUÇÃO DA CICLOVIA E REVITALIZAÇÃO DO TRECHO 04 DA AV. EMILIO ARROYO HERNANDES

CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA E REVITALIZAÇÃO DO TRECHO 04 DA AVENIDA EMÍLIO ARROYO HERNANDES, neste Município de Votuporanga/SP, conforme especificações constantes em Projeto.

### 1.1 Placa de identificação para obra



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR HEITOR AURA GARCIA Nº 5070432102 CREA/SP. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE PÚBLICO E DE MOBILIDADE URBANA EM VOTUPORANGA/SP. PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE PÚBLICO E DE MOBILIDADE URBANA EM VOTUPORANGA/SP. PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE PÚBLICO E DE MOBILIDADE URBANA EM VOTUPORANGA/SP.



### 1.2 Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas(guias)



### 1.3 Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20 m), com trator de esteiras.



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM 21/05/2023 ÀS 14:05:18 POR HEITOR AURA GARCIA, CREA: 5070432102. O PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2023, COM O OBJETO DE RECONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, TANQUES E LAGOAS (GUIAS) EM UM TRECHO DA AVENIDA TRAILO, Nº 1700, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, ESTADO DE SÃO PAULO, É DE INTERESSE PÚBLICO. O PREÇO MÁXIMO DE LICITAÇÃO É DE R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS). O PRAZO DE VALIDADE DO PREÇO MÁXIMO DE LICITAÇÃO É DE 90 (NOventa) DIAS ÚTEIS, A PARTIR DA DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS. O PRAZO DE VALIDADE DO PREÇO MÁXIMO DE LICITAÇÃO É DE 90 (NOventa) DIAS ÚTEIS, A PARTIR DA DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS. O PRAZO DE VALIDADE DO PREÇO MÁXIMO DE LICITAÇÃO É DE 90 (NOventa) DIAS ÚTEIS, A PARTIR DA DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS.



**1.4 Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento**



**1.5 Demolição de pavimento intertravado, de forma manual, com reaproveitamento**



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM 21/05/2023 ÀS 14:05:30 POR HEITOR AURA GARCIA (CPF: 030.989.818-21) O/A CÂMARA DE REGISTRO DE EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (CNPJ: 06.940.688/0001-90) PARA O PROPOSTOR CMB CONSTRUTORA MORAES BRASIL LTDA (CPF: 06.940.688/0001-90) PARA O OBJETO: REQUALIFICAÇÃO DE TRECHO DA AVENIDA DE SÃO CARLOS, Nº 1.500, JARDIM SÃO CARLOS, SÃO CARLOS, SP.



**1.6 Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro**



**1.8 Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento**



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM 21/01/2023 ÀS 14:00:00 POR HEITOR AURA GARCIA (CPF: 030.989.593-98) E HEITOR AURA GARCIA (CPF: 030.989.593-98) EM UM SISTEMA DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL. O PROCESSO Nº 4.507/2023 DO CÂMERA DE REGISTRO DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS DO ESTADO DE SÃO PAULO (CRA/SP) É O QUE CONTEVE ESTA ASSINATURA. O CÂMERA DE REGISTRO DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS DO ESTADO DE SÃO PAULO (CRA/SP) NÃO SE RESPONSABILIZA POR ERROS DE TIPOGRAFIA OU DE FORMATAÇÃO.



1.10 Retirada de placa de solo



1.11 Remoção de poste de concreto



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR HEITOR AURA GARCIA - ENGENHEIRO DE PROFISSÃO Nº 5070432102 - CREA/RS - 11/10/2018. O ASSINADOR DA IMAGEM É HEITOR AURA GARCIA - ENGENHEIRO DE PROFISSÃO Nº 5070432102 - CREA/RS - 11/10/2018. O ASSINADOR DA IMAGEM É HEITOR AURA GARCIA - ENGENHEIRO DE PROFISSÃO Nº 5070432102 - CREA/RS - 11/10/2018. O ASSINADOR DA IMAGEM É HEITOR AURA GARCIA - ENGENHEIRO DE PROFISSÃO Nº 5070432102 - CREA/RS - 11/10/2018. O ASSINADOR DA IMAGEM É HEITOR AURA GARCIA - ENGENHEIRO DE PROFISSÃO Nº 5070432102 - CREA/RS - 11/10/2018.



### 2.1 Escavação horizontal, incluindo carga e descarga em solo de 1a categoria com trator de esteiras



### 2.3 Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM 21/05/2023 ÀS 14:00:00 POR HEITOR AURA GARCIA (CREA: 5070432102) EM FAVOR DE CMB CONSTRUTORA MORAES BRASIL LTDA. O ASSINADO DIGITALMENTE NÃO GARANTE A VERACIDADE DO CONTEÚDO DO DOCUMENTO. PARA MAIS INFORMAÇÕES, POR FAVOR, CONTATE O GERENTE DE TI DA CMB CONSTRUTORA MORAES BRASIL LTDA. (FONE: 011 2011-3000) OU O GERENTE DE PROJETO DA CMB CONSTRUTORA MORAES BRASIL LTDA. (FONE: 011 2011-3000).



## 2.5 Base de brita graduada



## 2.6 Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, não armado.



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM 21/06/2023 ÀS 10:08:59 POR HEITOR AURA GARCIA, CPF 054.082.499-42, CREA 5070432102. O ARQUIVO ORIGINAL ESTÁ DISPONÍVEL EM: https://www.ccm.peg.br/ver/assinado/5070432102/5070432102-2023-06-21-10:08:59



### 2.7 Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície



### 2.8 Armação para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo com uso de tela Q-92.



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM 17/06/2023 ÀS 14:58:38 POR HEITOR AURA GARCIA - CREA: 5070432102  
e-CAM | PROCESSO Nº 4.507/2023 | Anexo: Anexo\_IIA\_OS\_015\_2023\_Relatorio\_Fotografico\_Revitalizacao\_Trecho\_4\_e\_Construcao\_de\_Ciclovias.pdf (8/8)

**2.10 Espacador / distanciador tipo pino em plastico, para vergalhao ate 10 mm, para apoio de armadura**



**2.11 Armação de laje de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm**



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM 21/07/2023 ÀS 14:05:10 POR HEITOR AURA GARCIA (CPF: 030.988.818-21) COM O OBJETIVO DE VALIDAR A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO. O ASSINADO DA TRAJETÓRIA DO DOCUMENTO NÃO GARANTE A EXATidão DO CONTEÚDO. O EMISSOR DO DOCUMENTO NÃO SE RESPONSABILIZA POR ERROS DE TRANSCRIÇÃO OU DE IMPRESSÃO. O EMISSOR DO DOCUMENTO NÃO SE RESPONSABILIZA POR ERROS DE TRANSCRIÇÃO OU DE IMPRESSÃO. O EMISSOR DO DOCUMENTO NÃO SE RESPONSABILIZA POR ERROS DE TRANSCRIÇÃO OU DE IMPRESSÃO.



**2.12 Camada separadora para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, em lona plástica**



**2.14 Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, 45 cm base (15 cm base da guia + 30 cm base da sarjeta) x 22 cm altura**



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM 21/07/2023 ÀS 14:58:08 POR HEITOR AURA GARCIA (CPF: 030.704.321-02) E CMB CONSTRUTORA MORAES BRASIL LTDA (CPF: 06.916.216/0001-90) PARA FINS DE VALIDAÇÃO. O ASSINADO DIGITALMENTE EM 21/07/2023 ÀS 14:58:08 POR HEITOR AURA GARCIA (CPF: 030.704.321-02) E CMB CONSTRUTORA MORAES BRASIL LTDA (CPF: 06.916.216/0001-90) PARA FINS DE VALIDAÇÃO.



**2.16 Junta de dilatação ou vedação com mastique de silicone, 1,0 x 0,5 cm - inclusive guia de apoio em polietileno**



Portanto a empresa cumpriu o que foi solicitado à ela. Estamos a disposição e agradecemos a atenção.

---

Eng. Heitor Aura Garcia  
CREA: 5070432102

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM 21/07/2023 ÀS 14:05:10 POR HEITOR AURA GARCIA (CPF: 030.985.918-11) ESCRITÓRIO DE ENGENHARIA CMB CONSTRUTORA MORAES BRASIL LTDA (CPF: 06.908.988/0001-90) - RUA CARLOS DE CARVALHO, 1700 - JARDIM BONSUCESSO - SÃO PAULO - SP



**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DE SERVIÇOS EXECUTADOS**  
**MEDIÇÃO 3 - 01/09/23 - 01/10/23**

**REVITALIZAÇÃO DO TRECHO 4 E CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA NA AVENIDA EMÍLIO ARROYO**  
**HERNANDES**

**1.1 Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas(guias)**



**1.3 Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20 m), com trator de esteiras.**



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM 01/10/2023 ÀS 14:59:38 POR HEITOR AURA GARCIA (CPF: 030.989.818-21) COM O ASSINADO DA TELA DE CONFIRMAÇÃO DE ASSINATURA. O PROCESSO DE ASSINATURA DIGITAL É AUTOMÁTICO E NÃO REQUER A PRESENÇA DE UM TESTEMUNHO. O PROCESSO DE ASSINATURA DIGITAL É AUTOMÁTICO E NÃO REQUER A PRESENÇA DE UM TESTEMUNHO. O PROCESSO DE ASSINATURA DIGITAL É AUTOMÁTICO E NÃO REQUER A PRESENÇA DE UM TESTEMUNHO.





**2.1 Escavação horizontal, incluindo carga e descarga em solo de 1a categoria com trator de esteiras.**



**2.3 Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN**



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM 21/07/2023 ÀS 14:05:11 POR HEITOR AURA GARCIA (CREA: 5070432102) EM FAVOR DE CMB CONSTRUTORA MORAES BRASIL LTDA (CNPJ: 06.908.959/0001-11) PARA FIM DE OBRAS DE REABILITAÇÃO DE CALÇADOS E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM SÃO PAULO/SP.



### 2.8 Armação para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo com uso de tela q-



92.

### 4.1 Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito.



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM 21/05/2023 ÀS 14:05:10 POR HEITOR AURA GARCIA (CREA: 5070432102) EM FAVOR DE CMB CONSTRUTORA MORAES BRASIL LTDA (CNPJ: 06.908.988/0001-21) PARA FIM DE FISCALIZAÇÃO. O ASSINADO DIGITALMENTE EM 21/05/2023 ÀS 14:05:10 POR HEITOR AURA GARCIA (CREA: 5070432102) EM FAVOR DE CMB CONSTRUTORA MORAES BRASIL LTDA (CNPJ: 06.908.988/0001-21) PARA FIM DE FISCALIZAÇÃO. O ASSINADO DIGITALMENTE EM 21/05/2023 ÀS 14:05:10 POR HEITOR AURA GARCIA (CREA: 5070432102) EM FAVOR DE CMB CONSTRUTORA MORAES BRASIL LTDA (CNPJ: 06.908.988/0001-21) PARA FIM DE FISCALIZAÇÃO.



**4.2 Execução e compactação de base e ou sub-base para pavimentação de solo  
(predominantemente arenoso) brita - 40/60 - exclusive solo, escavação , carga e transporte.**



**4.3 Imprimação betuminosa ligante**



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM 21/07/2023 ÀS 14:05:39 POR HEITOR AURA GARCIA, CPF: 030.908.818-00, CREA: 5070432102, E-MAIL: heitor.garcia@cmbbrasil.com.br



#### 4.4 Imprimação betuminosa impermeabilizante



#### 4.5 Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM NOME DO PROFISSIONAL: HEITOR AURA GARCIA, Nº 5070432102, CREA/SP 5070432102, CONDIÇÃO DE LICENCIADO, ASSINADO EM 21/05/2023 ÀS 17:09:26, POR HEITOR AURA GARCIA, Nº 5070432102, CREA/SP 5070432102, CONDIÇÃO DE LICENCIADO.

**6.4 Caixa para boca de lobo simples retangular, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas: 0,6x1x1,2 m**



**6.5 Caixa para boca de lobo dupla retangular, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas: 0,6x2,2x1,2 m**



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR HEITOR AURA GARCIA Nº 5070432102  
e-CAM | PROCESSO Nº 4.507/2023 | Anexo: Anexo\_IIB\_OS\_015\_2023\_Relatorio\_Fotografico\_Revitalizacao\_Trecho\_4\_e\_Construcao\_de\_Ciclovias.pdf (7)



### 6.10 Poços de Visita



---

Eng. Heitor Aura Garcia  
CREA: 5070432102

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM 21/05/2023 ÀS 10:08:59 POR HEITOR AURA GARCIA, CREA: 5070432102. O ASSINADO DA TELA DE VERIFICAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL É UM PROCESSO AUTOMATIZADO E NÃO REPRESENTA A VALIDADE DO DOCUMENTO ORIGINAL. O ASSINADO DA TELA DE VERIFICAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL É UM PROCESSO AUTOMATIZADO E NÃO REPRESENTA A VALIDADE DO DOCUMENTO ORIGINAL.



## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DE CONSTRUÇÃO DA CICLOVIA E REVITALIZAÇÃO DO TRECHO 04 DA AV. EMIEMILIO ARROYO HERNANDES

CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA E REVITALIZAÇÃO DO TRECHO 04 DA AVENIDA EMÍLIO ARROYO HERNANDES, neste Município de Votuporanga/SP, conforme especificações constantes em Projeto.

### 1.4 Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento



**1.6 Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento**



**2.8 Armação para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo com uso de tela q-92.**



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM 21/04/2023 ÀS 14:54:00 POR HEITOR AURA GARCIA, CPF: 033.984.918-11, CREA: 5070432102. O ASSINADO DA TELA DE CONFIRMAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL É O QUE VALIDA ESTE DOCUMENTO. NÃO ACEITE COPIAS DE TELA DE CONFIRMAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL QUE NÃO SEJA A ORIGINAL. O ASSINADO DA TELA DE CONFIRMAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL É O QUE VALIDA ESTE DOCUMENTO. NÃO ACEITE COPIAS DE TELA DE CONFIRMAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL QUE NÃO SEJA A ORIGINAL.

**5.1 Preparo de fundo de vala com largura maior ou igual a 1,5 m e menor que 2,5 m (acerto do solo natural).**



**5.2 Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, cor natural, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia (Piso quadrado 50x50cm ou 40x40cm)**



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM 21/01/2024 ÀS 14:59:59 POR HEITOR AURA GARCIA, CPF: 030.989.818-00, CREA: 5070432102, E-MAIL: heitor.aura.garcia@cmbconstrutora.com.br





**6.5 Caixa para boca de lobo dupla retangular, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas: 0,6x2,2x1,2 m**



**6.6 Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento**



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: HEITOR AURA GARCIA - Nº 5070432102 - CREA/SP. O ASSINADO DIGITALMENTE POR: HEITOR AURA GARCIA - Nº 5070432102 - CREA/SP. O ASSINADO DIGITALMENTE POR: HEITOR AURA GARCIA - Nº 5070432102 - CREA/SP. O ASSINADO DIGITALMENTE POR: HEITOR AURA GARCIA - Nº 5070432102 - CREA/SP.



**6.9 Plantio de grama esmeralda ou são carlos ou curitibana, em placas (São Carlos)**



Portanto a empresa cumpriu o que foi solicitado à ela. Estamos a disposição e agradecemos a atenção.

---

Eng. Heitor Aura Garcia  
CREA: 5070432102

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM 21/05/2023 ÀS 10:09:59 POR HEITOR AURA GARCIA, CPF: 031.719.888-00, CREA: 5070432102, E-MAIL: heitor.aura.garcia@cmbconstrutora.com.br



**MEMORANDO SEASO/DGSUAS/SEASO/ RMB Nº345/2023**

ORIGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARA	GABINETE DO PREFEITO
ASSUNTO:	ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Pelo presente solicito a Vossa Excelência autorização para realização de Chamamento Público visando a seleção de Entidades de Assistência Social, para celebração de Termo de Fomento, tendo como objeto a aquisição de material permanente para estruturação da rede de serviços socioassistenciais do Município de Votuporanga.

Informamos que as receitas previstas e as despesas fixadas para execução da parceria serão no valor global de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, as quais estão vinculadas à programação do Fundo Municipal de Assistência Social, provenientes da **Emenda Parlamentar nº 202239550001** do Deputado David Soares, recebida via Transferência Especial.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

DATA: 11/07/2023	RECEBIDO:	ASSINATURA:  <b>MEIRE REGINA DE AZEVEDO</b> Secretária Municipal de Assistência Social
---------------------	-----------	---

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MEIRE REGINA DE AZEVEDO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - Nº 345/2023 - DATA: 11/07/2023 - HORARIO: 10:00:00 - LOCAL: VOTUPORANGA - SP - CPF: 036.316.316-00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**

RUA PARÁ, Nº 32227 - PATRIMÔNIO VELHO - CNPJ: 46.599.809/0001-82  
PAÇO MUNICIPAL | VOTUPORANGA/SP - CEP 15.502-236  
FONE: (17)3405-9700 - WWW.VOTUPORANGA.SP.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO  
0C3BCE904B074896917FAFB9A05D70EC

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: MEIRE REGINA DE AZEVEDO em 12/07/2023 10:55:54  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-838-90  
Unidade certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - AC

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://votuporanga.flowdocs.com.br/public/assinaturas/0C3BCE904B074896917FAFB9A05D70EC>



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR REGINA DE AZEVEDO MEIRE em 12/07/2023 10:55:54. CPF: \*\*\*.\*\*\*-838-90. Unidade certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - AC. Código de acesso: 0C3BCE904B074896917FAFB9A05D70EC. Processo nº 4.507/2023 - Anexo POSC\_038\_2023\_SEASO.pdf (2/2)

## JUSTIFICATIVA

Considerando a Lei nº 13.019/14, de abrangência nacional, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil e define as diretrizes para as transferências de recursos dos Entes Federados (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) para as OSCs, por meio dos instrumentos jurídicos: Termo de Fomento, Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação.

Considerando a enorme relevância de projetos que abrangem e envolvam o desenvolvimento de atividades ou ações de atendimento a crianças e adolescentes, jovens, adultos, pessoas idosas e pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e/ou risco social;

Considerando o dever e o interesse do poder público em qualificar e fortalecer a rede de serviços socioassistenciais, justifica-se a importância da realização deste chamamento público.

**Meire Regina de Azevedo**

Secretária Municipal de Assistência Social



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**

RUA PARÁ, Nº 32227 - PATRIMÔNIO VELHO - CNPJ: 46.599.809/0001-82  
PAÇO MUNICIPAL | VOTUPORANGA/SP - CEP 15.502-236  
FONE: (17)3405-9700 - WWW.VOTUPORANGA.SP.GOV.BR



**CÓDIGO DE ACESSO**

1D7F3FEA6B2144E2BA702644D90EBEA5

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: MEIRE REGINA DE AZEVEDO em 12/07/2023 10:55:24

CPF:\*\*\*.\*\*\*-838-90

Unidade certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - AC

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://votuporanga.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1D7F3FEA6B2144E2BA702644D90EBEA5>



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE/ELETRONICAMENTE PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. O PROCESSO Nº 4.507/2023 SE ENcontra em andamento. Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo: <https://votuporanga.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1D7F3FEA6B2144E2BA702644D90EBEA5>

**MINUTA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 00X/2023 SEASO  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO VOLTADO À  
ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS**

**PROCESSO Nº XXX/2023 - POSC**

## **1.PROPÓSITO DO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**1.1.** A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de projetos para celebração de parceria com a Prefeitura do Município de Votuporanga, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASO, mediante formalização de **Termo de Fomento**, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS a Organização da Sociedade Civil – OSC, para a execução de projeto voltado à estruturação da rede de serviços socioassistenciais, no atendimento a crianças e adolescentes, jovens, adultos, pessoas idosas e pessoas com deficiência de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1.2.** Entende-se por propostas os projetos que abranjam iniciativas a serem desenvolvidas no município de Votuporanga em um período de tempo determinado no exercício de 2023, e que desenvolvam atividades voltadas ao atendimento a crianças e adolescentes, jovens, adultos, pessoas idosas e pessoas com deficiência.

**1.3.** Independentemente do proponente do projeto, o procedimento de seleção reger-se-á pelos princípios expressos no art. 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, no Decreto Municipal nº 9.711, de 08 de maio de 2017, e no Decreto Municipal nº 9.946, de 28 de setembro de 2017, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

**1.4.** Poderá ser selecionada até 01 (uma) proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para elaboração do termo de fomento, cujo valor global é de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

## **2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO**

**2.1.** A parceria que alude o item 1 terá por objeto: **Aquisição de material permanente para estruturação da rede de serviços socioassistenciais.**

## **3. JUSTIFICATIVA**

A Lei nº 13.019/14, de abrangência nacional, entrou em vigor em 23 de janeiro de 2016 para União, Estados e Distrito Federal, e aplicável a partir de 1º de janeiro de 2017 aos Municípios. A partir de então, as transferências voluntárias de recursos dos Entes

Federados (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) para as OSCs, será efetivada através de novos instrumentos jurídicos: Termo de Fomento, Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação.

Considerando a enorme relevância de projetos que abrangem e envolvam o desenvolvimento de atividades ou ações de atendimento a crianças e adolescentes, jovens, adultos, pessoas idosas e pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, é de extrema importância a realização do referido chamamento público, a fim de que sejam selecionados os projetos que serão objeto de parceria, garantindo o fortalecimento e estruturação da rede de serviços socioassistencial.

#### **4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**4.1. Poderão participar desse Chamamento Público:**

**a)** Organizações da Sociedade Civil – OSCs, registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de Votuporanga-SP.

**b)** Organizações da Sociedade Civil – OSCs, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a" e "c", da Lei federal nº 13.019, de 2014 e alteração:

**b.1.)** Organização privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

#### **5. COMISSÃO DE SELEÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEASO.**

**5.1.** A Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASO destinada a processar e julgar o chamamento público emitirá ao CMAS o parecer da Análise, Seleção e Classificação das propostas recebidas.

**5.2.** Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha, nos últimos 5 (cinco) anos, mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações sociais da sociedade civil participantes do Chamamento Público (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei federal nº 13.019, de 2014).

**5.3.** A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção.

**5.4.** Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei federal nº 13.019, de 2014).

**5.5.** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

**5.6.** A Comissão de Seleção da SEASO poderá solicitar a Comissão de Visitas do CMAS a qualquer tempo, a verificação da autenticidade das informações e documentos

apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

## 6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	XX/XX/2023
2	Apresentação das propostas pelas OSCs.	XX/XX/2023
3	Julgamento e Seleção de propostas pela Comissão de Seleção.	XX/XX/2023
4	Divulgação do resultado preliminar de classificação e seleção de proposta.	XX/XX/2023
5	Interposição de recurso contra o resultado preliminar.	XX/XX/2023
6	Análise dos Recursos pela Comissão de Seleção.	XX/XX/2023
7	Homologação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	XX/XX/2023

6.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, bem assim a verificação da não ocorrência de impedimento para a formalização do termo de fomento (arts. 33, 34 e 39 da Lei federal nº 13.019, de 2014), ocorre posteriormente à etapa de julgamento das propostas, e será exigível apenas das OSCs que tenham projetos aprovados e classificados, nos termos do sobredito diploma legal.

6.3. **Etapa 1:** O presente Edital de Chamamento Público será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura de Votuporanga, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para o encerramento do prazo para a apresentação das propostas, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

6.4. **Etapa 2:** Envio das propostas pelas OSCs:

6.4.1. As propostas deverão ser apresentadas até o dia **XX de XXXXX de 2023**, em envelope lacrado, endereçado por ofício a Secretária Municipal de Assistência Social, com indicação na face externa do envelope, do número do edital e do nome e CNPJ da organização proponente, mediante protocolo na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social “Maria Cristina da Silveira Fernandes” - SEASO, no horário das 8h às 17h, no seguinte endereço: Avenida João Gonçalves Leite, nº 4705 - Jardim Alvorada – Votuporanga/SP.

6.4.2. A Proposta (**Anexo II**) deste edital deverá ser encaminhada via ofício (**Anexo I**), endereçado a Secretária Municipal de Assistência Social, no endereço do subitem 6.4.1 juntamente com a Declaração de Ciência e Concordância (**Anexo III**).

6.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

**6.4.4.** Cada OSC poderá apresentar apenas 1 (uma) proposta. Sendo que a Comissão de Seleção classificará ou desclassificará as propostas, observados os critérios de julgamento.

**6.4.5.** As propostas devem atender, **obrigatoriamente**, o objeto do presente Edital de Chamamento Público e seguir o modelo disponibilizado no “**Anexo II**”.

**6.5.** Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

**6.5.1.** Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção da SEASO analisará as propostas apresentadas. A análise e julgamento de cada proposta será realizada pela respectiva Comissão, que terá total independência técnica.

**6.5.2.** A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no **subitem 6.1.** para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 05 (cinco) dias.

**6.5.3.** As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

**6.5.4.** A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de avaliação apresentados a seguir:

<b>CRITÉRIOS DE JULGAMENTO</b>			
<b>QUESITO</b>	<b>CRITÉRIOS DE JULGAMENTO</b>	<b>PONTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM</b>
Adequação	1. Descrição da realidade que será objeto da parceria demonstrando o nexo entre essa realidade e as atividades ou projeto proposto.	a) Grau pleno de atendimento (40) b) Grau satisfatório de atendimento (20) c) O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0)	40
Consistência	2. Proposta compatível ao valor de referência constante neste Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	a) Grau pleno de atendimento (20) b) Grau satisfatório de atendimento (10) c) O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0)	40
	3. Coerência das ações a serem executadas; metas e etapas a serem atingidas.	a) Grau pleno de atendimento (20) b) Grau satisfatório de atendimento (10) c) O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0)	
Prazos	4. Prazos para a	a) Grau pleno de atendimento (20)	20

execução das ações e para o cumprimento das metas.	b) Grau satisfatório de atendimento (10) c) O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0)	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL</b>		<b>100</b>

## 7. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS.

### 7.1. Constituirão pré-requisitos para a análise da proposta:

- a. Apresentação da proposta no prazo previsto no item 6.1. deste edital e em consonância com suas disposições;
- b. A proposta em desacordo com o Edital será automaticamente eliminada, assim como se o valor apresentado for incompatível com o objeto da parceria, demonstrada à inviabilidade econômica e financeira.
- c. Estando cumpridos os pré-requisitos do item antecedente, a proposta será analisada pela Comissão de Seleção e pontuada de acordo com os seguintes quesitos:

- 1) Adequação;
- 2) Consistência;
- 3) Prazos.

### 7.2. Os quesitos previstos serão avaliados individualmente e pontuados de acordo com os itens descritos a seguir:

### 7.3. Para aferição da nota, será atribuída pontuação de 0 (zero), 10 (dez) ou 20 (vinte) para cada item, sendo:

- I. 0 (zero): O não atendimento ou atendimento insatisfatório;
- II. 10 (dez): Grau satisfatório de atendimento;
- III. 20 (vinte): Grau pleno de atendimento.

### 7.4 A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

### 7.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- I. Cuja pontuação total for inferior a 50 (cinquenta) pontos ou;
- II. Obtiverem nota 0 (zero) em qualquer um dos quesitos e critérios.

### 7.6. Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- I. Maior nota no item de consistência;
- II. Maior nota no item de adequação;
- III. Maior nota no item de prazos.

a) o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento “consistência”, persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento “adequação”, “prazos”. Caso as regras não solucionem o empate, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.7. A previsão de receitas e despesas de que trata o item 12.2 do presente edital não será objeto de pontuação e classificação, mas serão rejeitadas aquelas despesas que não possuam nexos de causalidade, conformidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.

7.8. A Administração Pública publicará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município de Votuporanga e na página do sítio eletrônico da Prefeitura de Votuporanga [www.votuporanga.sp.gov.br](http://www.votuporanga.sp.gov.br) em **XX/XX/2023**, iniciando-se o prazo para recurso.

7.9. A classificação não determina a garantia de celebração de Termo de Fomento.

7.10. A Comissão de Seleção da SEASO terá autonomia para solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho.

7.11. Interposição de recurso contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.12. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu. **Não será conhecido recurso fora do prazo.**

7.13. Os recursos deverão ser apresentados no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO, das 8h às 16h, com sede no seguinte endereço: Avenida João Gonçalves Leite, nº 4705 - Jardim Alvorada – Votuporanga/SP.

## 8. Análise dos Recursos pela Comissão de Seleção.

8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da interposição do recurso ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Conselho, com as informações necessárias à decisão final.

8.3. Homologação e publicação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial e no

Diário Oficial do Município, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 19 do Decreto nº 8.726, de 2016).

**8.4.** Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

## 9. DAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTAÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e Documentos de comprovação do atendimento dos requisitos de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.	XX/XX/XXXX
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do Plano de Trabalho.	XX/XX/XXXX
3	Solicitação de ajustes no Plano de Trabalho e Regularização de documentação impeditiva, se necessário. <b>* A administração pública reserva-se ao direito de, não havendo solicitações de ajustes pela Comissão de Seleção, de prosseguir com os atos subsequentes do Chamamento Público para a celebração da parceria a partir da data de XX/XX/2023.</b>	XX/XX/XXXX
4	Parecer do órgão técnico e do órgão jurídico e assinatura do Termo de Fomento.	<b>Prerrogativa do Executivo Municipal</b>
5	Publicação do Extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial do Município.	

**9.1.** Para a celebração da parceria, a Administração Pública Municipal convocará a OSC selecionada para, **no prazo de 15 (quinze) dias** corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho (art. 25 do Decreto Federal nº 8.726, de 2016) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, **caput**, 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e arts. 26 e 27 do Decreto Federal nº 8.726, de 2016).

**9.2.** Por meio do plano de trabalho, a Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei

Federal nº 13.019, de 2014, e o art. 25 do Decreto Federal nº 8.726, de 2016), observados o **Anexo VIII (PLANO DE TRABALHO);**

**9.3.** A OSC selecionada que não comprovar a documentação necessária à celebração da parceria poderá ser desclassificada a qualquer tempo;

**9.4.** O **plano de trabalho** e os **documentos exigidos para celebração da parceria** deverão ser apresentados pela OSC selecionada, pessoalmente no endereço informado no item 6.4.1 ou 7.13 deste Edital.

**9.5.** Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016). Para tanto, a Administração Pública municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do §3º do art. 25 do mesmo Decreto.

**9.6.** Nos termos do §1º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos da fase de celebração, incluindo os exigidos nos artigos 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

**9.7.** A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEASO), as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

**9.8.** A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 25, §5º, do Decreto Federal nº 8.726, de 2016).

**9.9.** No período entre a apresentação da documentação prevista da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

**9.10.** Para a celebração do Termo de Fomento a OSC deverá, ainda:

**9.11.** Manter atualizados, até a celebração, bem como durante toda a vigência da parceria, as comprovações e os documentos previstos neste edital;

**9.12.** Estar em dia com a prestação de contas de recursos públicos recebidos anteriormente;

**9.13.** Não constar em cadastro Municipal, Estadual e Federal de apenas e ou inadimplentes.

**9.14.** O Termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

9.15. Será o Termo de Fomento celebrado e formalizado de acordo com a minuta que integra o presente Edital deste Chamamento Público (**Anexo XII**).

## 10. DOS IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

10.1. Ficará impedida de celebrar o Termo de Fomento a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas porém sendo proibido que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (art. 39, **caput**, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, **caput**, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, **caput**, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, **caput**, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

## 11. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

**11.1.** Os Créditos Orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital, no exercício de 2023, estarão alocados na Lei Orçamentária Anual de 2023, na Função Programática XX.XX.XX.XX.XXX.XXXX.XXXX.X.X.XX.XX.XX, as quais estão vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, provenientes da Emenda Parlamentar nº 202239550001 do Deputado David Soares, recebida via Transferência Especial.

Fonte 05 - Código de Aplicação: 800.263, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

**11.2.** As propostas orçamentárias deverão obedecer aos critérios do presente Edital.

**11.3.** O repasse dos recursos será efetuado em parcela única.

**11.4.** Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada, nos termos do art. 35, §1º da Lei Federal 13.019 de 2014.

**11.5.** O valor total de recursos disponibilizados será de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** no exercício de 2023.

## 13. DA APLICAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

**13.1.** Os recursos transferidos pelo FMAS destinam-se para a **aquisição de material permanente para estruturação da rede de serviços socioassistenciais**.

**13.1.1.** Entende-se por material permanente, aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos (art. 2, inciso II, Portaria Nº 448, de 13 de setembro de 2002).

**13.2.** É vedado empregar recursos referentes a este edital:

- a) fora de sua destinação específica, todas as despesas deverão estar previstas no Plano de Trabalho;
- b) além dos prazos estabelecidos no plano de aplicação, quando for o caso;
- c) contratação de serviços de pessoa física e pessoa jurídica, bem como pagamento de recursos humanos;
- d) na aplicação do recurso em materiais de consumo.

**13.3.** Em nenhuma hipótese o projeto poderá ser modificado ao decorrer de sua execução, salvo mediante autorização prévia da SEASO e da aprovação do CMAS.

**13.4.** A organização beneficiada que descumprir o **item 10** deste Edital deverá ressarcir ao FMAS os recursos que seria destinado para execução do todo ou parte do projeto.

## 14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM 17/09/2023 ÀS 11:11:11 POR: [NOME] Nº 123456789 - [ASSINATURA] Nº 987654321 - [DATA] 17/09/2023 - [HORA] 11:11:11

**14.1.** A documentação exigida é a constante na Instrução 01/2020 TCESP (TC-A-011476/026/16 e SEI nº 7766/2020-77) e do Manual de Prestação de Contas disponibilizado pelo Departamento de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Votuporanga.

**14.1.1.** Não serão aceitos na Prestação de Contas:

- a) quaisquer tipos de multas, juros, taxas e tarifas bancárias;
- b) despesas não previstas no plano de trabalho.

**14.1.2.** A Entidade terá o prazo de até 30 dias após a vigência da parceria para apresentar a prestação de contas e devolução de saldo remanescente, quando houver.

**14.1.3.** Cabe a administração pública prorrogar o prazo para apresentação da prestação de contas, caso necessário.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**

**15.1.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho do projeto apresentado e com as normas da Lei Federal nº 13.019 de 2014 e demais legislações pertinentes que regulamentam a matéria, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções (Artigo 73, incisos de I a III, da Lei Federal 13.019, de 2014):

**15.1.1.** Advertência;

**15.1.2.** Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;

**15.1.3.** Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil (OSC) ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 19.1.2.

**15.2.** Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria (Art. 73, § 2º, da Lei Federal 13.019, de 2014).

**15.3.** As sanções estabelecidas nos itens 15.1.2. e 15.1.3. são de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade (Art. 73, § 1º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

**15.4.** A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração (Art. 73, § 3º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).







**19.2.6.** Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

**19.3.** A Administração Pública deverá divulgar pela *internet* os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria (Art. 12, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1.** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica no e-mail **dgsuas@votuporanga.sp.gov.br**, indicando no assunto “Edital de Chamamento Público 00X/2023 SEASO”.

**20.2.** Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção por meio do mesmo endereço eletrônico.

**20.3.** Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de esclarecimento, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, estendendo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

**20.4.** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pela Comissão de Seleção SEASO, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

**20.5.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. A par disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, às OSCs.

**20.6.** A Administração Pública não cobrará dos participantes taxa para participar deste Chamamento Público.

**20.7.** Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade dos participantes do certame, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.



**20.8.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte por ilegalidade, ou vício insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento de todos, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**20.9.** A apresentação de proposta atesta que a OSC tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto do Chamamento Público.

## **21. DOS ANEXOS**

**21.1.** Integram este Edital, dele fazendo parte, os anexos:

Anexo I – Ofício à SEASO de Solicitação para Participar do Chamamento Público;

Anexo II – Proposta;

Anexo III - Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo IV – Ofício à SEASO de Entrega do Projeto e demais Documentos não Impeditivos;

Anexo V – Declaração - artigo 33, Inciso V, alínea “c” da Lei nº 13.019-2014;

Anexo VI – Relação Nominal dos Dirigentes;

Anexo VII – Declaração - artigo 34, inciso VII da Lei nº 13.019-2014;

Anexo VIII – Plano de Trabalho;

Anexo IX - Declaração das Vedações do art. 39 da Lei 13.019-2014;

Anexo X - Declaração art. 178, inciso XIX das Instruções 01-2020 TCESP;

Anexo XI - Demonstrativo dos Custos;

Anexo XII – Minuta do Termo de Fomento.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - SP. Nº 038/2023. PROCESSO Nº 4.507/2023. ANEXO Nº 038/2023. SEASO Nº 038/2023. O presente documento foi assinado digitalmente por [nome] em [data]. Para mais informações, consulte o site da Prefeitura de Votuporanga.



## ANEXO I

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

### OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Votuporanga/SP, ..... de ..... de 2023.

Ilmo(a). Sr(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social;

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria por este instrumento, solicitamos em nome da (*identificação da organização da sociedade civil – OSC*), número do CNPJ, e endereço atual completo), para participar do Chamamento Público, Edital nº 00X/2023 SEASO visando a execução do Projeto **“Aquisição de material permanente para estruturação da rede de serviços socioassistenciais”**.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e apreço.

---

Assinatura do Presidente ou Procurador



## ANEXO II PROPOSTA

### I – IDENTIFICAÇÃO:

#### 1.1. DO TIPO DE PARCERIA:

Fomento

#### 1.2. DO OBJETO

Aquisição de material permanente para estruturação da rede de serviços socioassistenciais.

#### 1.3. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC):

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Município:

Telefone/Fax:

E-mail:

Site:

#### 1.3.1 Identificar o segmento de atuação:

- ( ) Famílias
- ( ) Idoso
- ( ) Crianças e Adolescentes
- ( ) Pessoa com Deficiência
- ( ) População de Rua/Migrante
- ( ) Outros

#### 1.4. DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC:

Nome:

RG:

CPF:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Município:

Telefone:

Celular:

E-mail:

#### 1.5. DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:





Nome:  
 Cargo/Função:  
 Formação Profissional:  
 Nº do Órgão de Classe:  
 Endereço:  
 Número:                                  Complemento:  
 Bairro:  
 CEP:  
 Município:  
 Telefone:                                Celular:  
 E-mail:

**II – PRAZO DE EXECUÇÃO:**

Será para o exercício de 2023, a partir da data de assinatura do termo de fomento.

**III- META E PÚBLICO A SER ATENDIDO:**

Aquisição de material permanente para qualificar a oferta do serviço a *(quantidade de atendidos ex: 30 crianças e adolescentes; 60 pessoas idosas, etc)*

**IV – ETAPAS DE EXECUÇÃO**

META	ETAPA
Aquisição de material permanente	1- Recebimento do recurso
	2- Aquisição do material permanente
	3- Prestação de contas

**V – JUSTIFICATIVA:**

**VI - OBJETIVOS:**

- a) **Objetivo Geral:**
- b) **Objetivos Específicos:**

**VII – METODOLOGIA:**

e-CAM | PROCESSO Nº 2023/0011726/2023 - Objeto: Aquisição de material permanente para qualificar a oferta do serviço a (quantidade de atendidos ex: 30 crianças e adolescentes; 60 pessoas idosas, etc) - Valor: R\$ 10.000,00



### VIII – PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO DE COFINANCIAMENTO:

Natureza da despesa	Federal
Equipamentos / Material Permanente	R\$
Total	R\$

### IX – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS DE COFINANCIAMENTO:

Natureza da despesa	Parcela Única
Equipamentos / Material Permanente	R\$
Total	R\$

### X – CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA:

Equipamentos / Material Permanente	Descrever e quantificar os itens a serem adquiridos, conforme Portaria nº 448/2002
------------------------------------	--

Votuporanga – SP XX de XXXXXX de XXXX

Assinatura do Presidente

Assinatura do Profissional Responsável pelo Plano de Trabalho

## ANEXO III

### (MODELO)

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no **Edital de Chamamento Público nº 00X/2023 SEASO** e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Votuporanga-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

## ANEXO IV

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

### OFÍCIO DE ENTREGA DO PROJETO E DEMAIS DOCUMENTOS NÃO IMPEDITIVOS

Votuporanga/SP, ..... de ..... de 2023.

Ilmo(a). Sr(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social;

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria por este instrumento, encaminhamos o Plano de Trabalho e demais documentos não impeditivos para que a entidade (*[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*) prossiga concorrendo ao Chamamento Público, Edital nº 00X/2023 SEASO visando o Projeto “**Aquisição de material permanente para estruturação da rede de serviços socioassistenciais**”.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e apreço.

---

Assinatura do Presidente ou Procurador

## ANEXO V

### (MODELO)

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

### DECLARAÇÃO

A \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), neste ato representado (a) por seu (a) Presidente \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins que a Instituição possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, como preconiza a letra “c”, inciso V, art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Votuporanga/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Nome  
Presidente



**ANEXO VI**

**(MODELO)**

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

**RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES**

A \_\_\_\_\_ (nome da Entidade), CNPJ \_\_\_\_\_, localizada a \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade de Votuporanga/SP, vem apresentar sua relação nominal de dirigentes, conforme a última ata de eleição:

**Cargo:**

**Nome:**

**RG:**

**Órgão expedidor:**

**CPF:**

**Data de Nascimento:**

**Endereço Residencial:**

**Cargo:**

**Nome:**

**RG:**

**Órgão expedidor:**

**CPF:**

**Data de Nascimento:**

**Endereço Residencial:**

**Cargo:**

**Nome:**

**RG:**

**Órgão expedidor:**

**CPF:**

**Data de Nascimento:**

**Endereço Residencial:**

**Cargo:**

**Nome:**

**RG:**

**Órgão expedidor:**

**CPF:**

**Data de Nascimento:**

**Endereço Residencial:**

Votuporanga/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Nome  
Presidente



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM 21/09/2023 ÀS 14:59:38.181.210104. O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.507/2023, ANEXO POSC\_038\_2023\_SEASO.pdf, FOLHA 23 DE 27. EMISSÃO: 21/09/2023 ÀS 14:59:38.181.210104. O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.507/2023, ANEXO POSC\_038\_2023\_SEASO.pdf, FOLHA 23 DE 27. EMISSÃO: 21/09/2023 ÀS 14:59:38.181.210104.



### ANEXO VII

### (MODELO)

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

### DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, se encontra sediada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de Votuporanga/SP, conforme comprovante de endereço, em anexo, estando a veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil, como preconiza o art. 34, inciso VII da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Votuporanga/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Nome  
Presidente

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM 2023/08/28 10:48:11 POR: [nome] Nº de Identificação: [número]





## ANEXO VIII

### PLANO DE TRABALHO

#### I – IDENTIFICAÇÃO:

##### 1.1 DO TIPO DE PARCERIA:

Fomento

##### 1.2 DO OBJETO

Aquisição de material permanente para estruturação da rede de serviços socioassistenciais.

##### 1.3 DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC):

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Município:

Telefone/Fax:

E-mail:

Site:

##### 1.3.1 Identificar o segmento de atuação:

- Famílias
- Idoso
- Crianças e Adolescentes
- Pessoa com Deficiência
- População de Rua/Migrante
- Outros

##### 1.4 DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC:

Nome:

RG:

CPF:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Município:

Telefone:

Celular:

E-mail:

### 1.5 DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:

Nome:

Cargo/Função:

Formação Profissional:

Nº do Órgão de Classe:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Município:

Telefone:

Celular:

E-mail:

### II – PRAZO DE EXECUÇÃO:

Será para o exercício de 2023, a partir da data de assinatura do termo de fomento.

### III - META E PÚBLICO A SER ATENDIDO:

Aquisição de material permanente para qualificar a oferta do serviço a *(quantidade de atendidos ex: 30 crianças e adolescentes; 60 pessoas idosas, etc)*

### IV – ETAPAS DE EXECUÇÃO

META	ETAPA
Aquisição de material permanente	1- Recebimento do recurso
	2- Aquisição do material permanente
	3- Prestação de contas

### V – JUSTIFICATIVA:

### VI - OBJETIVOS:

b) Objetivo Geral:

c) Objetivos Específicos:

### VII – METODOLOGIA:

### VIII – PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO DE COFINANCIAMENTO:

Natureza da despesa	Federal
Equipamentos / Material Permanente	R\$
Total	R\$

### IX – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS DE COFINANCIAMENTO:

Natureza da despesa	Parcela Única
Equipamentos / Material Permanente	R\$
Total	R\$

### X – CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA:

Equipamentos / Material Permanente	Descrever e quantificar os itens a serem adquiridos, conforme Portaria nº 448/2002
------------------------------------	--

Votuporanga – SP XX de XXXXXX de XXXX

Assinatura do Presidente

Assinatura do Profissional Responsável pelo Plano de Trabalho

## ANEXO IX

### (MODELO)

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

### DECLARAÇÃO

A \_\_\_\_\_ (nome da entidade), CNPJ: \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, que seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;
- d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Votuporanga/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Nome  
Presidente

**ANEXO X**

**(MODELO)**

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

**DECLARAÇÃO**

A \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), neste ato representado (a) por seu (a) Presidente \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins que a Instituição não possui em seu quadro diretivo membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Votuporanga/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Nome  
Presidente

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM 21/05/2023 ÀS 13:53:11 POR: PÁGINA 30 DE 30



## ANEXO XI

### (MODELO)

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

### DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS APURADOS PARA A ESTIPULAÇÃO DAS METAS E DO ORÇAMENTO

A \_\_\_\_\_ (nome da Entidade), CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada a \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade de Votuporanga/SP, vem por meio deste, apresentar o demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento do exercício de 2023, referente ao Projeto "**Aquisição de material permanente para estruturação da rede de serviços socioassistenciais**", conforme plano de trabalho.

**Meta:** Aquisição de material permanente.

<b>DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS APURADOS – EXERCÍCIO 2023</b>	
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Fonte Federal</b>
Equipamentos / Material Permanente	
<b>Total</b>	

Votuporanga/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Nome  
Presidente

**ANEXO XII**

**MINUTA DE TERMO DE FOMENTO Nº XXX/2023**

**TERMO DE FOMENTO** que entre si celebram o **Município de Votuporanga**, Estado de São Paulo, e a organização da sociedade civil **XXXXXXXXXX**, objetivando a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, destinados a execução do Projeto **“Aquisição de material permanente para estruturação da rede de serviços socioassistenciais”**.

O **Município de Votuporanga**, com sede na cidade de Votuporanga-SP, na Rua Pará nº. 3227, inscrita no CNPJ sob o nº 46.599.809/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jorge Augusto Seba, RG nº 5.XXX.XXX-6 e CPF nº 589.XXX.XXX-53, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a organização da sociedade civil **XXXXXXXXXX**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada legalmente pelo seu Presidente XXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXX, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 13.019 de 2014 com as alterações da Lei Federal nº 13.204 de 2015; pela Lei Federal nº 8.742 de 1993 e alterações posteriores; pelo Decreto Municipal nº 9.711 de 8 de maio de 2017; pela Lei Municipal nº 6.926 de 02 de dezembro de 2022 (LOA), pela Lei Municipal nº XXXX de XX de XXXX de 2023 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo de Fomento a parceria estabelecida pelo **Município** com a **Entidade**, para desenvolvimento do Projeto **“Aquisição de material permanente para estruturação da rede de serviços socioassistenciais”** em sua Sede, selecionado através do Chamamento Público, Edital nº 0XX/2023 SEASO, de XX de XXXX de 2023, mediante transferência de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme estabelece a proposta apresentada pela Entidade e constante no Plano de Trabalho, partes integrantes deste termo.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### DAS FINALIDADES

A **Entidade** executará as finalidades deste Termo de Fomento em parceria com o **Município**, fundamentando-se na prevalência do caráter público da ação.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este instrumento, independentemente de transcrição, a proposta apresentada pela **Entidade**, e constante do Plano de Trabalho - Projeto “**Aquisição de material permanente para estruturação da rede de serviços socioassistenciais**” aprovado pelo Município, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acolhem integralmente.

3.1. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pelo **Município** através da Secretaria Municipal de Assistência Social, na qualidade de órgão gestor, e apreciação pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

## CLÁUSULA QUARTA

### DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

O **Município** e a **Entidade** se comprometem a convergir esforços e a utilização de recursos materiais e financeiros com o propósito de cumprirem com a finalidade deste Termo de Fomento e da legislação em vigor.

São obrigações dos Partícipes:

#### I - DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA:

1. Transferir recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor equivalente a R\$ XXXXXXX (valor por extenso), observando, a proposta apresentada pela **Entidade** e constante do Plano de Trabalho - Projeto “**Aquisição de material permanente para estruturação da rede de serviços socioassistenciais**”.

1.1. Os recursos provenientes serão transferidos para a **Entidade** no exercício financeiro de 2023, em parcela única.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM 21/01/2023 ÀS 10:00:00 POR: [NOME] Nº: [NÚMERO] | PROCESSO Nº: [NÚMERO] | DATA: 21/01/2023 ÀS 10:00:00

2. Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à **Entidade** quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo de Fomento, na Lei Federal nº 13.019 de 2014, e no Decreto Municipal nº 9.711, de 08 de maio de 2017, tais como:

- a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
- b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo **Município**, não prevista no Plano de Trabalho.
- c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
- d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
- e) Descumprimento das orientações da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEASO), órgão gestor do presente Termo de Fomento.

2.1. Para fins de interpretação do item 2 entende-se por:

- a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior.
- b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo a **Entidade** o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
- c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular, sem prejuízo das sanções legais.

## II – DO ÓRGÃO GESTOR

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEASO):

- a) Responsabilizar-se pelo cumprimento do presente Termo de Fomento.
- b) Assessorar tecnicamente à **Entidade** no que for necessário ao desenvolvimento deste Termo de Fomento.
- c) Acompanhar, supervisionar e avaliar, sistematicamente, a execução do Plano de Trabalho tendo em vista seu cumprimento.
- d) Elaborar relatório de monitoramento e avaliação que deverá conter minimamente:
  - I – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
  - II – sugerir alterações necessárias nos procedimentos adotados pela Entidade, tendo em vista a qualificação da oferta do serviço;



- e) Observar o cumprimento do Plano de Aplicação dos recursos públicos recebidos pela **Entidade**.
- f) Realizar reuniões com os gestores e equipe de referência da **Entidade** quando necessário, observando orientações técnicas.
- g) Ouvir os Conselhos Municipais aos quais as atividades exercidas pela **Entidade** estiverem vinculadas.
- h) Desenvolver ações de formação/capacitação junto aos gestores e equipe de referência da **Entidade**.
- i) Capacitar os gestores e equipe de referência da **Entidade**, quando tratar de implantação de serviço, assessorar e acompanhar todas as etapas, visando garantir os padrões mínimos de qualidade à população usuária.
- j) Realizar sempre que possível pesquisa de satisfação com os usuários do serviço podendo utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades.
- k) Informar órgão de Controle Interno do **Município** indícios de irregularidade na execução do Serviço.
- l) Solicitar Plano de Providência quando constatada necessidade de correção de procedimentos.
- m) Autorizar o remanejamento de recursos do Plano de Aplicação durante a vigência da parceria do valor originalmente aprovado no Plano de Trabalho e de acordo com disponibilidade orçamentária. O remanejamento dos recursos se dará mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela **Entidade**, apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social e aprovação pela autoridade competente.

### III – DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:

- a) Reservar os recursos orçamentários previstos nas Leis Orçamentárias, ou autorizados por meio de créditos adicionais, a fim de cumprir com o presente Termo de Fomento, observado o inciso I item 1 desta cláusula.
- b) Gerar Ordem de Fornecimento e Empenho Orçamentário das transferências financeiras;
- c) Transferir, por meio da Tesouraria, os recursos financeiros previstos neste Termo de Fomento, mediante depósito/crédito em conta bancária específica informada pela **Entidade**, nos prazos e parcelas previstas em lei;

### IV – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:



- a) Orientar sobre a prestação de contas, nos moldes das instruções específicas e das editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- b) Analisar anualmente através do Departamento de Prestação de Contas, as contas apresentadas pela **Entidade**, relativas ao objeto deste Termo de Fomento, observando-se as regras previstas na legislação, prazos e normas e emitindo parecer conclusivo.
- c) Manifestar de forma conclusiva sobre a prestação de contas observando os prazos previstos no Termo de Fomento, devendo dispor sobre:
- I – aprovação da prestação de contas;
  - II – aprovação da prestação de contas com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário ou;
  - III – rejeição da prestação de contas e a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial, por determinação da autoridade competente.
- d) Registrar as impropriedades que deram causa às ressalvas ou à rejeição da prestação de contas, em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião de assinatura de futuras parcerias com o **Município**, conforme legislação de regência.
- e) Conceder prazo de 15 (quinze) dias para a **Entidade** sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, quando constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas.
- f) Adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, qualificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente, quando não houver saneamento da irregularidade no prazo previsto, encaminhando a matéria ao órgão municipal de Controle Interno.
- g) Avaliar as prestações de contas, classificando-as em:
- I – regulares, quando expressam, de forma clara e objetiva, a exatidão das demonstrações contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão.
  - II – regulares com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer falta de natureza formal de que não resulte em danos ao erário.
  - III – irregulares, quando houver:
    - Omissão no dever de prestar contas;
    - Prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico ou infração à norma legal ou regular de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial;





- Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
  - Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
- h) Responder pela decisão da aprovação de contas, tendo como base os pareceres técnicos e financeiros.

#### V - DA ENTIDADE:

- a) Não pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria.
- b) Desenvolver as atividades conforme especificado no Plano de Trabalho.
- c) Acatar as indicações do órgão gestor da Política de Assistência Social do **Município** acerca da formação, qualificação profissional, carga horária de trabalho, nível de escolaridade, considerando a rotina, a complexidade das tarefas, nível de conhecimento e experiências exigidas na execução qualificada do serviço.
- d) Permitir o livre acesso dos servidores do Município, do Controle Interno e do Tribunal de Contas, facilitando a obtenção de informações, a atuação e intervenção técnica, junto à **Instituição**.
- e) Seguir os princípios e diretrizes da Política de Assistência Social, e acatar orientações emanadas do Órgão Gestor, quanto ao padrão e qualidade do serviço, observando o Plano de Trabalho.
- f) Ofertar o serviço gratuitamente ficando impedido de cobrar contribuição, mensalidade, taxa ou outro tipo de participação financeira do usuário, cabendo, no caso de descumprimento, rescisão unilateral deste Termo de Fomento, observada a legislação pertinente.
- g) Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao **Município** e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do serviço, sem nenhuma responsabilidade do **Município**.
- h) Não transferir ou subcontratar, ceder ou subempreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo Município, sob pena de rescisão do Termo de Fomento e consequente indenização.
- i) Apresentar mensalmente, até dia 05 do mês subsequente:
- I - relatório contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
  - II - comparativo de metas propostas com resultados quantitativos e qualitativos alcançados, a partir do cronograma acordado;



III – fotos dos equipamentos adquiridos;

- j) Informar aos usuários sobre o padrão de qualidade e o caráter público das atividades;
- k) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo Município por escrito.
- l) Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores do Município.
- m) Manter atualizada toda documentação relativa às exigências constantes da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
- n) Encaminhar cópias das alterações estatutárias, ou de Diretoria, ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social no prazo de 30 dias após a sua ocorrência devidamente registrados no Cartório Oficial de Registros Especiais.
- o) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da **Entidade** e ao adimplemento do Termo de Fomento, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do **Município** pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.
- p) Depositar e gerir em conta bancária específica os recursos recebidos, em instituição financeira pública, decorrentes da parceria e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1(um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos de dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1(um) mês.
- q) Aplicar no objeto da parceria os rendimentos das aplicações financeiras, ficando os valores sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- r) Devolver ao órgão repassador de recursos, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parcela, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30(trinta) dias do evento, observando orientações da Secretaria Municipal de Governo.
- s) Restituir aos cofres públicos qualquer pagamento e despesas não autorizadas no Plano de Trabalho ou despesas realizadas em desacordo com qualquer das condições ou restrições estabelecidas.
- t) Acatar as orientações técnicas do órgão gestor acerca da execução do serviço.



- u) Atender, a qualquer momento, a solicitação de prestações de contas parciais, de períodos específicos, requerida pelo Departamento de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Governo.
- v) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
- w) Formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria, na hipótese de sua extinção, bem como gravar os bens com cláusula de inalienabilidade.

## CLÁUSULA QUINTA

### DA VIGÊNCIA

A vigência deste Termo de Fomento será para o exercício de 2023, a partir da data de sua assinatura.

5.1. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa de qualquer parte, por comunicado escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou por descumprimento de suas cláusulas e ou do Decreto Municipal nº 9711, de 08 de maio de 2017, que regulamenta a aplicação pela Administração Pública Direta e Autárquica do Município, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

5.2. A rescisão deste Termo de Fomento implicará no cancelamento de futuras parcerias para execução de atividades, ficando, entretanto, assegurada a conclusão de eventuais ações em andamento, evitando prejuízos irreparáveis às pessoas beneficiárias destes.

5.3. Nos casos de encerramento das atividades da **Entidade**, o município poderá deliberar pela transferência de recursos financeiros à instituição que acolher as pessoas atendidas por força deste Termo de Fomento.

## CLÁUSULA SEXTA

### DO VALOR

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento neste ato fixados em R\$ XXXXX (valor por extenso) relativos ao presente exercício, serão alocados de acordo com o plano de aplicação e cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho apresentado, correrão à conta da dotação alocada no orçamento da administração pública municipal, autorizada pela Lei Municipal nº 6.926 de 02 de dezembro de 2022

(LOA), publicada no Diário Oficial Município de Votuporanga, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Ficha de despesa:

Funcional:

Fonte de recurso:

Código de aplicação:

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

A parcela única dos recursos transferidos no âmbito da parceria será liberada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado.

7.1. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;

7.2. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços;

7.3. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta exclusivamente para cada ajuste, em instituição financeira pública indicada pela administração pública, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, se à previsão de seu uso for igual ou superior a 1(um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês;

7.4. Havendo relevância para o interesse público e mediante aprovação pela administração pública da alteração no plano de trabalho, os rendimentos das aplicações financeiras e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que essa ainda esteja vigente.

7.5. As alterações previstas no parágrafo anterior prescindem de apreciação de um novo Plano de Trabalho pelo Conselho Municipal de Assistência Social e aprovação pelo Órgão Gestor Municipal, mas não da análise jurídica prévia da minuta do Termo Aditivo da parceria e da publicação do extrato do mesmo, em meios oficiais de divulgação.

7.6. Os rendimentos das aplicações financeiras, serão obrigatoriamente aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

## CLÁUSULA OITAVA

### DA ALTERAÇÃO

O Município por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEASO) poderá autorizar o remanejamento de recursos financeiros do plano de aplicação, durante a vigência do Termo de Fomento, para consecução do objeto pactuado, desde que previamente à realização das despesas e após análise técnica da área competente.

A solicitação de remanejamento dos recursos financeiros deverá ser previamente solicitada pela **Entidade** sendo devidamente fundamentada e justificada, e somente poderá ser executada após aprovação formal da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEASO) e da autoridade competente.

## CLÁUSULA NONA

### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **Entidade** deverá prestar contas, perante o Departamento de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Governo.

9.1. A prestação de contas referida no caput desta cláusula se dará mediante a apresentação de toda documentação exigida nos artigos 61 e 63 do Decreto Municipal Nº 9.711, de 08 de maio de 2017, e nas instruções e resoluções vigentes expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) e Tribunal de Contas da União (TCU).

9.2. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, bem como dos moldes definidos no parágrafo anterior, acarretará impedimento à **Entidade**, de receber quaisquer outros do **Município**, sem prejuízo das sanções legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA

### DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **Município** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

### DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento.

E, por assim estarem, na melhor forma de direito, de pleno acordo com o presente Termo de Fomento, e suas cláusulas e condições, firmam-no em 02 (dias) vias, perante as testemunhas abaixo assinadas, que de tudo ficam cientes.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves, XX de XXXXX de 2023.

**Jorge Augusto Seba**  
Prefeito Municipal

**Meire Regina de Azevedo**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**XXXXXXXXXXXX**  
Presidente

1º Test: \_\_\_\_\_ 2º Test: \_\_\_\_\_

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM 21/05/2023 ÀS 10:08:59 POR JORGE AUGUSTO SEBA, PREFEITO MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, SP. PROCESSO Nº 45.507/2023 - ANEXO 038 - SEASO



**ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):

EXERCÍCIO (1):

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL (2): \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Votuporanga/SP, XX de XXXX de 2023.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**  
**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**  
**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
- (2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Rua Pará, 3227  
4659809000182

Exercício: 2023

## LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA SITUAÇÃO ATÉ 13/07/2023

Página 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
<b>FICHAS ORÇAMENTÁRIAS</b>								
4				PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA				
02				PREFEITURA MUNICIPAL				
02 17				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
021700				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08				Assistência Social				
08 244				Assistência Comunitária				
08 244 0038				Consolidação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS				
08 244 0038 2032 0000				Parceria com as OSC's				
<b>2101</b>		4.4.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
	0.05.00	510.000		ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	0,00			200.000,00
<b>TOTAL ORÇAMENTARIO</b>					0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
					0,00			200.000,00
					0,00			200.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>					0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
					0,00			200.000,00
					0,00			200.000,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO E VALIDADO EM AMBIENTE CONTROLADO  
 Documento assinado eletronicamente por [nome], em 13/07/2023 às 14:50:00, com código de verificação: [código]





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**

RUA PARÁ, Nº 32227 - PATRIMÔNIO VELHO - CNPJ: 46.599.809/0001-82  
PAÇO MUNICIPAL | VOTUPORANGA/SP - CEP 15.502-236  
FONE: (17)3405-9700 - WWW.VOTUPORANGA.SP.GOV.BR



**CÓDIGO DE ACESSO**

44F1D3CD756946729B87275DC554530A

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: DANIELY FIGUEIREDO PUERTA FERREIRA em 13/07/2023 09:09:54

CPF:\*\*\*.\*\*\*-778-42

Unidade certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - AC

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://votuporanga.flowdocs.com.br/public/assinaturas/44F1D3CD756946729B87275DC554530A>



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE/ELETRONICAMENTE PELOS SEUS ASSINANTES. O CÓDIGO DE ACESSO É 44F1D3CD756946729B87275DC554530A. O PROCESSO Nº 4.507/2023 - Anexo: POSC\_038\_2023\_SEASO.pdf (50/21) está disponível em: https://votuporanga.flowdocs.com.br/public/assinaturas/44F1D3CD756946729B87275DC554530A

## DECLARAÇÃO

Jorge Augusto Seba, portador do RG n° 5.329.545-6 SSP/SP e do CPF n° 589.514.078-53, brasileiro, casado, empresário, com residência e domicílio na Avenida Prof.<sup>a</sup> Neyde Tonanni Marão, n° 2807, Condomínio Villaggio San Remo, nesta cidade de Votuporanga/SP, DECLARA para fins de adequação ao disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar n° 101/00, na qualidade de Prefeito e Ordenador de Despesas, existir adequação orçamentária e financeira para atender o objeto da parceria, através da Lei Orçamentária Anual n° 6.926 de 02 de dezembro de 2022:

Fonte de Recurso: 05

Ficha: 2101

Funcional: 02.17.00.08.244.0038.2032.4.4.50.39.02

Código de Aplicação: 800.263

Valor: R\$ 200.000,00

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Votuporanga/SP, 13 de julho de 2023

---

Jorge Augusto Seba  
Prefeito

---

Deosdete Aparecido Vechiato  
Secretário Municipal da Fazenda



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

RUA PARÁ, Nº 32227 - PATRIMÔNIO VELHO - CNPJ: 46.599.809/0001-82  
PAÇO MUNICIPAL | VOTUPORANGA/SP - CEP 15.502-236  
FONE: (17)3405-9700 - WWW.VOTUPORANGA.SP.GOV.BR



### CÓDIGO DE ACESSO

990BC106F9074E63A02DB08065F4622B

### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: DEOSDETE APARECIDO VECHIATO em 13/07/2023 11:30:21  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-738-04  
Unidade certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - AC
- ✓ Assinante: JORGE AUGUSTO SEBA em 14/07/2023 13:50:24  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-078-53  
Unidade certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - AC

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://votuporanga.flowdocs.com.br/public/assinaturas/990BC106F9074E63A02DB08065F4622B>





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

## GABINETE DO PREFEITO

### DESPACHO DECISÓRIO DE 13 DE JULHO DE 2023

POSC nº 038/2023  
Autorização para Abertura de Chamamento Público  
Termo de Fomento

À vista dos elementos de instrução, da justificativa e da solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, autorizo a abertura de Chamamento Público para seleção de organizações da sociedade civil, com vistas à celebração de Termo de Fomento com o Município, tendo como objeto a aquisição de material permanente para estruturação da rede de serviços socioassistenciais.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 13 de julho de 2023.

**Jorge Augusto Seba**  
Prefeito Municipal

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM 13/07/2023 ÀS 10:08:53 POR JORGE AUGUSTO SEBA, PREFEITO MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. Nº do Documento: 4507/2023 | Anexo: POSC\_038\_2023\_SEASO.pdf (53/2)





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**

RUA PARÁ, Nº 32227 - PATRIMÔNIO VELHO - CNPJ: 46.599.809/0001-82  
PAÇO MUNICIPAL | VOTUPORANGA/SP - CEP 15.502-236  
FONE: (17)3405-9700 - WWW.VOTUPORANGA.SP.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO  
67DAC04265DB4A748ADAF938CA0AAE

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: JORGE AUGUSTO SEBA em 14/07/2023 13:50:29  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.078-53  
Unidade certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - AC

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://votuporanga.flowdocs.com.br/public/assinaturas/67DAC04265DB4A748ADAF938CA0AAE>



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM 14/07/2023 13:50:29  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.078-53  
Unidade certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - AC  
e-CAM | PROCESSO Nº 4.507/2023 | Anexo: POSC\_038\_2023\_SEASO.pdf (54/21)



**GABINETE DO PREFEITO**

**Atos Administrativos**

**Despacho Decisório**

**DESPACHO DECISÓRIO DE 13 DE JULHO DE 2023**

POSC nº 038/2023

Autorização para Abertura de Chamamento Público

Termo de Fomento

À vista dos elementos de instrução, da justificativa e da solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, autorizo a abertura de Chamamento Público para seleção de organizações da sociedade civil, com vistas à celebração de Termo de Fomento com o Município, tendo como objeto a aquisição de material permanente para estruturação da rede de serviços socioassistenciais.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 13 de julho de 2023.

**Jorge Augusto Seba**  
**Prefeito Municipal**

**DESPACHO DECISÓRIO DE 14 DE JULHO DE 2023**

POSC nº 037/2023

Inexigibilidade de Chamamento Público

Termo de Colaboração

Interessado:

Comunidade Assistencial Irmãos de Emaús - CNPJ:  
01.961.054/0001-86

À vista dos elementos de instrução, do parecer técnico efetuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e do parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, em cumprimento ao disposto nos incisos V e VI do art. 35 da Lei Federal nº 13.019 de 2014, concluindo pela possibilidade de celebração da parceria, que aprovo, autorizo a celebração do Termo de Colaboração.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 14 de julho de 2023.

**Jorge Augusto Seba**  
**Prefeito Municipal**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM 14/07/2023 ÀS 14:52:11 POR JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - SP. Nº 038/2023





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Editais**

**Edital de Chamamento Público**



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2023 SEASO  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO VOLTADO À  
ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS**

**PROCESSO Nº 038/2023 - POSC**

**1. PROPÓSITO DO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de projetos para celebração de parceria com a Prefeitura do Município de Votuporanga, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASO, mediante formalização de **Termo de Fomento**, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS a Organização da Sociedade Civil – OSC, para a execução de projeto voltado à estruturação da rede de serviços socioassistenciais, no atendimento a crianças e adolescentes, jovens, adultos, pessoas idosas e pessoas com deficiência de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Entende-se por propostas os projetos que abrangem iniciativas a serem desenvolvidas no município de Votuporanga em um período de tempo determinado no exercício de 2023, e que desenvolvam atividades voltadas ao atendimento a crianças e adolescentes, jovens, adultos, pessoas idosas e pessoas com deficiência.

1.3. Independentemente do proponente do projeto, o procedimento de seleção reger-se-á pelos princípios expressos no art. 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, no Decreto Municipal nº 9.711, de 08 de maio de 2017, e no Decreto Municipal nº 9.946, de 28 de setembro de 2017, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

1.4. Poderá ser selecionada até 01 (uma) proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para elaboração do termo de fomento, cujo valor global é de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

**2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO**

2.1. A parceria que alude o item 1 terá por objeto: **Aquisição de material permanente para estruturação da rede de serviços socioassistenciais.**

**3. JUSTIFICATIVA**

A Lei nº 13.019/14, de abrangência nacional, entrou em vigor em 23 de janeiro de 2016 para União, Estados e Distrito Federal, e aplicável a partir de 1º de janeiro de 2017 aos Municípios. A partir de então, as transferências voluntárias de recursos dos Entes





Federados (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) para as OSCs, será efetivada através de novos instrumentos jurídicos: Termo de Fomento, Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação.

Considerando a enorme relevância de projetos que abrangem e envolvam o desenvolvimento de atividades ou ações de atendimento a crianças e adolescentes, jovens, adultos, pessoas idosas e pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, é de extrema importância a realização do referido chamamento público, a fim de que sejam selecionados os projetos que serão objeto de parceria, garantindo o fortalecimento e estruturação da rede de serviços socioassistencial.

#### 4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

##### 4.1. Poderão participar desse Chamamento Público:

- a) Organizações da Sociedade Civil – OSCs, registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de Votuporanga-SP.
- b) Organizações da Sociedade Civil – OSCs, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a" e "c", da Lei federal nº 13.019, de 2014 e alteração:
  - b.1.) Organização privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

#### 5. COMISSÃO DE SELEÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEASO.

5.1. A Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASO destinada a processar e julgar o chamamento público emitirá ao CMAS o parecer da Análise, Seleção e Classificação das propostas recebidas.

5.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha, nos últimos 5 (cinco) anos, mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações sociais da sociedade civil participantes do Chamamento Público (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei federal nº 13.019, de 2014).

5.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção.

5.4. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei federal nº 13.019, de 2014).

5.5. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

5.6. A Comissão de Seleção da SEASO poderá solicitar a Comissão de Visitas do CMAS a qualquer tempo, a verificação da autenticidade das informações e documentos



apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

## 6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	17/07/2023
2	Apresentação das propostas pelas OSCs.	17/07/2023 a 15/08/2023
3	Julgamento e Seleção de propostas pela Comissão de Seleção.	16/08/2023 a 17/08/2023
4	Divulgação do resultado preliminar de classificação e seleção de proposta.	18/08/2023
5	Interposição de recurso contra o resultado preliminar.	21/08/2023 a 25/08/2023
6	Análise dos Recursos pela Comissão de Seleção.	28/08/2023
7	Homologação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	29/08/2023

6.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, bem assim a verificação da não ocorrência de impedimento para a formalização do termo de fomento (arts. 33, 34 e 39 da Lei federal nº 13.019, de 2014), ocorre posteriormente à etapa de julgamento das propostas, e será exigível apenas das OSCs que tenham projetos aprovados e classificados, nos termos do sobredito diploma legal.

6.3. **Etapa 1:** O presente Edital de Chamamento Público será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e divulgado no site eletrônico da Prefeitura de Votuporanga, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para o encerramento do prazo para a apresentação das propostas, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

6.4. **Etapa 2:** Envio das propostas pelas OSCs:

6.4.1. As propostas deverão ser apresentadas até o dia **15 de agosto de 2023**, em envelope lacrado, endereçado por ofício a Secretária Municipal de Assistência Social, com indicação na face externa do envelope, do número do edital e do nome e CNPJ da organização proponente, mediante protocolo na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social “Maria Cristina da Silveira Fernandes” - SEASO, no horário das 8h às 17h, no seguinte endereço: Avenida João Gonçalves Leite, nº 4705 - Jardim Alvorada - Votuporanga/SP.

6.4.2. A Proposta (**Anexo II**) deste edital deverá ser encaminhada via ofício (**Anexo I**), endereçado a Secretária Municipal de Assistência Social, no endereço do subitem 6.4.1 juntamente com a Declaração de Ciência e Concordância (**Anexo III**).



6.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não sejam explícitos e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

6.4.4. Cada OSC poderá apresentar apenas 1 (uma) proposta. Sendo que a Comissão de Seleção classificará ou desclassificará as propostas, observados os critérios de julgamento.

6.4.5. As propostas devem atender, **obrigatoriamente**, o objeto do presente Edital de Chamamento Público e seguir o modelo disponibilizado no “Anexo II”.

6.5. Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

6.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção da SEASO analisará as propostas apresentadas. A análise e julgamento de cada proposta será realizada pela respectiva Comissão, que terá total independência técnica.

6.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no **subitem 6.1.** para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 05 (cinco) dias.

6.5.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

6.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de avaliação apresentados a seguir:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO			
QUESITO	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Adequação	1. Descrição da realidade que será objeto da parceria demonstrando o nexo entre essa realidade e as atividades ou projeto proposto.	a) Grau pleno de atendimento (40) b) Grau satisfatório de atendimento (20) c) O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0)	40
Consistência	2. Proposta compatível ao valor de referência constante neste Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	a) Grau pleno de atendimento (20) b) Grau satisfatório de atendimento (10) c) O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0)	40
	3. Coerência das ações a serem executadas; metas e etapas a serem	a) Grau pleno de atendimento (20) b) Grau satisfatório de atendimento (10)	





	atingidas.	c) O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0)	
Prazos	4. Prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	a) Grau pleno de atendimento (20) b) Grau satisfatório de atendimento (10) c) O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0)	20
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL</b>			<b>100</b>

## 7. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS.

7.1. Constituirão pré-requisitos para a análise da proposta:

a. Apresentação da proposta no prazo previsto no item 6.1. deste edital e em consonância com suas disposições;

b. A proposta em desacordo com o Edital será automaticamente eliminada, assim como se o valor apresentado for incompatível com o objeto da parceria, demonstrada à inviabilidade econômica e financeira.

c. Estando cumpridos os pré-requisitos do item antecedente, a proposta será analisada pela Comissão de Seleção e pontuada de acordo com os seguintes quesitos:

1) Adequação;

2) Consistência;

3) Prazos.

7.2. Os quesitos previstos serão avaliados individualmente e pontuados de acordo com os itens descritos a seguir:

7.3. Para aferição da nota, será atribuída pontuação de 0 (zero), 10 (dez) ou 20 (vinte) para cada item, sendo:

I. 0 (zero): O não atendimento ou atendimento insatisfatório;

II. 10 (dez): Grau satisfatório de atendimento;

III. 20 (vinte): Grau pleno de atendimento.

7.4 A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que:

I. Cuja pontuação total for inferior a 50 (cinquenta) pontos ou;





II. Obterem nota 0 (zero) em qualquer um dos quesitos e critérios.

**7.6.** Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

I. Maior nota no item de consistência;

II. Maior nota no item de adequação;

III. Maior nota no item de prazos.

**a)** o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento “consistência”, persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento “adequação”, “prazos”. Caso as regras não solucionem o empate, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

**7.7.** A previsão de receitas e despesas de que trata o item 12.2 do presente edital não será objeto de pontuação e classificação, mas serão rejeitadas aquelas despesas que não possuam nexo de causalidade, conformidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.

**7.8.** A Administração Pública publicará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município de Votuporanga e na página do sítio eletrônico da Prefeitura de Votuporanga [www.votuporanga.sp.gov.br](http://www.votuporanga.sp.gov.br) em **18/08/2023**, iniciando-se o prazo para recurso.

**7.9.** A classificação não determina a garantia de celebração de Termo de Fomento.

**7.10.** A Comissão de Seleção da SEASO terá autonomia para solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho.

**7.11.** Interposição de recurso contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

**7.12.** Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu. **Não será conhecido recurso fora do prazo.**

**7.13.** Os recursos deverão ser apresentados no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO, das 8h às 16h, com sede no seguinte endereço: Avenida João Gonçalves Leite, nº 4705 - Jardim Alvorada – Votuporanga/SP.

## **8. Análise dos Recursos pela Comissão de Seleção.**

**8.1.** Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

**8.2.** Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da interposição do recurso ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Conselho, com as informações necessárias à decisão final.





**8.3.** Homologação e publicação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 19 do Decreto nº 8.726, de 2016).

**8.4.** Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

**9. DAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTAÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e Documentos de comprovação do atendimento dos requisitos de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.	29/08/2023 a 12/09/2023
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do Plano de Trabalho.	13/09/2023 a 15/09/2023
3	Solicitação de ajustes no Plano de Trabalho e Regularização de documentação impeditiva, se necessário. <b>* A administração pública reserva-se ao direito de, não havendo solicitações de ajustes pela Comissão de Seleção, de prosseguir com os atos subsequentes do Chamamento Público para a celebração da parceria a partir da data de 15/09/2023.</b>	16/09/2023 a 30/09/2023
4	Parecer do órgão técnico e do órgão jurídico e assinatura do Termo de Fomento.	<b>Prerrogativa do Executivo Municipal</b>
5	Publicação do Extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial do Município.	

**9.1.** Para a celebração da parceria, a Administração Pública Municipal convocará a OSC selecionada para, **no prazo de 15 (quinze) dias** corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho (art. 25 do Decreto Federal nº 8.726, de 2016) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, **caput**, 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e arts. 26 e 27 do Decreto Federal nº 8.726, de 2016).



e-CAM | PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 | OBJETO: LICITAÇÃO Nº 001/2023 | DATA DE ABERTURA: 17/07/2023 | HORARIO: 08:00h às 17:00h | LOCAL: PREFEITURA DE VOTUPORANGA | ENDEREÇO: RUA DA LIBERDADE, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - VOTUPORANGA - SP | CEP: 13.240-000 | FONE: (13) 3333-1234 | E-MAIL: licitacao@votuporanga.sp.gov.br



**9.2.** Por meio do plano de trabalho, a Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e o art. 25 do Decreto Federal nº 8.726, de 2016), observados o **Anexo VIII (PLANO DE TRABALHO)**;

**9.3.** A OSC selecionada que não comprovar a documentação necessária à celebração da parceria poderá ser desclassificada a qualquer tempo;

**9.4.** O **plano de trabalho** e os **documentos exigidos para celebração da parceria** deverão ser apresentados pela OSC selecionada, pessoalmente no endereço informado no item 6.4.1 ou 7.13 deste Edital.

**9.5.** Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016). Para tanto, a Administração Pública municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do §3º do art. 25 do mesmo Decreto.

**9.6.** Nos termos do §1º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos da fase de celebração, incluindo os exigidos nos artigos 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

**9.7.** A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEASO), as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

**9.8.** A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 25, §5º, do Decreto Federal nº 8.726, de 2016).

**9.9.** No período entre a apresentação da documentação prevista da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

**9.10.** Para a celebração do Termo de Fomento a OSC deverá, ainda:

**9.11.** Manter atualizados, até a celebração, bem como durante toda a vigência da parceria, as comprovações e os documentos previstos neste edital;

**9.12.** Estar em dia com a prestação de contas de recursos públicos recebidos anteriormente;

**9.13.** Não constar em cadastro Municipal, Estadual e Federal de apenas e ou inadimplentes.



**9.14.** O Termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

**9.15.** Será o Termo de Fomento celebrado e formalizado de acordo com a minuta que integra o presente Edital deste Chamamento Público (**Anexo XII**).

## 10. DOS IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

**10.1.** Ficará impedida de celebrar o Termo de Fomento a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas porém sendo proibido que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (art. 39, **caput**, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, **caput**, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, **caput**, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, **caput**, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM 17/07/2023 ÀS 10:04:00 POR: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE VOTUPORANGA - SP. Nº 1926/2023



ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

## 11. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os Créditos Orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital, no exercício de 2023, estarão alocados na Lei Orçamentária Anual de 2023, na Função Programática 02.17.00.08.244.0038.2032.4.4.50.39.02, as quais estão vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, provenientes da Emenda Parlamentar nº 202239550001 do Deputado Federal David Soares, recebida via Transferência Especial.

Fonte 05 - Código de Aplicação: 800.263, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

11.2. As propostas orçamentárias deverão obedecer aos critérios do presente Edital.

11.3. O repasse dos recursos será efetuado em parcela única.

11.4. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada, nos termos do art. 35, §1º da Lei Federal 13.019 de 2014.

11.5. O valor total de recursos disponibilizados será de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** no exercício de 2023.

## 13. DA APLICAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

13.1. Os recursos transferidos pelo FMAS destinam-se para a **aquisição de material permanente para estruturação da rede de serviços socioassistenciais**.

13.1.1. Entende-se por material permanente, aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos (art. 2, inciso II, Portaria Nº 448, de 13 de setembro de 2002).

13.2. É vedado empregar recursos referentes a este edital:

- fora de sua destinação específica, todas as despesas deverão estar previstas no Plano de Trabalho;
- além dos prazos estabelecidos no plano de aplicação, quando for o caso;
- contratação de serviços de pessoa física e pessoa jurídica, bem como pagamento de recursos humanos;
- na aplicação do recurso em materiais de consumo.

13.3. Em nenhuma hipótese o projeto poderá ser modificado ao decorrer de sua execução, salvo mediante autorização prévia da SEASO e da aprovação do CMAS.

13.4. A organização beneficiada que descumprir o **item 10** deste Edital deverá ressarcir ao FMAS os recursos que seria destinado para execução do todo ou parte do projeto.





#### 14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

14.1. A documentação exigida é a constante na Instrução 01/2020 TCESP (TC-A-011476/026/16 e SEI nº 7766/2020-77) e do Manual de Prestação de Contas disponibilizado pelo Departamento de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Votuporanga.

14.1.1. Não serão aceitos na Prestação de Contas:

- a) quaisquer tipos de multas, juros, taxas e tarifas bancárias;
- b) despesas não previstas no plano de trabalho.

14.1.2. A Entidade terá o prazo de até 30 dias após a vigência da parceria para apresentar a prestação de contas e devolução de saldo remanescente, quando houver.

14.1.3. Cabe a administração pública prorrogar o prazo para apresentação da prestação de contas, caso necessário.

#### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

15.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho do projeto apresentado e com as normas da Lei Federal nº 13.019 de 2014 e demais legislações pertinentes que regulamentam a matéria, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções (Artigo 73, incisos de I a III, da Lei Federal 13.019, de 2014):

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;

15.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil (OSC) ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 19.1.2.

15.2. Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria (Art. 73, § 2º, da Lei Federal 13.019, de 2014).

15.3. As sanções estabelecidas nos itens 15.1.2. e 15.1.3. são de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade (Art. 73, § 1º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM 17/07/2023 ÀS 10:05:11 POR: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - SP. Nº: 1926/2023





**15.4.** A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração (Art. 73, § 3º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

## **16. DO GESTOR DA PARCERIA E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

**16.1.** A gestão da parceria será realizada por agente público com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado no portal oficial do Município, em data anterior à celebração do Termo de Fomento e, cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo Artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/14.

**16.2.** A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria (art. 58 da Lei Federal nº 13.019/2014), sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo CMAS e suas comissões pertinentes por meio de visitas in loco e análise e deliberação de relatório de atividades mensais. (Artigo 60 da Lei 13.019 de 2014).

**16.3.** A entidade pública municipal designará, em ato específico a ser publicado no diário oficial do município em data anterior à celebração do termo de fomento os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, dentre outras dispostas na Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no Decreto Federal nº 8.726 de 2016.

**16.4.** A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado para subsidiar seus trabalhos (Art. 49, § 2, do Decreto Federal nº 8.726, de 2016).

## **17. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

**17.1.** As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria (Art. 51, do Decreto Federal nº 8.726, de 2016).

**17.2.** O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter os requisitos previstos no § 1º, do artigo 59 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**17.3.** A execução do **Plano de Trabalho**, que compuser o Termo de Fomento, será objeto de gestão operacional de caráter público, tendo sua execução devidamente monitorada e avaliada pela Administração Pública.

**17.4.** Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

**a)** análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;

**b)** visitas técnicas *in loco*, previamente agendadas, ou não;





- c) reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;
- d) Estratégias de avaliação das atividades junto aos usuários.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) VENCEDORA NA VIGÊNCIA DA PARCERIA:**

**18.1.** Executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o programa, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo.

**18.2.** Desenvolver as ações seguindo as diretrizes da Administração Pública e do CMAS, submetendo-se à gestão pública operacional e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas através da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEASO).

**18.3.** Prestar à Administração Pública, por meio da vigilância socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEASO), todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento do objeto do Edital.

**18.4.** Promover, no prazo estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional.

**18.5.** Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações, bem como, reuniões do CMAS, fóruns e grupos de trabalho de interesse a execução do projeto.

**18.6.** Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do gestor e da Comissão de Seleção e de Monitoramento e Avaliação.

## **19. DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE**

**19.1.** A Administração Pública manterá, em seu sítio oficial na *internet*, a relação da parceria celebrada e do respectivo projeto, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento (Art. 10, da Lei Federal 13.019, de 2014).

**19.2.** A OSC deverá divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a parceria celebrada com a Administração Pública, incluindo, no mínimo, as informações (Art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal 13.019, de 2014):

**19.2.1.** Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública responsável;

**19.2.2.** Nome da OSC e seu número de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

**19.2.3.** Descrição do objeto da parceria;

**19.2.4.** Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;



**19.2.5.** Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

**19.2.6.** Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

**19.3.** A Administração Pública deverá divulgar pela *internet* os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria (Art. 12, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1.** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica no e-mail **dguas@votuporanga.sp.gov.br**, indicando no assunto “Edital de Chamamento Público 004/2023 SEASO”.

**20.2.** Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção por meio do mesmo endereço eletrônico.

**20.3.** Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de esclarecimento, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, estendendo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

**20.4.** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pela Comissão de Seleção SEASO, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

**20.5.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. A par disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, às OSCs.

**20.6.** A Administração Pública não cobrará dos participantes taxa para participar deste Chamamento Público.





**20.7.** Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade dos participantes do certame, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

**20.8.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte por ilegalidade, ou vício insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento de todos, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**20.9.** A apresentação de proposta atesta que a OSC tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto do Chamamento Público.

## **21. DOS ANEXOS**

**21.1.** Integram este Edital, dele fazendo parte, os anexos:

- Anexo I – Ofício à SEASO de Solicitação para Participar do Chamamento Público;
- Anexo II – Proposta;
- Anexo III - Declaração de Ciência e Concordância;
- Anexo IV – Ofício à SEASO de Entrega do Projeto e demais Documentos não Impeditivos;
- Anexo V – Declaração - artigo 33, Inciso V, alínea “c” da Lei nº 13.019-2014;
- Anexo VI – Relação Nominal dos Dirigentes;
- Anexo VII – Declaração - artigo 34, inciso VII da Lei nº 13.019-2014;
- Anexo VIII – Plano de Trabalho;
- Anexo IX - Declaração das Vedações do art. 39 da Lei 13.019-2014;
- Anexo X - Declaração art. 178, inciso XIX das Instruções 01-2020 TCESP;
- Anexo XI - Demonstrativo dos Custos;
- Anexo XII – Minuta do Termo de Fomento.



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM 17/07/2023 ÀS 10:08:11 POR: [nome] Nº 1926/2023



**ANEXO I**

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

**OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

Votuporanga/SP, ..... de ..... de 2023.

Ilmo(a). Sr(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social;

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria por este instrumento, solicitamos em nome da (*Identificação da organização da sociedade civil – OSC*), número do CNPJ, e endereço atual completo), para participar do Chamamento Público, Edital nº 004/2023 SEASO visando a execução do Projeto **“Aquisição de material permanente para estruturação da rede de serviços socioassistenciais”**.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e apreço.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Presidente ou Procurador



e-CAM | PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 SEASO - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS".



**ANEXO II**  
**PROPOSTA**

**I – IDENTIFICAÇÃO:**

**1.1. DO TIPO DE PARCERIA:**

Fomento

**1.2. DO OBJETO**

Aquisição de material permanente para estruturação da rede de serviços socioassistenciais.

**1.3. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC):**

Nome:  
CNPJ:  
Endereço:  
Número: Complemento:  
Bairro:  
CEP:  
Município:  
Telefone/Fax:  
E-mail:  
Site:

**1.3.1 Identificar o segmento de atuação:**

- ( ) Famílias
- ( ) Idoso
- ( ) Crianças e Adolescentes
- ( ) Pessoa com Deficiência
- ( ) População de Rua/Migrante
- ( ) Outros

**1.4. DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC:**

Nome:  
RG:  
CPF:  
Endereço:  
Número: Complemento:  
Bairro:  
CEP:  
Município:  
Telefone: Celular:  
E-mail:

e-CAM | PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 | Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS. Nº de Inscrição: 2101000. EMPRESA: VOTUPORANGA. ENDEREÇO: RUA JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA, Nº 100, JARDIM INDUSTRIAL, VOTUPORANGA - SP. CEP: 13010-000. FONE: (13) 3333-1000. FAX: (13) 3333-1001. E-MAIL: licitacao@votuporanga.sp.gov.br





**1.5. DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:**

Nome:

Cargo/Função:

Formação Profissional:

Nº do Órgão de Classe:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Município:

Telefone:

Celular:

E-mail:

**II – PRAZO DE EXECUÇÃO:**

Será para o exercício de 2023, a partir da data de assinatura do termo de fomento.

**III- META E PÚBLICO A SER ATENDIDO:**

Aquisição de material permanente para qualificar a oferta do serviço a *(quantidade de atendidos ex: 30 crianças e adolescentes; 60 pessoas idosas, etc)*

**IV – ETAPAS DE EXECUÇÃO**

META	ETAPA
Aquisição de material permanente	1- Recebimento do recurso
	2- Aquisição do material permanente
	3- Prestação de contas

**V – JUSTIFICATIVA:**

**VI - OBJETIVOS:**

- a) **Objetivo Geral:**
- b) **Objetivos Específicos:**

**VII – METODOLOGIA:**

e-CAM | PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 | OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA QUALIFICAR A OFERTA DO SERVIÇO A (QUANTIDADE DE ATENDIDOS EX: 30 CRIANÇAS E ADOLESCENTES; 60 PESSOAS IDOSAS, ETC) | DATA DE ABERTURA: 17/07/2023 | HORÁRIO: 08h às 17h | LOCAL: PREFEITURA DE VOTUPORANGA | ENDEREÇO: RUA DA LIBERDADE, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - VOTUPORANGA - SP | CEP: 13240-000 | FONE: (13) 3375-1234 | E-MAIL: licitacao@votuporanga.sp.gov.br





**VIII – PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO DE COFINANCIAMENTO:**

Natureza da despesa	Federal
Equipamentos / Material Permanente	R\$
Total	R\$

**IX – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS DE COFINANCIAMENTO:**

Natureza da despesa	Parcela Única
Equipamentos / Material Permanente	R\$
Total	R\$

**X – CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA:**

Equipamentos / Material Permanente	Descrever e quantificar os itens a serem adquiridos, conforme Portaria nº 448/2002
------------------------------------	--

Votuporanga – SP XX de XXXXXX de XXXX

Assinatura do Presidente

Assinatura do Profissional Responsável pelo Plano de Trabalho

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: [nome] Nº [número] em [data]. Processo Administrativo nº [número].





e-CAM | PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 SEASO | EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 SEASO | O CANDIDATO À LICITAÇÃO DEVE ASSINAR E CONFERIR A ASSINATURA DIGITAL DO DOCUMENTO EM TODAS AS FOLHAS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DO PREPROPOSTA, SENDO RESPONSABILIZADO PELO USO DA ASSINATURA DIGITAL E DA ASSINATURA FÍSICA, SOB AS PENAS DA LEI Nº 12.362/2012 E DA LEI Nº 11.741/2008, E ASSINAR E CONFERIR A ASSINATURA DIGITAL DO DOCUMENTO EM TODAS AS FOLHAS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DO PREPROPOSTA, SENDO RESPONSABILIZADO PELO USO DA ASSINATURA DIGITAL E DA ASSINATURA FÍSICA, SOB AS PENAS DA LEI Nº 12.362/2012 E DA LEI Nº 11.741/2008, E ASSINAR E CONFERIR A ASSINATURA DIGITAL DO DOCUMENTO EM TODAS AS FOLHAS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DO PREPROPOSTA, SENDO RESPONSABILIZADO PELO USO DA ASSINATURA DIGITAL E DA ASSINATURA FÍSICA, SOB AS PENAS DA LEI Nº 12.362/2012 E DA LEI Nº 11.741/2008.



### ANEXO III

#### (MODELO)

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

#### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no **Edital de Chamamento Público nº 004/2023 SEASO** e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Votuporanga-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)





**ANEXO IV**

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

**OFÍCIO DE ENTREGA DO PROJETO E DEMAIS DOCUMENTOS NÃO IMPEDITIVOS**

Votuporanga/SP, ..... de ..... de 2023.

Ilmo(a). Sr(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social;

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria por este instrumento, encaminhamos o Plano de Trabalho e demais documentos não impeditivos para que a entidade (*identificação da organização da sociedade civil – OSC*) prossiga concorrendo ao Chamamento Público, Edital nº 004/2023 SEASO visando o Projeto “**Aquisição de material permanente para estruturação da rede de serviços socioassistenciais**”.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e apreço.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Presidente ou Procurador

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM 17/07/2023 ÀS 14:59:38.210 POR: [nome] Nº de Protocolo: 1706/2023. O e-mail de destino é: [email]. Para mais informações, consulte o site: www.votuporanga.sp.gov.br





**ANEXO V**

**(MODELO)**

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

**DECLARAÇÃO**

A \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), neste ato representado (a) por seu (a) Presidente \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins que a Instituição possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, como preconiza a letra "c", inciso V, art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Votuporanga/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
 Nome  
 Presidente

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM 17/07/2023 ÀS 10:52:05. PARA VALIDAR ASSINATURA: https://brasil.icp.gov.br/validar





**ANEXO VI**

**(MODELO)**

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

**RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES**

A \_\_\_\_\_ (nome da Entidade), CNPJ \_\_\_\_\_, localizada a \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade de Votuporanga/SP, vem apresentar sua relação nominal de dirigentes, conforme a última ata de eleição:

**Cargo:**  
**Nome:**  
**RG:** \_\_\_\_\_ **Órgão expedidor:**  
**CPF:**  
**Data de Nascimento:**  
**Endereço Residencial:**

**Cargo:**  
**Nome:**  
**RG:** \_\_\_\_\_ **Órgão expedidor:**  
**CPF:**  
**Data de Nascimento:**  
**Endereço Residencial:**

**Cargo:**  
**Nome:**  
**RG:** \_\_\_\_\_ **Órgão expedidor:**  
**CPF:**  
**Data de Nascimento:**  
**Endereço Residencial:**

**Cargo:**  
**Nome:**  
**RG:** \_\_\_\_\_ **Órgão expedidor:**  
**CPF:**  
**Data de Nascimento:**  
**Endereço Residencial:**

Votuporanga/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Nome  
Presidente









**VIII – PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO DE COFINANCIAMENTO:**

Natureza da despesa	Federal
Equipamentos / Material Permanente	R\$
Total	R\$

**IX – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS DE COFINANCIAMENTO:**

Natureza da despesa	Parcela Única
Equipamentos / Material Permanente	R\$
Total	R\$

**X – CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA:**

Equipamentos / Material Permanente	Descrever e quantificar os itens a serem adquiridos, conforme Portaria nº 448/2002
------------------------------------	--

Votuporanga – SP XX de XXXXXX de XXXX

Assinatura do Presidente

Assinatura do Profissional Responsável pelo Plano de Trabalho

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM 17/07/2023 ÀS 11:21:11 POR: [NOME] Nº 1048785/2023. O EMISSOR DA TABELA DE RECEBIMÉNTOS DO DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE É O MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA. O RECEBIMÉNTO DO DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE É O MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA. O RECEBIMÉNTO DO DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE É O MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA. O RECEBIMÉNTO DO DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE É O MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA.







a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Votuporanga/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Nome  
Presidente

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: 20230717 17:20:35  
e-CAM | PROCESSO Nº 17206/2023/PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP  
CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: 20230717 17:20:35  
e-CAM | PROCESSO Nº 17206/2023/PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP



**ANEXO X**

**(MODELO)**

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

**DECLARAÇÃO**

A \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), neste ato representado (a) por seu (a) Presidente \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins que a Instituição não possui em seu quadro diretivo membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Votuporanga/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Nome  
Presidente



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM 17/07/2023 ÀS 10:59:53 VOTUPORANGA/SP







## CLÁUSULA SEGUNDA

### DAS FINALIDADES

A **Entidade** executará as finalidades deste Termo de Fomento em parceria com o **Município**, fundamentando-se na prevalência do caráter público da ação.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este instrumento, independentemente de transcrição, a proposta apresentada pela **Entidade**, e constante do Plano de Trabalho - Projeto “**Aquisição de material permanente para estruturação da rede de serviços socioassistenciais**” aprovado pelo Município, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acolhem integralmente.

3.1. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pelo **Município** através da Secretaria Municipal de Assistência Social, na qualidade de órgão gestor, e apreciação pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

## CLÁUSULA QUARTA

### DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

O **Município** e a **Entidade** se comprometem a convergir esforços e a utilização de recursos materiais e financeiros com o propósito de cumprirem com a finalidade deste Termo de Fomento e da legislação em vigor.

São obrigações dos Partícipes:

### I - DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA:

1. Transferir recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor equivalente a R\$ XXXXXX (valor por extenso), observando, a proposta apresentada pela **Entidade** e constante do Plano de Trabalho - Projeto “**Aquisição de material permanente para estruturação da rede de serviços socioassistenciais**”.

1.1. Os recursos provenientes serão transferidos para a **Entidade** no exercício financeiro de 2023, em parcela única.



2. Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à **Entidade** quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo de Fomento, na Lei Federal nº 13.019 de 2014, e no Decreto Municipal nº 9.711, de 08 de maio de 2017, tais como:

- a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
- b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo **Município**, não prevista no Plano de Trabalho.
- c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
- d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
- e) Descumprimento das orientações da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEASO), órgão gestor do presente Termo de Fomento.

2.1. Para fins de interpretação do item 2 entende-se por:

- a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior.
- b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo a **Entidade** o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
- c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular, sem prejuízo das sanções legais.

## II – DO ÓRGÃO GESTOR

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEASO):

- a) Responsabilizar-se pelo cumprimento do presente Termo de Fomento.
- b) Assessorar tecnicamente à **Entidade** no que for necessário ao desenvolvimento deste Termo de Fomento.
- c) Acompanhar, supervisionar e avaliar, sistematicamente, a execução do Plano de Trabalho tendo em vista seu cumprimento.
- d) Elaborar relatório de monitoramento e avaliação que deverá conter minimamente:
  - I – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
  - II – sugerir alterações necessárias nos procedimentos adotados pela Entidade, tendo em vista a qualificação da oferta do serviço;



e-CAM | PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 000/2023 - OBJETO: ATUALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 000/2023 - LICITANTE: VOTUPORANGA S.A. | IMPRESSÃO EM 17/07/2023 ÀS 14:11:19 | ENDEREÇO: RUA JACQUES KILIAN, Nº 1.000, VOTUPORANGA - SP | CEP: 13.019-000 | FONELE: (19) 3333-2101 | E-MAIL: PREFEITURA@VOTUPORANGA.SP.GOV.BR



- e) Observar o cumprimento do Plano de Aplicação dos recursos públicos recebidos pela **Entidade**.
- f) Realizar reuniões com os gestores e equipe de referência da **Entidade** quando necessário, observando orientações técnicas.
- g) Ouvir os Conselhos Municipais aos quais as atividades exercidas pela **Entidade** estiverem vinculadas.
- h) Desenvolver ações de formação/capacitação junto aos gestores e equipe de referência da **Entidade**.
- i) Capacitar os gestores e equipe de referência da **Entidade**, quando tratar de implantação de serviço, assessorar e acompanhar todas as etapas, visando garantir os padrões mínimos de qualidade à população usuária.
- j) Realizar sempre que possível pesquisa de satisfação com os usuários do serviço podendo utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades.
- k) Informar órgão de Controle Interno do **Município** indícios de irregularidade na execução do Serviço.
- l) Solicitar Plano de Providência quando constatada necessidade de correção de procedimentos.
- m) Autorizar o remanejamento de recursos do Plano de Aplicação durante a vigência da parceria do valor originalmente aprovado no Plano de Trabalho e de acordo com disponibilidade orçamentária. O remanejamento dos recursos se dará mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela **Entidade**, apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social e aprovação pela autoridade competente.

### III – DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:

- a) Reservar os recursos orçamentários previstos nas Leis Orçamentárias, ou autorizados por meio de créditos adicionais, a fim de cumprir com o presente Termo de Fomento, observado o inciso I item 1 desta cláusula.
- b) Gerar Ordem de Fornecimento e Empenho Orçamentário das transferências financeiras;
- c) Transferir, por meio da Tesouraria, os recursos financeiros previstos neste Termo de Fomento, mediante depósito/crédito em conta bancária específica informada pela **Entidade**, nos prazos e parcelas previstas em lei;

### IV – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:



- a) Orientar sobre a prestação de contas, nos moldes das instruções específicas e das editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- b) Analisar anualmente através do Departamento de Prestação de Contas, as contas apresentadas pela **Entidade**, relativas ao objeto deste Termo de Fomento, observando-se as regras previstas na legislação, prazos e normas e emitindo parecer conclusivo.
- c) Manifestar de forma conclusiva sobre a prestação de contas observando os prazos previstos no Termo de Fomento, devendo dispor sobre:
- I – aprovação da prestação de contas;
  - II – aprovação da prestação de contas com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário ou;
  - III – rejeição da prestação de contas e a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial, por determinação da autoridade competente.
- d) Registrar as impropriedades que deram causa às ressalvas ou à rejeição da prestação de contas, em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião de assinatura de futuras parcerias com o **Município**, conforme legislação de regência.
- e) Conceder prazo de 15 (quinze) dias para a **Entidade** sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, quando constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas.
- f) Adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, qualificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente, quando não houver saneamento da irregularidade no prazo previsto, encaminhando a matéria ao órgão municipal de Controle Interno.
- g) Avaliar as prestações de contas, classificando-as em:
- I – regulares, quando expressam, de forma clara e objetiva, a exatidão das demonstrações contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão.
  - II – regulares com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer falta de natureza formal de que não resulte em danos ao erário.
  - III – irregulares, quando houver:
    - Omissão no dever de prestar contas;
    - Prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico ou infração à norma legal ou regular de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial;



- Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
  - Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
- h) Responder pela decisão da aprovação de contas, tendo como base os pareceres técnicos e financeiros.

#### V - DA ENTIDADE:

- a) Não pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria.
- b) Desenvolver as atividades conforme especificado no Plano de Trabalho.
- c) Acatar as indicações do órgão gestor da Política de Assistência Social do **Município** acerca da formação, qualificação profissional, carga horária de trabalho, nível de escolaridade, considerando a rotina, a complexidade das tarefas, nível de conhecimento e experiências exigidas na execução qualificada do serviço.
- d) Permitir o livre acesso dos servidores do Município, do Controle Interno e do Tribunal de Contas, facilitando a obtenção de informações, a atuação e intervenção técnica, junto à **Instituição**.
- e) Seguir os princípios e diretrizes da Política de Assistência Social, e acatar orientações emanadas do Órgão Gestor, quanto ao padrão e qualidade do serviço, observando o Plano de Trabalho.
- f) Ofertar o serviço gratuitamente ficando impedido de cobrar contribuição, mensalidade, taxa ou outro tipo de participação financeira do usuário, cabendo, no caso de descumprimento, rescisão unilateral deste Termo de Fomento, observada a legislação pertinente.
- g) Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao **Município** e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do serviço, sem nenhuma responsabilidade do **Município**.
- h) Não transferir ou subcontratar, ceder ou subempreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo Município, sob pena de rescisão do Termo de Fomento e consequente indenização.
- i) Apresentar mensalmente, até dia 05 do mês subsequente:
- I - relatório contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
  - II - comparativo de metas propostas com resultados quantitativos e qualitativos alcançados, a partir do cronograma acordado;







(LOA), publicada no Diário Oficial Município de Votuporanga, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Ficha de despesa:

Funcional:

Fonte de recurso:

Código de aplicação:

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

#### **DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

A parcela única dos recursos transferidos no âmbito da parceria será liberada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado.

7.1. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;

7.2. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços;

7.3. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta exclusivamente para cada ajuste, em instituição financeira pública indicada pela administração pública, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, se à previsão de seu uso for igual ou superior a 1(um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês;

7.4. Havendo relevância para o interesse público e mediante aprovação pela administração pública da alteração no plano de trabalho, os rendimentos das aplicações financeiras e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que essa ainda esteja vigente.

7.5. As alterações previstas no parágrafo anterior prescindem de apreciação de um novo Plano de Trabalho pelo Conselho Municipal de Assistência Social e aprovação pelo Órgão Gestor Municipal, mas não da análise jurídica prévia da minuta do Termo Aditivo da parceria e da publicação do extrato do mesmo, em meios oficiais de divulgação.

7.6. Os rendimentos das aplicações financeiras, serão obrigatoriamente aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM 17/07/2023 ÀS 08:53:11. O SISTEMA AUTOMÁTICAMENTE IDENTIFICOU O PROCESSO Nº 1700/2023-00000000-95/2023 E O DOCUMENTO Nº 1926/2023 DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA. O SISTEMA AUTOMATICAMENTE IDENTIFICOU O PROCESSO Nº 1700/2023-00000000-95/2023 E O DOCUMENTO Nº 1926/2023 DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA.













**04 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
VOTUPORANGA**

**01 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
VOTUPORANGA**

**00 Instituto de Previdência do Município de  
Votuporanga**

04 09 122 0045 2123 000 - Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência do Município

- 3.0.00.00 Despesas Correntes
- 3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais
- 3.3.90.00 Aplicações Diretas
- 3.3.90.13 Obrigações Patronais

Fonte de Recursos 04 - Recursos Próprios da Administração Indireta  
Valor R\$ 20.000,00

Art. 2º A cobertura do Crédito Adicional Suplementar, autorizado pelo artigo 1º deste Decreto, será com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**04 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
VOTUPORANGA**

**01 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
VOTUPORANGA**

**00 Instituto de Previdência do Município de  
Votuporanga**

17 99 997 0045 2124 000 - Reserva de contingência - VOTUPREV

- 9.0.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
- 9.9.00.00 Reserva de Contingência
- 9.9.99.00 Reserva de Contingência
- 9.9.99.99 Reserva de Contingência

Fonte de Recursos 04 - Recursos Próprios da Administração Indireta  
Valor R\$ 20.000,00

Art. 3º Fica autorizada a Secretaria Municipal da Fazenda a proceder às adequações necessárias nos anexos III e IV da Lei nº 6.798, de 14 de dezembro de 2021, Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e adequar os programas, metas e ações da Lei nº 6.799, de 14 de dezembro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, autorizado pelo Artigo 19 da Lei 6799 de 14 de dezembro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 24 de outubro de 2022

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Adauto Cervantes Mariola**

**Diretor Presidente**

**Edison Marco Caporalin**

**Secretário Municipal da Transparência e  
Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Chefe de Divisão**

**DECRETO Nº 15 089, de 24 de outubro de 2022**

(Dispõe sobre a designação da  
Comissão de Seleção da

*Secretaria Municipal de  
Assistência Social, destinada a  
processar e julgar os  
Chamamentos Públicos)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social destinada a processar e julgar os Chamamentos Públicos, quando houver, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, e do Decreto nº 9.711, de 08 de maio de 2017, que será composta pelos seguintes membros:

- I- Claudia Andrea Trindade, RG nº 25.XXX.XXX-X;
- II- Rita Moreira Bençal, RG nº 42.XXX.XXX-5;
- III- Denise Del Mouro Fernandes Escorsi, RG. nº 32.XXX.XXX-9;
- IV- Luciane Aparecida Bronca Maranini, RG nº 27.XXX.XXX-5;
- V- Luciano Cesar Casale, RG nº 44.XXX.XXX-4;
- VI- Joaquim Marciano Ribeiro Filho, RG nº 41.XXX.XXX-7;
- VII- Roberta Elisa da Silva Resler, RG nº 32.XXX.XXX-1;
- VIII- Nilza Moreira Alves, RG. nº 26.XXX.XXX-7;
- IX- Juciene Renata de Campos Braz, RG nº 41.XXX.XXX-8;
- X- Camila Bergamin dos Santos Sargi, RG nº 46.XXX.XXX-6; e
- XI- Marilene Raymundo, RG nº 29.XXX.XXX-8.

Parágrafo único. As funções de membro da Comissão de Seleção serão exercidas sem prejuízo do exercício das atividades normais dos cargos ou funções dos servidores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13.003, de 13 de janeiro de 2021.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 24 de outubro de 2022.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Decreto nº 15.089, de 24 de outubro de 2022**

**Meire Regina de Azevedo**

**Secretaria Municipal da Administração**

**Edison Marco Caporalin**

**Secretário Municipal da Transparência e  
Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Chefe de Divisão**



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JORGE AUGUSTO SEBA - Nº 1745/2022 - 21/10/2022 - 10:00:00 - e-CAM | PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1745/2022 - 21/10/2022 - 10:00:00 - e-CAM | PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1745/2022 - 21/10/2022 - 10:00:00 - e-CAM





# COMUNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Rua: Nefciadas de Oliveira, nº 2821 - Bairro São João - CEP: 15.501-212  
CNPJ: 59.857.490/0001-90 - Votuporanga - SP  
Telefone: 3421-9856 - WhatsApp: (17) 99735-2595  
E-mail: [saofranciscodeassisvotu@gmail.com](mailto:saofranciscodeassisvotu@gmail.com)

## DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a Comunidade São Francisco de Assis está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 004/2023 SEASO e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Votuporanga/SP, 15 de Agosto de 2023.

Luzia de Souza Pupim

Presidente OSC

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SAOFRANCISCO DE ASSIS VOTUPORANGA SP. Nº 004/2023 SEASO. Data: 15/08/2023. Hora: 14:56:18. Assinado por: Luzia de Souza Pupim. CPF: 030.158.888-00. CNPJ: 59.857.490/0001-90. Endereço: Rua Nefciadas de Oliveira, nº 2821 - Bairro São João - CEP: 15.501-212 - Votuporanga - SP.





# COMUNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Rua: Nelciades de Oliveira, nº 2821 - Bairro São João - CEP: 15.501-212  
CNPJ: 59.857.490/0001-90 - Votuporanga - SP  
Telefone: 3421-9856 - WhatsApp: (17) 99735-2595  
E-mail: [saofranciscodeassisvotu@gmail.com](mailto:saofranciscodeassisvotu@gmail.com)

## PROPOSTA

### 1- IDENTIFICAÇÃO:

#### 1.1. DO TIPO DE PARCERIA

Fomento

#### 1.2. DO OBJETO

Aquisição de material permanente para estruturação da rede de serviços sociassistenciais.

#### 1.3. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC):

Nome: Comunidade São Francisco de Assis

CNPJ: 59.857.490/0001-90

Endereço: Rua Nelciades de Oliveira

Número: 2821 Complemento:

Bairro: São João

CEP: 15.501-90

Município: Votuporanga / SP

Telefone/Fax: (17) 3421.9856 - (17) 99735 2595

E-mail: [saofranciscodeassisvotu@gmail.com](mailto:saofranciscodeassisvotu@gmail.com)

Site: <http://www.comunidadesaofranciscodeassis.org/>

#### 1.3.1 Identificar o segmento de atuação

- Famílias
- Idoso
- Crianças e Adolescentes
- Pessoa com Deficiência
- População de Rua/Migrante
- Outros: Jovens e Adultos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SAO FRANCISCO DE ASSIS - SP. Nº 17/2023. PROCESSO Nº 17/2023. POSC\_038\_2023\_SEASO.pdf (103/215)





# COMUNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Rua: Nelciades de Oliveira, nº 2821 - Bairro São João - CEP: 15.501-212  
CNPJ: 59.857.490/0001-90 - Votuporanga - SP  
Telefone: 3421-9856 - WhatsApp: (17) 99735-2595  
E-mail: [saofranciscodeassisvotu@gmail.com](mailto:saofranciscodeassisvotu@gmail.com)

## 1.4. DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC:

Nome: Luzia de Souza Pupim  
RG: 11.950.607-6  
CPF: 276.265.108-92  
Endereço: Rua Vila Rica  
Número: 2846 Complemento:  
Bairro: San Remo  
CEP: 15.502-054  
Município: Votuporanga-SP  
Telefone: NA Celular: (17) 98789.1953  
E-mail: [pupimluzia@gmail.com](mailto:pupimluzia@gmail.com) / [pupim\\_luzia53@hotmail.com](mailto:pupim_luzia53@hotmail.com)

## 1.5. DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:

Nome: Kat Jacia Larissa Giovanini  
Cargo/Função: Assistente Social  
Formação Profissional: Serviço Social  
Nº do Órgão da Classe: CRESS 73.310  
Endereço: Rua Tibagi  
Número: 3697 Complemento: Apto 7  
Bairro: Via Marin  
CEP: 15.507-000  
Município: Votuporanga/SP  
Telefone: Celular: (17) 96120.0001  
E-mail: [kmazzo@gmail.com](mailto:kmazzo@gmail.com)

## II – PRAZO DE EXECUÇÃO

12 meses a partir da data de assinatura do termo

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: [NOME] Nº: [NÚMERO] DATA: [DATA] HORA: [HORA] LOCAL: [LOCAL] PROCESSO Nº: [NÚMERO] DATA: [DATA] HORA: [HORA] LOCAL: [LOCAL]





# COMUNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Rua: Nelciadas de Oliveira, nº 2821 - Bairro São João - CEP: 15.501-212  
CNPJ: 59.857.490/0001-90 - Votuporanga - SP  
Telefone: 3421-9856 - WhatsApp: (17) 99735-2595  
E-mail: [saofranciscodeassisvotu@gmail.com](mailto:saofranciscodeassisvotu@gmail.com)

### III - META E PÚBLICO A SER ATENDIDO

Aquisição de material permanente para qualificar a oferta do serviço a 35 crianças/adolescentes e 50 pessoas idosas.

### IV - ETAPAS DE EXECUÇÃO

META	ETAPA
Aquisição de material permanente	1- Recebimento do recurso
	2- Aquisição do material permanente
	3- Prestação de contas

### V - JUSTIFICATIVA

A Comunidade São Francisco de Assis foi fundada no dia 23/08/1990 e durante sua existência passou por mudanças significativas com o propósito de garantir qualidade no serviço. É uma Associação civil, filantrópica e beneficente, com fins não econômicos, que oferta o Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, de acordo com a Resolução nº 109 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), de 11 de Novembro de 2005, tendo por finalidade principal a proteção à família, à criança, ao adolescente e ao idoso, em situações de risco.

Nesta perspectiva para potencializar o aprimoramento das ações a Instituição oferece assistência e serviços de forma continuada, gratuita, planejada e permanente em espaço físico próprio para as famílias, as crianças, os adolescentes e aos idosos dos bairros São João, Estação, Matarazzo, Parque Guarani e adjacências, os quais são considerados de alto índice de vulnerabilidade social, tendo um processo acentuado de exclusão, discriminação ou enfraquecimento de indivíduos ou grupos, provocado por fatores, tais como pobreza, crises econômicas, nível educacional deficiente, localização geográfica precária e baixos níveis sociais, humano e/ou cultural. O atendimento ocorre através de articulações pelos equipamentos do município, ou seja, através da Secretaria dos Direitos Humanos, CRAS e/ou demanda espontânea.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: [nome] Nº: [número] DATA: [data] HORA: [hora] LOCAL: [local] PROCESSO: [número] Nº: [número] DATA: [data] HORA: [hora] LOCAL: [local]





# COMUNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Rua: Nelciades de Oliveira, nº 2821 - Bairro São João – CEP: 15.501-212  
CNPJ: 59.857.490/0001-90 - Votuporanga - SP  
Telefone: 3421-9856 – WhatsApp: (17) 99735-2595  
E-mail: [saofranciscodeassisvota@gmail.com](mailto:saofranciscodeassisvota@gmail.com)

## VI – OBJETIVOS

### a) Objetivo Geral:

Dotar a instituição de móveis e equipamentos para melhor atender as necessidades e condições de trabalho aos seus assistidos

### b) Objetivos Específicos:

Dotar a instituição de móveis e equipamentos para que seja oferecido a comunidade jovens, adultos e idosos, espaço e acolhimento. Atendendo melhor as suas necessidades, complementando assim o serviço de convivência.

## VII – METODOLOGIA:

### VIII – PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO DE COFINANCIAMENTO:

Natureza da despesa	Municipal
Equipamentos / Material Permanente	
<b>Total</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>

### IX – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS DE COFINANCIAMENTO:

Natureza da despesa	Parcela Única
Equipamentos / Material Permanente	
<b>Total</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>

### X – CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA:

Equipamentos / Material Permanente	*Automóvel utilitário – Veículo utilitário para cargas leves, zero quilômetro; sem emplacamento anterior; ano e modelo mínimos 2023/2023; carroceria tipo picape; capacidade mínima para 2 ocupantes, no
------------------------------------	--

e-CAM | PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 | OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO PARA CARGAS LEVES, ZERO QUILOMETRO, SEM EMPLACAMENTO ANTERIOR, ANO E MODELO MÍNIMOS 2023/2023, CARROCERIA TIPO PICAPE, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 2 OCUPANTES, NO





# COMUNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Rua: Nelclades de Oliveira, nº 2821 - Bairro São João - CEP: 15.501-212  
CNPJ: 59.857.490/0001-90 - Votuporanga - SP  
Telefone: 3421-9856 - WhatsApp: (17) 99735-2595  
E-mail: [saofranciscodeassisvotu@gmail.com](mailto:saofranciscodeassisvotu@gmail.com)

minuto 2 portas; todos os itens obrigatórios,  
conforme legislação vigente,

\*Equipamentos de Processamento de Dados (03  
Computadores / 01 Impressora);

\*Mobiliário em Geral (06 Armários de Escritório com  
Chave / 01 Armário de Aço / 07 Cadeiras presidente  
/ 06 Cadeiras secretaria trapézio / 03 Mesas de  
Escritório / 04 Balcões para Escritório / 08 mesas  
para refeitório / 48 cadeiras para mesas do refeitório);

\*Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos (04  
Ar Condicionado);

\*Aparelhos e Equipamentos de Comunicação (01  
PABX);

\*Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro  
(alarme e câmera de monitoramento e circuito  
interno de TV);

\*Aparelhos e Utensílios Domésticos (03 Aparelho de  
Copa e Cozinha / 03 jogos de jantar / 01 Batedeira /  
01 Cafeteira Elétrica / 1 geladeira compacta -  
fngctar / 01 geladeira grande / 01 processador de  
legumes / 01 Liquidificador / 01 Máquina de Lavar  
Roupa);

\*Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto (01 Data  
Show);

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SAO FRANCISCO DE ASSIS - SP. Nº 107/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.507/2023. ANEXO Nº 038\_2023\_SEASO.pdf (107/2023)





# COMUNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Rua: Nelciades de Oliveira, nº 2821 - Bairro São João - CEP: 15.501-212  
CNPJ: 59.857.490/0001-90 - Votuporanga - SP  
Telefone: 3421-9856 - WhatsApp: (17) 99735-2595  
E-mail: [saofranciscodeassisvotup@gmail.com](mailto:saofranciscodeassisvotup@gmail.com)

Votuporanga/SP, 16 de Agosto de 2023.

Luzia de Souza Pupim  
Presidenta da OSC

Katiúscia Larissa Giovanini  
Assistente Social  
CRESS: 73.310

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SAOFRANCISCO DE ASSIS VOTUPORANGA/SP - CNPJ: 59.857.490/0001-90 - VOTUPORANGA - SP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.507/2023 - ANEXO: POSC\_038\_2023\_SEASO.pdf (108/215)



## ANÁLISE DA PROPOSTA

1. **Processo:** 38/2023 - POSC
2. **Edital:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 SEASO
3. **Organização:** Comunidade São Francisco de Assis
4. **Objeto:** Aquisição de material permanente para estruturação da rede de serviços socioassistenciais

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO			
QUESITO	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	PONTOS	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Adequação	1. Descrição da realidade que será objeto da parceria demonstrando o nexo entre essa realidade e as atividades ou projeto proposto.	a) Grau pleno de atendimento (40) b) Grau satisfatório de atendimento (20) c) O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0)	<b>20</b>
Consistência	2. Proposta compatível ao valor de referência constante neste Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	a) Grau pleno de atendimento (20) b) Grau satisfatório de atendimento (10) c) O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0)	<b>40</b>
	3. Coerência das ações a serem executadas; metas e etapas a serem atingidas.	a) Grau pleno de atendimento (20) b) Grau satisfatório de atendimento (10) c) O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0)	
Prazos	4. Prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	a) Grau pleno de atendimento (20) b) Grau satisfatório de atendimento (10) c) O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0)	<b>20</b>
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL</b>			<b>80</b>

5. **Parecer conclusivo:**  
Aprovado.



1 Ata da Reunião do dia 17 de agosto de 2023, da Comissão de Seleção da Secretaria Municipal  
2 de Assistência Social (SEASO) de Votuporanga-SP, situada à Av. João Gonçalves Leite, nº. 4.705  
3 - Bairro Jardim Alvorada, representada por servidores públicos municipal, conforme Decreto  
4 Municipal Nº 15.089/2022. A Comissão reuniu-se para dar prosseguimento ao Processo do  
5 Chamamento Público SEASO Nº 004/2023. Na ocasião foi analisada a proposta recebida para  
6 o objeto do edital: **Aquisição de material permanente para estruturação da rede de serviços**  
7 **socioassistenciais**, da OSC Comunidade São Francisco de Assis, CNPJ: 59.857.490/0001-90. A  
8 proposta apresentada pela OSC foi aprovada. Portanto, segue a presente ata com o parecer  
9 da Comissão para apreciação da devida autoridade competente. Nada mais havendo o que  
10 tratar encerramos os trabalhos do dia 17 de agosto de 2023 e para tanto assinamos  
11 conjuntamente a presente ata.

12 Camila Bergarnim Sargi: \_\_\_\_\_  
13 Cláudia Andrea Trindade: \_\_\_\_\_  
14 Denise Del Mouro Fernandes Escorsi: \_\_\_\_\_  
15 Joaquim Marciano Ribeiro Filho: \_\_\_\_\_  
16 Juciene Renata de Campos Bráz: \_\_\_\_\_  
17 Luciane Aparecida Brônca Maranini: (ausente)  
18 Luciano César Casale: (ausente)  
19 Marcilene Raymundo: (férias)  
20 Nilza Moreira Alves: \_\_\_\_\_  
21 Rita Morelra Bençal: \_\_\_\_\_  
22 Roberta Elisa da Silva Resler: \_\_\_\_\_

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: [nome] Nº: [número] DATA: [data] HORA: [hora] LOCAL: [local] PROCESSO: [processo] Nº: [número] DATA: [data] HORA: [hora] LOCAL: [local]





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Editais**

**Resultado Parcial**

**RESULTADO PRELIMINAR**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023**

**SEASO**

A Secretaria de Assistência Social, por meio da Comissão de Seleção da SEASO, instituída pelo Decreto Municipal Nº 15.089/2022, considerando o exame das propostas recebidas, e com esteio no Edital de Chamamento Público Nº 004/2023 SEASO, divulga o resultado preliminar das propostas classificadas, obtida a partir dos critérios identificados no item 6.5.4 do Edital supracitado. Conforme disposto no item 7.12, qualquer disposição contrária em face deste resultado deverá ser apresentada em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação.

PROCESSO Nº 38/2023		
EXECUÇÃO DE PROJETO VOLTADO À ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS		
ORGANIZAÇÃO	CNPJ	PONTUAÇÃO
Comunidade São Francisco de Assis	59.857.490/0001-90	80

Votuporanga, 17 de agosto de 2023.

Nilza Moreira Alves

Respondendo pelo expediente da  
Secretária Municipal de Assistência Social

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM 17/08/2023 ÀS 14:05:11 POR NILZA MOREIRA ALVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 SEASO. PROCESSO Nº 38/2023. E-CAM | PROCESSO Nº 38/2023 | Nº 1708/2023 | Nº 004/2023 SEASO | Nº 59857490000190 | Nº 80





**PODER EXECUTIVO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Atos Oficiais**

**Portarias**

**PORTARIA Nº 283, DE 26 DE AGOSTO DE 2023.**

=====

*(Prorroga afastamento preventivo da Portaria nº 274 de 28 de julho de 2023)*

DANNA SANTOS DE OLIVEIRA CEZAR MORIAL PIGNATARI, Procuradora do Município - Corregedora Geral, no uso da competência que lhe confere o artigo 10, II da Lei Complementar nº 326, de 06 de janeiro de 2017, bem como artigo 184, da Lei Complementar 187/2011, resolve:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo do afastamento preventivo do servidor **T.S.**, determinado através da Portaria nº 274 de 28 de julho de 2023, a contar de seu vencimento.

Procuradoria Geral do Município, 26 de agosto de 2023.

**DANNA SANTOS DE OLIVEIRA CEZAR MORIAL**  
Procuradora do Município - Corregedora Geral  
OAB/SP 202.950

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Editais**

**Resultado Final**

**RESULTADO DEFINITIVO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023**

A Secretaria de Assistência Social, por meio da Comissão de Seleção da SEASO, instituída pelo Decreto Municipal Nº 15.089/2022, divulga a homologação do resultado definitivo da fase de seleção de propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil - OSC's, efetuado através do Edital de Chamamento Público Nº 004/2023 SEASO, a partir dos critérios identificados no item 6.5.4 do Edital supracitado:

PROCESSO Nº 38/2023	
ORGANIZAÇÃO	CNPJ
Comunidade São Francisco de Assis	59.857.490/0001-90

Votuporanga, 29 de agosto de 2023.

**Meire Regina de Azevedo**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Editais de Convocação**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 SEASO**

**CONVOCAÇÃO**

A Secretaria de Assistência Social, por meio da Comissão de Seleção da SEASO, instituída pelo Decreto Municipal Nº 15.089/2022, considerando o resultado definitivo da fase de seleção das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil - OSC's, através do Edital de Chamamento Público Nº 004/2023 SEASO, convoca a OSC abaixo relacionada para apresentação do Plano de Trabalho e Documentos de comprovação do atendimento dos requisitos de que não incorrem nos impedimentos legais para celebração de parceria, no prazo de **29 de agosto a 12 de setembro de 2023**, conforme estabelecido no item 9 do referido Edital.

PROCESSO Nº 38/2023	
ORGANIZAÇÃO	CNPJ
Comunidade São Francisco de Assis	59.857.490/0001-90

Votuporanga, 29 de agosto de 2023.

**Meire Regina de Azevedo**  
Secretária Municipal de Assistência Social



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR DANNA SANTOS DE OLIVEIRA CEZAR MORIAL PIGNATARI - Procuradora do Município - Corregedora Geral - OAB/SP 202.950. O processo nº 38/2023 encontra-se em andamento e o prazo para apresentação dos documentos é de 29 de agosto a 12 de setembro de 2023.



# COMUNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Rua: Neklades de Oliveira, nº 2821 - Bairro São João - CEP: 15.501-212  
CNPJ: 59.857.490/0001-90 - Votuporanga - SP  
Telefone: 3421-9856 - WhatsApp: (17) 99735-2595  
E-mail: [saofranciscodassisyotu@gmail.com](mailto:saofranciscodassisyotu@gmail.com)

## PLANO DE TRABALHO

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 SEASO

### AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

PROCESSO: 38/2023 - POSC

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: [nome não legível] Nº: [número não legível] em [data não legível] às [hora não legível] no [local não legível].  
e-CAM | PROCESSO: 38/2023 - POSC | Nº: 004/2023 SEASO | Assinado por: [nome não legível] em: [data não legível] às: [hora não legível] no: [local não legível].





# COMUNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Rua: Nelciades de Oliveira, nº 2821 - Bairro São João - CEP: 15.501-212  
CNPJ: 59.857.490/0001-90 - Votuporanga - SP  
Telefone: 3421-9856 - WhatsApp: (17) 99735-2595  
E-mail: [saofranciscodeassisvotu@gmail.com](mailto:saofranciscodeassisvotu@gmail.com)

## PLANO DE TRABALHO

### 1- IDENTIFICAÇÃO:

#### 1.1. DO TIPO DE PARCERIA

Fomento

#### 1.2. DO OBJETO

Aquisição de material permanente para estruturação da rede de serviços socioassistenciais.

#### 1.3. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC):

Nome: Comunidade São Francisco de Assis

CNPJ: 59.857.490/0001-90

Endereço: Rua Nelciades de Oliveira

Número: 2821 Complemento:

Bairro: São João

CEP: 15.501-90

Município: Votuporanga / SP

Telefone/Fax: (17) 3421.9586 – (17) 99735.2595

E-mail: [saofranciscodeassisvotu@gmail.com](mailto:saofranciscodeassisvotu@gmail.com)

Site: <http://www.comunidadesaofranciscodeassis.org/>

#### 1.3.1 Identificar o segmento de atuação

- Famílias
- Idoso
- Crianças e Adolescentes
- Pessoa com Deficiência
- População de Rua/Migrante
- Outros; Jovens e Adultos



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM 21/01/2023 ÀS 14:05:38 POR: SAO FRANCISCO DE ASSIS - VOTUPORANGA - SP



# COMUNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Rua: Melclades de Oliveira, nº 2821 - Bairro São João - CEP: 15.501-212

CNPJ: 59.857.490/0001-90 - Votuporanga - SP

Telefone: 3421-9856 - WhatsApp: (17) 99735-2595

E-mail: [saofranciscodeassisvotu@gmail.com](mailto:saofranciscodeassisvotu@gmail.com)

## 1.4. DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC:

**Nome:** Luzia de Souza Pupim

**RG:** 11.950.607-5

**CPF:** 276.255.188-92

**Endereço:** Rua Vila Rica

**Número:** 2846      **Complemento:**

**Bairro:** San Remo

**CEP:** 15.502-054

**Município:** Votuporanga-SP

**Telefone:** NA      **Celular:** (17) 99789.1953

**E-mail:** [pupimluzia@gmail.com](mailto:pupimluzia@gmail.com) / [pupim\\_luzia53@hotmail.com](mailto:pupim_luzia53@hotmail.com)

## 1.5. DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:

**Nome:** Kátiuscia Larissa Giovanini

**Cargo/Função:** Assistente Social

**Formação Profissional:** Serviço Social

**Nº do Órgão de Classe:** CRESS 73 310

**Endereço:** Rua Tibagi

**Número:** 3697      **Complemento:** Apto 7

**Bairro:** Vila Marin

**CEP:** 15.507-000

**Município:** Votuporanga-SP

**Telefone:**      **Celular:** (17) 98120.0001

**E-mail:** [kfmazzo@gmail.com](mailto:kfmazzo@gmail.com)

## II – PRAZO DE EXECUÇÃO

Exercício ano de 2023.



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANTONIO CARLOS DE MOURA JUNIOR. Nº do Documento: 1155072023000190001. Data de Assinatura: 2023/08/15 14:00:00. Assinado em: Votuporanga - SP. Processo Administrativo nº 4.507/2023. Págs: 1/1. CAM | PROC. ADM. DE BASES: 1155072023000190001 | Nº do Documento: 1155072023000190001 | Págs: 1/1 | CAM



# COMUNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Rua: Nelciadas de Oliveira, nº 2021 - Bairro São João - CEP: 15.501-212

CNPJ: 09.857.490/0001-90 - Votuporanga - SP

Telefone: 3421-9856 - WhatsApp: (17) 99735-2595

E-mail: [saofranciscodeassisvotu@gmail.com](mailto:saofranciscodeassisvotu@gmail.com)

## VI - OBJETIVOS

### a) Objetivo Geral:

Dotar a instituição de móveis e equipamentos para melhor atender as necessidades e condições de trabalho aos seus assistidos.

### b) Objetivos Específicos:

Dotar a instituição de móveis e equipamentos para que seja oferecido a comunidade, jovens, adultos e idosos, espaço e acolhimento. Atendendo melhor as suas necessidades, complementando assim o serviço de convivência.

## VII - METODOLOGIA:

### VIII - PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO DE COFINANCIAMENTO:

Natureza da despesa	Federal
Equipamentos / Material Permanente	R\$ 200.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>

### IX - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS DE COFINANCIAMENTO:

Natureza da despesa	Parcela Única
Equipamentos / Material Permanente	R\$ 200.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>

### X - CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA:

Equipamentos / Material Permanente	*Automóvel utilitário - Veículo utilitário para cargas leves, zero quilômetro; sem emplacamento anterior, ano e modelo mínimos 2023/2023; carroceria tipo picape; capacidade mínima para 2 ocupantes, no mínimo 2 portas; todos os itens obrigatórios, conforme legislação vigente;  *Equipamentos de Processamento de Dados (03 Computadores /01 Impressora);
------------------------------------	--



# COMUNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Rua: Nelciades de Oliveira, nº 2821 - Bairro São João - CEP: 15.501-212  
CNPJ: 59.857.490/0001-90 - Votuporanga - SP  
Telefone: 3421-9856 - WhatsApp: (17) 99735-2595  
E-mail: [saofranciscodeassissvotu@gmail.com](mailto:saofranciscodeassissvotu@gmail.com)

	<p>*Mobiliário em Geral (06 Armários de Escritório com Chave / 01 Armário de Aço / 07 Cadeiras presidente / 06 Cadeiras secretaria trapezo / 03 Mesas de Escritório / 04 Balcões para Escritório / 08 mesas para refeitório / 48 cadeiras para mesas do refeitório)</p> <p>*Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos (04 Ar Condicionado)</p> <p>*Aparelhos e Equipamentos de Comunicação (01 PABX)</p> <p>*01 Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro (alarme e câmera de monitoramento e circuito interno de TV)</p> <p>*Aparelhos e Utensílios Domésticos (03 Aparelho de Copa e Cozinha / 03 jogos de jantar / 01 Batedeira / 01 Cafeteira Elétrica / 1 geladeira compacta – frigobar / 01 geladeira grande / 01 processador de legumes / 01 Liquidificador / 01 Máquina de Lavar Roupas)</p> <p>*Equipamentos para Áudio, Video e Foto (01 Data Show)</p>
--	---

Votuporanga/SP, 31 de Agosto de 2023

Luzia de Souza Pupim  
Presidente da OSC

Katiuscia Larissa Giovani  
Assistente Social  
CRESS: 73.310

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SAOFRANCISCO DE ASSIS - SP - 15.501-212 - RUA NELCIADES DE OLIVEIRA, Nº 2821 - BARRIO SÃO JOÃO - VOTUPORANGA - SP - CEP: 15.501-212 - CNPJ: 59.857.490/0001-90 - FONE: (17) 3421-9856 - WHATSAPP: (17) 99735-2595 - E-MAIL: SAOFRANCISCO DE ASSIS SVOTU@GMAIL.COM





# Prefeitura do Município de Votuporanga

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Chefe de Departamento de Receita Tributária

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 17482/2023

Certifico que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de VOTUPORANGA, referente aos tributos municipais (Mobilário e Imobiliário) sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

Inscrição: 69.857.490/0001-90 (CNPJ)

Contribuinte: COMUNIDADE SAO FRANCISCO DE ASSIS

Endereço: RUA NELCIADES OLIVEIRA 2821  
BAIRRO SAO JOAO

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de VOTUPORANGA de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

VOTUPORANGA (SP), 31 de agosto de 2023.

Certidão válida até 31/10/2023.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço [www.votuporanga.sp.gov.br](http://www.votuporanga.sp.gov.br).  
Certidão emitida em 31/08/2023 às 13:02:34h. - Código de Validação 947ED.A5W2IS.90U9AO

RUA PARA, nº 3227 - VOTUPORANGA - SP - CEP 16507-235 - Fone: (17) 3406-9700  
CNPJ 46.609.809/0001-82 - e-mail: [cidadeconline@votuporanga.sp.gov.br](mailto:cidadeconline@votuporanga.sp.gov.br)

1Doc.: Proc. Administrativo 4.567/2023 | Anexo: POC 036-2023-SEAGO.pdf (149/248)



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM 31/08/2023 ÀS 13:02:34H. - CÓDIGO DE VALIDAÇÃO 947ED.A5W2IS.90U9AO







# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 59.857.490/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/11/1990
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
COMUNIDADE SAO FRANCISCO DE ASSIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMUNIDADE SAO FRANCISCO DE ASSIS	POR: E DEMAIS
---	------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
88.00-8-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS  
87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS  
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R NELCEI DE OLIVEIRA	NÚMERO 2.821	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	-----------------	----------------------

CEP 15.801-212	BARRIO/CELSO SAO JOAO	MUNICÍPIO VOTUPORANGA	UF SP
-------------------	--------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMUNIDADESFOEASSIS@GOL.COM	TELEFONE (17) 3421-8858
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/06/2023 às 13:08:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE pelo usuário nº 15909474. O documento foi emitido pelo sistema de geração de documentos do SPM/Sistemas de Apoio à Decisão da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo. Para mais informações, consulte o Manual de Uso do SPM-Sistemas de Apoio à Decisão disponível no endereço: https://www.sp.gov.br/arquivos/pdf/ManualdeUso\_SPM-SistemasdeApoioaDecisao.pdf





# COMUNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

CENTRO DE APOIO E PREVENÇÃO A AIDS

Ilmo. Sr. Oficial de Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca de Votuporanga Estado de São Paulo

Microfilmado e Averbado sob nº 23 no  
Reg. 489 no Livro/Rolô 1538

Fls: 4  
Rolo: 1538

A, **COMUNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, CNPJ. Nº 59.857.490/0001-90**, sediada na Rua Nelciades de Oliveira nº 2821 Bairro São João nesta cidade e comarca de Votuporanga Estado de São Paulo, devidamente representada por sua presidenta Senhora **Luiza de Souza Pupim**, vem mui respeitosa e na presença de vossa senhoria, requerer averbação junto ao registro 489 livro A3 da Alteração de Estatutária aprovada na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de junho de 2018

Termos em que,  
P. Deferimento

Votuporanga (SP), 11 de julho de 2018.



Comunidade São Francisco de Assis  
**LUZIA DE SOUZA PUPIM**  
Presidente



Reconheço, em documento seu valor, e reconheço, por assinatura e  
firma **LUZIA DE SOUZA PUPIM** Presidente a este ato: 11 de julho de 2018.  
Votuporanga (SP), 11 de julho de 2018.  
Em test. da verdade  
Valdeomiro de Souza Muentilidecristy / f0304096.M



e-CAM | PROCESSO DE REGISTRO DE DOCUMENTOS DIGITAIS | Nº 2023/038 | ANEXO | POSC\_038\_2023\_SEASO.pdf | 123/215



# COMUNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

CENTRO DE APOIO E PREVENÇÃO A AIDS

**EDITAL**

Fis.:	2
Rote:	1588

## ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA

A COMUNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, com sede social, na Rua Nelciades de Oliveira, nº 2821, nesta cidade de Votuporanga Estado de São Paulo Nos termos do Art. 16 de seu estatuto, torna público através do presente que no dia 26 de Junho de 2018 das 19:30 horas às 21:30 horas, na sede social na Rua Nelciades de Oliveira, nº 2821, nesta cidade de Votuporanga Estado de São Paulo, será realizada a Reunião Para Alteração do Estatuto Social.

Votuporanga, 12 de Junho de 2018.



**LUZIA DE SOUZA PUPIM**  
Presidente da Associação



Reconheço, em documento ser valor assinado, por ser [assinado] a  
 Firma LUZIA DE SOUZA PUPIM PRESIDENTE A ESTE ATO, em 26 de Junho de 2018  
 em Votuporanga (SP), 26 de Junho de 2018.  
 Em 16:00h da tarde  
 na cidade de Votuporanga (SP)

Rua Nelciades de Oliveira, nº 2821 - Bairro São João -  
 Votuporanga - SP

CNPJ 59.857.490/0001-90



e-CAM | PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 | EDITAL Nº 001/2023 | DATA DE ABERTURA: 21/06/2023 | HORARIO: 08h00min às 17h00min | LOCAL: RUA NELCIADES DE OLIVEIRA, Nº 2821 - BAIRRO SÃO JOÃO - VOTUPORANGA - SP



PROTESTO DE TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO EM VIGÊNCIA  
Nº 127.014/2018  
Emissão em 21/05/2018  
Valor: R\$ 1.400,00  
Data de Vencimento: 21/05/2018  
Local: São Paulo - SP

Reconheço, em face da sua validade econômica, por semelhança as  
assinaturas de SÔNIA KUPIN, BEATRIZ GRAMPELO, em 16.05.2018  
e 17.05.2018, respectivamente, e a de SÔNIA KUPIN, em 21.05.2018,  
em nome da SÔNIA KUPIN, inscrita no CPF nº 033.111.111-11,  
matrícula (CPF), 24 de maio de 2018.  
Em teste. A verdade  
Valido somente em face da autenticidade. Ver no sistema PROTESTO

PROTESTO DE TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO EM VIGÊNCIA  
E TÍTULOS DE VOTURANÇA - SP  
Luis Viveiros  
Tabelião  
R. Tietê, 3400 - Centro - Vila Parangá - SP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: [nome] EM: [data] HORA: [hora] LOCAL: [local] SISTEMA: [sistema] IDENTIFICADOR: [identificador]





# COMUNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

CENTRO DE APOIO E PREVENÇÃO A AIDS

Votuporanga (SP), 26 de junho de 2018

Diretoria -

- Presidente - Luiza da Souza Pupim
- Vice Presidente - Lúcia Caroline Pinheiro de Souza
- 1ª Secretária - Geni Frandini
- 1º Tesoureiro - Fábio Henrique Pupim
- 2º Tesoureiro - Miguel Madi Filho
- Conselho Administrativo - Nilson Marastegon
- Conselho Administrativo - Osilda Pereira da Silva
- Conselho Fiscal - Aparecida Madalena Moto Madrid
- Conselho Fiscal - Leonice Arruma Pereira

Sócias Contribuintes e Assistidos da Entidade São Francisco de Assis

Handwritten list of contributors and recipients, including names like: *Paulo Roberto da Silva*, *Luiza da Souza Pupim*, *Geni Frandini*, *Fábio Henrique Pupim*, *Miguel Madi Filho*, *Nilson Marastegon*, *Osilda Pereira da Silva*, *Aparecida Madalena Moto Madrid*, *Leonice Arruma Pereira*.

Fis: 4  
Rolo: 1538



e-CAM | PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO - COPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITAL (RFB) Nº 003/2023 - DATA DE EMISSÃO: 26/06/2023 - NOME DO LICITANTE: COMUNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - Nº DO PROCESSO: 4507/2023 - Nº DO ANEXO: 038/2023 - Nº DO DOCUMENTO: 127/21



# COMUNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

CENTRO DE APOIO E PREVENÇÃO A AIDS

## Capítulo II DOS ASSOCIADOS

Folha:	6
Folha:	1508

Art. 7º A Comunidade São Francisco de Assis é constituída por números ilimitados de sócios, distribuídos nas seguintes categorias:

- I. Associados - Fundadores - aqueles que participam da reunião de formação da Associação.
- II. Associados - Contribuintes: aqueles que contribuem sistematicamente com importância mensal.
- III. Associados - Honorários: aqueles que recebem esse título por decisão da Diretoria, por terem, de qualquer maneira, contribuído de forma representativa em favor da causa;
- IV. Associados - Beneméritos - aqueles que recebem esse título por decisão da Diretoria, pertencendo ou não ao quadro de associados, por terem prestado serviços relevantes contribuindo de forma substancial com a Associação.

§ 1.º A admissão de novos associados- contribuintes será feita através de convite ou indicação por membro do quadro de associados.

§ 2.º A demissão de associado só será concretizada por decisão da maioria dos membros da diretoria. Quando se der por iniciativa do associado, o mesmo deverá fazê-lo por requerimento dirigido ao Presidente da Associação

§ 3.º A exclusão do associado só será admissível por motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria dos presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

Art. 8º São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais.

- I. Votar e ser votado para cargos eletivos;
- II. Tomar parte nas assembleias gerais com direito a voz e voto.

Art. 9º São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais.
- II. Acatar as determinações da Diretoria e da Assembleia Geral
- III. Zelar e propugnar pelo engrandecimento da obra.

Art.10º Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Associação.

## Capítulo III DA ADMINISTRAÇÃO

Art.11º A Comunidade São Francisco de Assis será administrada por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

Art.12º A Assembleia Geral é órgão soberano da Associação e constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

CNPJ 59.857.490/0001-90

Rua Neclades de Oliveira, nº 2921 - Bairro São João - Votuporanga - SP

Fone: - 17-3421.9066 - e-mail: [administracao@comunidadesaofrancisco.org.br](mailto:administracao@comunidadesaofrancisco.org.br)



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE pelo usuário ANTONIO LEONARDO DE MOURA JUNIOR em 12/08/2016 às 14:54:00. Para obter o texto original, clique em "Visualizar Documento" ou "Imprimir Documento".

# COMUNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

CENTRO DE APOIO E PREVENÇÃO A AIDS

Fil:	7
Fol:	1538

**Art.13º** Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II. Destituir os administradores;
- III. Decidir sobre reformas do Estatuto;
- IV. Decidir sobre a dissolução da Associação nos termos do Art. 32;
- V. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir e hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VI. Aprovar o Regimento Interno
- VII. Eleger Diretores para preenchimento das vagas que se verificarem no decorrer do exercício;
- VIII. Aprovar a exclusão dos associados-contribuintes;
- IX. Aprovar contas.

**Art.14º** A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I. Apreciar o relatório da Diretoria;
- II. Discutir e homologar as Contas e o Balanço aprovados pelo Conselho Fiscal.

**Art.15º** A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

- I. Pela Diretoria;
- II. Pelo Conselho Fiscal;
- III. Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações estatutárias, dirigindo ao Presidente.

**Art.16º** A Assembleia Geral será convocada para fins determinados, através de Edital afixado na sede da Associação, publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§ 1.º A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 dos sócios e em segunda convocação uma hora após a primeira com qualquer número de sócios.

§ 2.º Para as deliberações a que se referem os incisos II e III do art. 13 é exigido voto concorde de 2/3 dos presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos sócios, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

## CAPITULO IV DA DIRETORIA

**Art.17º** A Diretoria será constituída por um Presidente e um Vice-Presidente, um Primeiro Secretario e um Segundo Secretario, um Primeiro Tesoureiro e um segundo Tesoureiro e Três Conselheiros Administrativos.

§ 1º O mandato da diretoria será de 04 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição.

§ 2º A eleição para a nova Diretoria realizar-se-á no mês de Janeiro dos anos ímpares e a posse dar-se-á no primeiro dia do mês de Fevereiro do mesmo ano.

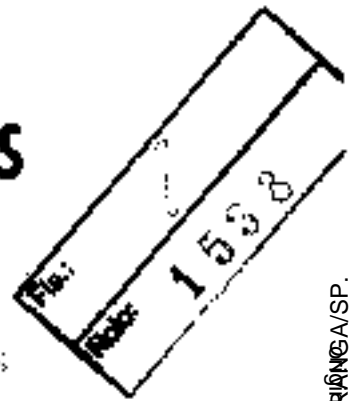


CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM 09/07/2016 15:38:10  
PS:\VOTUPORANGA\COMUNIDADE\SÃO FRANCISCO DE ASSIS\CENTRO DE APOIO E PREVENÇÃO A AIDS\DOCUMENTOS\ART.13 DO ESTATUTO DE 2015.PDF



# COMUNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

CENTRO DE APOIO E PREVENÇÃO A AIDS



**Art.18º Compete à Diretoria:**

- I. Elaborar o programa anual de atividades e executá-las;
- II. Apresentar a Assembleia Geral o relatório anual;
- III. Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV. Contratar e demitir associados e funcionários;
- V. Decidir sobre contratos, convênios e afins estabelecidos com órgãos públicos e privados.

**Art.19º** As decisões da Diretoria serão tomadas e aprovadas previamente, por votos da maioria, tendo o Presidente o voto decisivo, em caso de empate.

**Art.20º** A Diretoria reunir-se-á, no mínimo, uma vez por mês.

**Art.21º Compete ao Presidente:**

- I. Representar a Comunidade São Francisco de Assis, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III. Presidir a Assembleia Geral;
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V. Assinar, em conjunto com outros membros da Diretoria, os documentos da Associação

**Art.22º Compete ao Vice-Presidente:**

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

**Art.23º Compete ao Primeiro Secretário:**

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as competentes Atas;
- II. Publicar todas as notícias das atividades da Associação;
- III. Assinar, juntamente com o Presidente, os documentos da entidade.

**Art.24º Compete ao Segundo Secretário:**

- I. Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

**Art.25º Compete ao Primeiro-Tesoureiro**

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou espécies, mantendo em dia a escrituração comprovada;
- II. Pagar as contas das despesas, autorizadas pelo presidente;
- III. Apresentar Relatório de Receitas e Despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. Apresentar o Relatório Financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;

*[Handwritten signature]*



e-CAM | PROCESSO DE REGISTRO EM MEIO ELETRÔNICO Nº 1538/2023 | DATA DE EMISSÃO: 15/03/2023 | HORA: 14:58:00 | LOCAL: SÃO FRANCISCO DE ASSIS - SP

# COMUNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

## CENTRO DE APOIO E PREVENÇÃO A AIDS

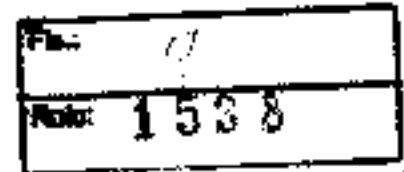
- V. Apresentar, mensalmente, o balancete à Diretoria e, semestralmente, ao Conselho Fiscal;
- VI. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à Tesouraria, inclusive contas bancárias;
- VII. Assinar em conjunto com o Presidente, documentos fiscais e financeiros da Associação.

### Art.26º Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I. Auxiliar o Primeiro Tesoureiro no desempenho de suas funções, substituindo-o nas faltas e impedimentos;
- II. Assumir o mandato em caso de vacância, até seu término.

Art.27º Compete aos Conselheiros Administrativos assessorar a Presidência e realizar as atribuições administrativas designadas pelo Regimento Interno.

## CAPITULO V DO CONSELHO FISCAL



Art.28º O Conselho Fiscal será composto por três membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o Mandato da Diretoria.

§2º. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

### Art.29º Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II. Examinar os balancetes semestrais e inventários que acompanham o Relatório Anual da Diretoria.
- III. Opinar sobre aquisição e alienação de bens por parte da Associação.

§ Único O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art.30º A Sociedade Civil não faz remuneração nem concede vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, aos cargos de sua Diretoria e Conselhos (Fiscal Deliberativo ou Consultivo), bem como a outros benfeitores, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

## CAPITULO VI DO PATRIMÔNIO

Art.31º O Patrimônio da Comunidade São Francisco de Assis será constituído de bens imóveis, móveis, utensílios, veículos, semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios, doativos em dinheiro e espécie.

CNPJ 09.857.490/0001-90

Rua Nelciades de Oliveira, nº 2221 - Bairro São João - Votuporanga - SP

Fone: - 17-3421.9856 e-mail: comunidadessfrad@oi.com.br



# COMUNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

## CENTRO DE APOIO E PREVENÇÃO A AIDS

§1º. A Associação aplicará integralmente suas rendas, recursos, subvenções e doações recebidas bem como eventual resultado operacional, integralmente no território nacional, para atingir, exclusivamente, as finalidades a que se propõe no art. 2

§2º Recursos advindos do Poder Público serão aplicados em ações e projetos nas áreas de atuação da Comunidade São Francisco de Assis, no município de Votuporanga, Estado de São Paulo.

**Art.32º** No caso de dissolução ou extinção da Associação, os bens remanescentes serão destinados a outra entidade congênere, com personalidade jurídica, de Utilidade Pública Municipal, com sede e atividades preponderantes, preferencialmente, no município de Votuporanga, Estado de São Paulo, com registro no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS - e Certificado de Entidade de fins Filantrópicos.

§ Único inexistindo outra entidade congênere, os bens remanescentes serão destinados a uma Entidade de Utilidade Pública do Município de Votuporanga.

### Capítulo VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fis.:	6.10
Rolo:	1538

**Art.33º** A Comunidade São Francisco de Assis somente poderá ser dissolvida por decisão de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

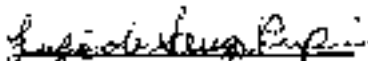
**Art.34º** O presente Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 dos presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos sócios, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.


§ Único O Estatuto com as alterações aprovadas pela Assembleia Geral entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

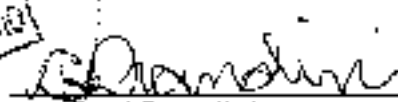
**Art.35º** Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

**Art.36º** O Presente Estatuto revoga o Estatuto anterior ou quaisquer outras disposições em contrário.

Votuporanga, 28 de junho de 2018.

  
Lúzia de Souza Pupim  
Presidente

  
Miguel Madi Filho  
OAB/SP nº 59393

  
Geni Prandini  
Primeira-Secretaria

  
1º CARTÓRIO



Microf	no	1
Reg.	1593	1593

# COMUNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

CNPJ 59.857.490/0001-90

RUA NELCIADES DE OLIVEIRA nº 2821 BAIRRO SÃO JOÃO, VOTUPORANGA – SP, CEP: 15501-212

Telefone: (17) 3421-9856 e-mail:

## ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE VOTUPORANGA ESTADO DE SÃO PAULO

A Comunidade São Francisco de Assis, CNPJ 59.857.490/0001-90, com sede a Rua Nelciades de Oliveira n.º 2821, Bairro São João, nesta cidade e Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente representada por sua presidenta Senhora **Luzia de Souza Pupim**, RG 11.950.607-5 SSP/SP e CPF 276.255.188-92, brasileira, viúva, pensionista, residente na Rua Vila Rica n.º 2846, bairro San Remo, em Votuporanga; vem mui respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, requerer a averbação junto ao registro 489 livro A3 a eleição da nova diretoria "Um novo tempo, uma nova história", para o período de 1.º de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2027, tudo de acordo com os documentos anexados a esta petição.

Termo em que  
P. Deferimento.

Votuporanga, 3 de fevereiro de 2023.

ESTABELEÇ. DE NOTAS E DE PROTESTO DE  
LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA - SP  
Fornecendo Serviço Público  
ESCRITÓRIO AUTORIZADO  
R. Vila Rica - Centro - Votuporanga - SP

1.º CARTÃO

LUZIA DE SOUZA PUPIM  
RG 11.950.607-5 SSP/SP  
PRESIDENTE

171863  
FIRMA 1  
311236440320073



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR LUZIA DE SOUZA PUPIM (CPF: 276.255.188-92) EM 03/02/2023 ÀS 14:08:12. O ORIGINAL ESTÁ EM SEU ARQUIVO DE TRABALHO. PARA MAIS INFORMAÇÕES, Acesse o Portal do Cidadão em www.sp.gov.br ou o site do Registro de Pessoas Jurídicas em www.registro.sp.gov.br. OBRIGADO POR SEU INTERESSE. | CAM - PROTOCOLO DE DOCUMENTOS DIGITAIS | 15501-212



# COMUNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Fls:	11
Relo:	1598

CNPJ 59.857.490/0001-90

RUA NELCIADES DE OLIVEIRA nº 2821, BAIRRO SÃO JOÃO, VOTUPORANGA - SP, CEP: 15501-212

Telefone: (17) 3421-9856 e-mail: . . .

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL E ELEIÇÃO DA DIRETORIA

Aos 25 de janeiro de dois mil e vinte e três, às 20h30, na sede da Comunidade São Francisco de Assis, localizada na rua Nelciades de Oliveira, n.º 2821, Bairro São João, nesta cidade e Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, onde foi realizada a **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COMUNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS** para deliberar e aprovar as contas da entidade e comunicar a todos presentes a chapa única da nova diretoria para o quadriênio de 1.º de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2027. Às 20h30 desta data, a presidente LUZIA DE SOUZA PLPJM, na presença dos membros da diretoria atual, convidados, funcionários e atendidos, deu início a Assembleia Geral. Agradeceu a presença de todos e enalteceu o trabalho e dedicação da diretoria 2019-2023, com a certeza de missão cumprida neste mandato que ora termina. A presidente aproveitou a oportunidade para relembrar o falecimento de dois diretores membros da chapa 2019-2023: o Padre Joaquim Tadeu Ferraz de Andrade, que morreu vítima da COVID 19, em 18 de junho de 2021, e Aparecida Madalena Moto Madrid, que faleceu em 28 de novembro de 2021, vítima de tromboembolismo pulmonar. A presidente lamentou os ocorridos e destacou a grande perda destas pessoas não somente para a entidade, mas sim, para toda sociedade votuporanguesa e que ambos deixam grandes legados. Também comentou sobre o falecimento do ex-diretor da entidade, Nilson Marastengon, vítima da COVID 19, em 24 de março de 2021, que muito contribuiu para o desenvolvimento da entidade. A presidente relatou a todos os presentes que durante o quadriênio 2019-2023, a entidade está totalmente legalizada com os conselhos CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social), CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) além do COMAD (Conselho Municipal de Combate ao Alcool e Drogas). A professora Geni Prandini, ao pedir o uso da palavra, destacou também que a entidade teve grandes avanços, principalmente no aumento de seu público atendido nas vagas ofertadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, tendo assim recebido um othar especial por parte da Secretaria de Assistência Social, além da atual administração na pessoa do prefeito Jorge Augusto Seba, que sempre que necessário se mostrou de portas abertas para atender os pleitos desta instituição, valorizando assim o bom trabalho que é desenvolvido em prol da população. A presidente contou que a entidade continua recebendo frutas, verduras e legumes da Prefeitura de Votuporanga, por meio do Fundo Social de Solidariedade e Banco de Alimentos, fazendo repasse para com seus atendidos conforme as demandas recebidas. Disse também da parceria da Secretaria de Direitos Humanos, que tem atendido a entidade através de apoio humano por meio dos projetos Votuporanga em Ação e Bolsa do Povo, o que muito contribui financeiramente e para o correto andamento dos serviços prestados em prol do seu público atendido. Foi reforçado ainda pela presidente que a entidade atende com muita qualidade a todos os atendidos que convivem com o vírus HIV e outras doenças sexualmente transmissíveis, através de políticas públicas e redução de danos com as minorias. Também são realizadas atividades de prevenção ao álcool e outras drogas, além de cumprir o seu papel social dando oportunidade de trabalho aos seus atendidos, através de geração de renda e empregabilidade, como prevê o Estatuto Social da entidade; atividades relacionadas ao

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM 25/01/2023 ÀS 14:05:00 POR LUZIA DE SOUZA PLPJM - CPF: 028.818.118-00 - RUA NELCIADES DE OLIVEIRA, Nº 2821, BAIRRO SÃO JOÃO, VOTUPORANGA - SP, CEP: 15501-212 - FONE: (17) 3421-9856 - E-MAIL: . . .





# COMUNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Fra.: 7  
No: 1593

CNPJ 59.857.490/0001-90

RUA NEUCIARES DE OLIVEIRA Nº 2821 BAIRRO SÃO JOÃO, VOTUPORANGA – SP, CEP: 15501-712

Telefone: (17) 3421-9856 e-mail: . . . . .

estímulo ao trabalho, através de serviços prestados ao município formalizadas por meio de parcerias, contratos por licitação e outras modalidades admitidas em lei, sendo todo resultado financeiro aplicado integralmente nas finalidades filantrópicas desta instituição. O conselheiro fiscal titular, advogado Miguel Madi Filho, pediu o uso da palavra para colocar a ordem do dia, explicando que seria apreciada e aprovada pela assembleia presente os relatórios de atividades da gestão 2019-2023 e apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2019-2023, sendo aprovado tudo por unanimidade. Em seguida a presidente fez a apresentação da chapa única "Um novo tempo, uma nova história", para composição da Diretoria e Conselho Fiscal para o período do dia 1.º de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2027. Ao colocar em regime de votação, a ASSEMBLEIA elegeu por aclamação geral os novos diretores: Presidente: **LUZIA DE SOUZA PUPIM**, RG 11.950.607-5 SSP/SP e CPF 276.255.188-92, brasileira, viúva, pensionista, residente na Rua Vila Rica n.º 2846, bairro San Remo, em Votuporanga; Vice-presidente: **THAISA PEREIRA MARASTENÇON**, RG 56.016.773-8 SSP/SP e CPF 461.434.778-92, brasileira, solteira, engenheira civil, residente na rua Antônio Cramolichi n.º 2928, bairro São João, em Votuporanga; Primeira secretária: **ANDRESSA APARECIDA MORAIS**, RG 35.377.174-0 SSP/SP e CPF 291.020.488-09, brasileira, solteira, servidora pública municipal, residente na rua Pedro José da Silva n.º 586, bairro Sonho Meu, em Votuporanga; Segundo secretário: **MATHEUS AUGUSTO GONÇALVES**, RG 54.626.954-0 SSP/SP e CPF 465.914.888-20, brasileiro, solteiro, advogado, residente na rua João Ferreira do Nascimento n.º 3163, bairro Pozzobon, em Votuporanga; Primeira tesoureira: **KAROLLINE CAMILO SIQUEIRA BIANCONI DE SOUZA**, RG 40.304.995-7 SSP/SP e CPF 337.501.508-93, brasileira, casada, jornalista, residente na rua João Vitorino n.º 5677, Conjunto Residencial Jamir D'Antônio, em Votuporanga; Segunda tesoureira: **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DOMINGOS**, RG 13.921.879-8 SSP/SP e CPF 018.921.848-77, brasileira, viúva, pensionista, residente na Rua Amapá n.º 3119, bairro Santa Luzia, em Votuporanga. Para o Conselho Administrativo foram eleitos os seguintes membros: **IRENE MATHIAS DE OLIVEIRA**, RG 23.148.596-7 SSP/SP e CPF 070.540.978-31, brasileira, solteira, aposentada, residente na Rua Dalva Félix de Oliveira n.º 5730, bairro Jardim Alvorada, em Votuporanga; **FÁBIO HENRIQUE PUPIM**, RG 40.644.270-8 SSP/SP e CPF 222.381.028-41, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, residente na Rua Vila Rica n.º 2846, bairro San Remo, em Votuporanga; e **JOSÉ RUBENS NAJME**, RG 46.479.07 SSP/SP e CPF 898.880.498-87, brasileiro, solteiro, médico psiquiatra, residente na Rua Paraíba n.º 2804, bairro Vila América, em Votuporanga. Para o Conselho Fiscal foram eleitos os seguintes membros titulares: **LIGIA CAROLINA PINHEIRO DE SOUZA**, RG 41.066.803 SSP/SP e CPF 38.266.338-35, brasileira, solteira, cozeira, residente na rua Minas Gerais n.º 2610, em Votuporanga; **ANTÔNIO MARCOS MIGUEL DE SOUZA**, RG 34.277.848 SSP/SP e CPF 295.120.848-05, brasileiro, casado, entregador, residente na rua João Vitorino n.º 5677, Conjunto Habitacional Jamir D'Antônio, em Votuporanga; e **REGINA DE LOURDES GUTMARÃES FERREIRA**, RG 29.748.483-7 SSP/SP e CPF 330.090.378-56, brasileira, casada, serviços gerais, residente na Travessa Franquelim Vicente n.º 2019, bairro Estação. Os conselheiros suplentes do Conselho Fiscal que foram eleitos são: **RUTE APARECIDA DA SILVA DONADI**, RG 30.752.042-0 SSP/SP e CPF 251.516.218-58, brasileira, viúva, aposentada, residente na rua Presidente Dutra n.º 2389, bairro Parque

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Nº 859899 de 19/08/2023 em nome de: IRENE MATHIAS DE OLIVEIRA, CPF 070.540.978-31, RG 23.148.596-7, SSP/SP e CPF 070.540.978-31, brasileira, solteira, aposentada, residente na Rua Dalva Félix de Oliveira n.º 5730, bairro Jardim Alvorada, em Votuporanga. O documento foi assinado digitalmente em 19/08/2023 às 14:57:18, conforme o Art. 10º do Decreto nº 7.962/2013, em conjunto com o Certificado Digital nº 400015442 em nome de: IRENE MATHIAS DE OLIVEIRA, CPF 070.540.978-31, RG 23.148.596-7, SSP/SP e CPF 070.540.978-31, brasileira, solteira, aposentada, residente na Rua Dalva Félix de Oliveira n.º 5730, bairro Jardim Alvorada, em Votuporanga. O documento foi assinado digitalmente em 19/08/2023 às 14:57:18, conforme o Art. 10º do Decreto nº 7.962/2013, em conjunto com o Certificado Digital nº 400015442 em nome de: IRENE MATHIAS DE OLIVEIRA, CPF 070.540.978-31, RG 23.148.596-7, SSP/SP e CPF 070.540.978-31, brasileira, solteira, aposentada, residente na Rua Dalva Félix de Oliveira n.º 5730, bairro Jardim Alvorada, em Votuporanga.





# Diário

NELSON CAMARGO - FUNDADOR 1954/2006

CLAUDIA LEVIANA CAMARGO - DIRETORA 1997/1997

DALIS DEBORAH DE CAMARGO - DIRETORA 1997/2001

**COMUNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**  
CURIOSOS POR E PERTENCENTES

**EDITAL DE CONVOCÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA**

A COMUNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, com sede nesta cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, 1 Rua Nefites de Oliveira, 2.º/21, Bairro São Paulo, através de diretoria executiva, devidamente representada por seu presidente Sr. Luiza de Sousa Pupiro, convocou através do presente edital, todos os associados constituintes, para assembleia ordinária, que será realizada na sede da entidade às 20h do DIA 25 DE JANEIRO DE 2023, com a seguinte ordem do dia:

- Apreciação e aprovação dos relatórios de atividades da gestão 2019/2023;
- Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2019/2023;
- Eleição da diretoria executiva, conselho de administração e conselho fiscal para quadrênio 2023 a 2027.

As inscrições das chapas candidatas deverão ocorrer em assembleia da entidade até o dia 25 de janeiro de 2023, até às 12h, 1ª das manhã da eleição, que se realizará dentro as chapas devidamente inscritas e homologadas pelo conselho eleitoral.

A assembleia geral instalar-se-á em primeira convocação às 20h30, caso a primeira de 2/3 dos associados, em segunda convocação, com qualquer número, uma hora após a primeira.

A diretoria atual de 25 de janeiro ficará posse no dia 27 de janeiro de 2023 no, de própria instalação, da BI.

Sorocaba-SP, 10 de janeiro de 2023.

Luiza de Sousa Pupiro  
Presidente

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE em 09/01/2023 às 14:05:59 por [nome] em [local]. Para obter o certificado digital, clique em "Verificar".

SABADO, 28 DE JANEIRO DE 2023

Fls.: 1  
Rolo: 1598

### FALECIMENTO



Faleceu nesta sexta-feira (27), o Sr. Natal Grassato, aos 90 anos - pioneiro em Votuporanga/SP e Alvares Florença/SP.  
O Sr. Natal deixou os filhos: Júlio César e Maria Lúcia; os netos: Rafael, Amadeu, Maíssa e Vanessa; além de demais familiares e amigos.  
Seu sepultamento ocorreu às 17h, no cemitério municipal de Alvares Florença.

## acusado uporanga

... Ciconi, de 82 anos, e ... de 2020



para] com a polícia, mas foi preso.  
Ainda conforme apurado à época, W.O., era procurado pela Justiça e possuía passagens por tráfico de drogas e furto.

## minhão com io Preto

... ele não sinalizou a ... rência



... podem ver a sinalização — Foto:

## em Araçatuba

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA

A COMUNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, com sede nesta cidade da Votuporanga, Estado de São Paulo, à Rua Nelsons de Oliveira, 2.821, Bairro: São João, através de diretoria executiva, devidamente representada por sua presidente Srª Luzia de Souza Pupim, convoca através do presente edital, todos os associados contribuintes, para assembleia ordinária, que será realizada na sede da entidade às 20h do DIA 25 DE JANEIRO DE 2023, com a seguinte ordem do dia:

- Apreciação e aprovação dos relatórios de atividades da gestão 2019/2023;
- Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2019/2023;
- Eleição da diretoria executiva, conselho de administração e conselho fiscal para quadrênio 2023 a 2027.

As inscrições das chapas candidatas deverão ocorrer na secretaria da entidade até o dia 25 de janeiro de 2023, até às 12h, 10 dias antes da eleição, que se realizará dentro as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

A assembleia geral instalar-se-á em primeira convocação às 20h30, com a presença de 2/3 dos associados, em segunda convocação, com qualquer número, uma hora após a primeira.

A diretoria eleita no dia 25 de janeiro tomará posse no dia 1.º de fevereiro do mesmo ano, na própria instituição, às 8h.

Votuporanga-SP, 28 de janeiro de 2023.

Luzia de Souza Pupim  
Presidente

- O edital publicado pelo Jornal Diário de Votuporanga, na edição do dia 10 de janeiro de 2023, na página B4, contém erro de digitação em relação ao dia da posse, que ocorrerá em 1.º de fevereiro de 2023, e não em 27 de janeiro, como publicado anteriormente.

# PREVISÃO DO TEMPO

Amenhã será parecido com hoje ☺  
Sol com algumas nuvens. Chove rápido durante o dia e à noite

Temperatura ↓ 20° ↑ 32°





**REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE VOTUPORANGA**

Rua Mato Grosso, 3574 - Patrimônio Velho - Cep.: 15505185  
http://www.rivotuporanga.com.br - e-mail: atendcartoriovotu@terra.com.br  
CNPJ: 51.854.388/0001-29

*Bruno José Berti Filho - Oficial*

Certifico que o presente título foi protocolado em 03/02/2023 sob o número 00005577

Averbado sob o nº. 25 Registro Primitivo 00000489 Microfilme 1593

Data: 09/02/2023

**Apresentante: COMUNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**

**Natureza do título: ATA**

OFICIAL .....	R\$ 60,91
ESTADO .....	R\$ 17,31
IPESP .....	R\$ 11,84
REG. CIVIL .....	R\$ 3,20
TRIBUNAL DE JUSTIÇA .....	R\$ 4,18
CONDUÇÃO/CORREIO .....	R\$ 0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO .....	R\$ 2,92
ISS .....	R\$ 3,05
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 103,41</b>
DEPÓSITO .....	R\$ 106,00
SALDO .....	R\$ 2,59 a ser restituído pelo oficial

Pls:
1593

Votuporanga, 9 de fevereiro de 2023.

- BRUNO JOSÉ BERTI FILHO - Oficial
- CIBELE VALÉRIO BERTI
- JOSÉ CARLOS GONÇALVES
- MARCELO LUCIANO LEITE
- WALLACE RENAN DA SILVA

Escreventes

**DECLARO QUE RETIREI O PRESENTE TÍTULO E A 1ª VIA DESTE RECIBO E A RESTITUIÇÃO SUPRA, ESTANDO DE ACORDO COM OS VALORES ACIMA COBRADOS.**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



Para conferir a precedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <http://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo: 1264174PJAA000005577AA234

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR BRUNO JOSÉ BERTI FILHO - Oficial. Para conferir a autenticidade do documento, acesse o endereço eletrônico: <http://selodigital.tjsp.jus.br>





# COMUNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Rua: Melciades de Oliveira, nº 2821 - Bairro São João – CEP: 15.501-212  
CNPJ: 59.857.490/0001-90 - Votuporanga - SP  
Telefone: 3421-9856 – WhatsApp: (17) 99735-2595  
E-mail: [saofranciscodeassisvotu@gmail.com](mailto:saofranciscodeassisvotu@gmail.com)

## RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES

A Comunidade São Francisco de Assis, CNPJ: 59.857.490-90, localizada a Rua Melciades de Oliveira, nº2821 - Bairro São João, nesta cidade de Votuporanga/SP, vem apresentar sua relação nominal de dirigentes, conforme a última atade eleição:

**Cargo:** Presidente

**Nome:** Luzia de Souza Pupim

**RG:** 11.950.607      **Órgão expedidor:** SSP/SP

**CPF:** 276.255.188-92

**Data Nascimento:** 24/01/1953

**Endereço Residencial:** Rua Vila Rica, nº2846 – San Remo – Votuporanga/SP

**Cargo:** Vice-Presidente

**Nome:** Thaisa Pereira Marastengon

**RG:** 56.016773-8      **Órgão expedidor:** SSP/SP

**CPF:** 461.434.778-92

**Data Nascimento:** 18/04/2000

**Endereço Residencial:** Rua Antonio Cremolichi, nº2928 – São João – Votuporanga/SP

**Cargo:** Primeira Secretária

**Nome:** Andressa Aparcida Moraes

**RG:** 35.377.174-0      **Órgão expedidor:** SSP/SP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM 21/01/2023 ÀS 10:09:53 POR OBRIGADO DA SILVA, CARLOS EDUARDO DE ARAUJO. Nº de Protocolo: 4507/2023. O documento foi assinado digitalmente em 21/01/2023 ÀS 10:09:53 POR OBRIGADO DA SILVA, CARLOS EDUARDO DE ARAUJO. Nº de Protocolo: 4507/2023. O documento foi assinado digitalmente em 21/01/2023 ÀS 10:09:53 POR OBRIGADO DA SILVA, CARLOS EDUARDO DE ARAUJO. Nº de Protocolo: 4507/2023.





# COMUNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Rua: Neklades de Oliveira, nº 2821 - Bairro São João - CEP: 15.501-212  
CNPJ: 59.857.490/0001-90 - Votuporanga - SP  
Telefone: 3421-9856 - WhatsApp: (17) 99735-2595  
E-mail: [saofranciscodeassisyoutu@gmail.com](mailto:saofranciscodeassisyoutu@gmail.com)

**CPF:** 291.020.488-09

**Data Nascimento:** 19/05/1981

**Endereço Residencial:** Rua Pedro José da Silva, nº586 - Sonho Meu - Votuporanga/SP

**Cargo:** Segunda Secretária

**Nome:** Matheus Augusto Gonsalves

**RG:** 54.626954-0      **Órgão expedidor:** SSP/SP

**CPF:** 465.914.888-20

**Data Nascimento:** 17/01/2000

**Endereço Residencial:** Rua João Ferreira do Nascimento, nº3163 - Pozzobon - Votuporanga/SP

**Cargo:** Primeira Tesoureira

**Nome:** Karoline Camilo Siqueira Bianconi

**RG:** 40.304.995-7      **Órgão expedidor:** SSP/SP

**CPF:** 337.501.508-93

**Data nascimento:** 17/11/1984

**Endereço Residencial:** Rua João Vitorino, nº5677 - Residencial Jamir D'Antonio - Votuporanga/SP

**Cargo:** Segunda Tesoureira

**Nome:** Maria de Fatima Pereira Domingos

**RG:** 13.921.879-8      **Órgão expedidor:** SSP/SP

**CPF:** 018.921.848-77

**Data Nascimento:** 14/02/1959

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: [Assinatura] Nº: [Número] | PROCESSO Nº: [Número] | DATA: [Data] | HORA: [Hora] | LOCAL: [Local] | IDENTIFICADOR: [Identificador]







# COMUNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Rua: Neliades de Oliveira, nº 2821 - Bairro São João - CEP: 15.501-212  
CNPJ: 59.857.490/0001-90 - Votuporanga - SP  
Telefone: 3421-9856 - WhatsApp: (17) 99735-2595  
E-mail: [saofranciscodeassisvotu@gmail.com](mailto:saofranciscodeassisvotu@gmail.com)

**Cargo:** Conselho Fiscal

**Nome:** Ligia Carolina Pinheiro de Souza

**RG:** 341.066.803-5    **Órgão expedidor:** SSP/SP

**CPF:** 388.266.338-35

**Data Nascimento:** 27/02/1985

**Endereço Residencial:** Rua Minas Gerais nº 2610 – São João – Votuporanga/SP

**Cargo:** Conselho Fiscal

**Nome:** Antonio Marcos Miguel de Souza

**RG:** 34.277.848    **Órgão expedidor:** SSP/SP

**CPF:** 295.120.848-05

**Data Nascimento:** 10/06/1981

**Endereço Residencial:** Rua João Vitorino, nº5677 – Residencial Jamir D'Antonio - Votuporanga/SP

**Cargo:** Conselho Fiscal

**Nome:** Regina de Lourdes Guimarães Ferreira

**RG:** 29.748.483-7    **Órgão expedidor:** SSP/SP

**CPF:** 530.090.3778-56

**Data Nascimento:** 28/07/1976

**Endereço Residencial:** Travessa Franquelino Vicente, nº2019 – Estação – Votuporanga/SP

**Cargo:** Conselho fiscal

**Nome:** Rute Aparecida da Silva Donadi

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM 2023/08/08 ÀS 10:05:10 POR ANTONIO MARCOS MIGUEL DE SOUZA, CPF: 295.120.848-05, ENDEREÇO: RUA JOÃO VITORINO, Nº 5677, RESIDENCIAL JAMIR D'ANTONIO, VOTUPORANGA/SP. PROCESSO Nº 45812/2023. E-MAIL: CAM@CAM.COM.BR





# COMUNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Rua: Melciades de Oliveira, nº 2821 – Bairro São João – CEP: 15.501-212  
CNPJ: 59.857.490/0001-90 - Votuporanga - SP  
Telefone: 3421-9856 – WhatsApp: (17) 99735-2595  
E-mail: [saofranciscodeassisvotu@gmail.com](mailto:saofranciscodeassisvotu@gmail.com)

**RG:** 30.752042-0      **Órgão expedidor:** SSP/SP

**CPF:** 251.516.218-58

**Data Nascimento:** 19/09/1948

**Endereço Residencial:** Rua Presidente Dutra, nº2389 – São João – Votuporanga/SP

**Cargo:** Conselho Fiscal

**Nome:** Geni Prandini

**RG:** 9.731.218      **Órgão expedidor:** SSP/SP

**CPF:** 181.563.698-07

**Data Nascimento:** 09/12/1946

**Endereço Residencial:** Rua Mario Bigai nº 2086 – Jardim Progresso – Votuporanga/SP

Votuporanga/SP, 31 de Agosto de 2023.

**Luzia de Souza Pupim**

**Presidente**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANDRÉ LUIZ DE MOURA SILVA Nº 1194197 SSP/SP. SISTEMA DE VERIFICAÇÃO DE ASSINATURAS: https://www.ssp.sp.gov.br/verificador-assinaturas/







# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

## GABINETE DO PREFEITO

### TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 017/2023

**TERMO DE COLABORAÇÃO** que entre si celebram o Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, e a Entidade de Assistência Social **Comunidade São Francisco de Assis**, objetivando a transferência de recursos financeiros para custeio do serviço socioassistencial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para adolescentes, adultos e idosos.

O Município de Votuporanga, com sede na cidade de Votuporanga-SP, na Rua Pará nº 3227, inscrito no CNPJ sob o nº 45.969.809/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jorge Augusto Neto, RG nº 5.429.543-5 e CPF nº 589.514.078-53, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a organização de sociedade civil **Comunidade São Francisco de Assis**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 39.857.493/0001-90, com sede na rua Neuzides Oliveira, nº 2821, São João, Votuporanga-SP, neste ato representada legalmente pela sua Presidente Lúzia de Souza Pupim, RG nº 11.195.007 e CPF nº 276.255.168-02, doravante designado simplesmente **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 13.019 de 2014 com as alterações da Lei Federal nº 13.204 de 2015, pela Lei Federal nº 8.742 de 1993 e alterações posteriores pelo Decreto Municipal nº 8.311 de 8 de maio de 2017, pela Lei Municipal nº 6.926 de 02 de dezembro de 2022 (L.O.A.), pela Lei Municipal nº 6.921 de 22 de novembro de 2022 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Colaboração a prestação estabelecida pelo **Município** com a **Entidade**, objetivando a transferência de recursos financeiros para o financiamento de serviço socioassistencial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para adolescentes, adultos e idosos, em sua Sede, conforme estabelecido no Termo de Referência e no Plano de Trabalho, parte integrantes desta termo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### DAS FINALIDADES

e-CAM | PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 | EDITAL Nº 003/2023 | PROCESSO Nº 003/2023 | EDITAL Nº 003/2023 | PROCESSO Nº 003/2023 | EDITAL Nº 003/2023





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

## GABINETE DO PREFEITO

A Entidade vinculada às Entidades deste Território de Colaboração em parceria com o Município, entendendo-se na prevalência de caráter público da ação.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DAS INCLUSÃO DAS PECAS DOCUMENTAIS

Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Termo de Referência proposto pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEASO), o Plano de Trabalho elaborado pela Entidade e apresentado pelo Município, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos as partes acobrem integralmente.

3.1. Eventuais ajustes realizados durante a execução no objeto integração o Plano de Trabalho, desde que não prejudicem o objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pelo Município através da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEASO), na qualidade de órgão gestor, e apreciação pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

### CLÁUSULA QUARTA

#### DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

O Município e a Entidade se integram para a implementação do Serviço de Proteção Social Básica

O Município e a Entidade se comprometem a convergir esforços e utilizações de recursos materiais e financeiros com o propósito de cumprir com a finalidade deste Termo de Colaboração e da legislação em vigor.

São obrigações das Partes:

#### 1. DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA:

1.1. Transferir recursos financeiros à Entidade, no valor equivalente a R\$ 106.849,60 (centa e seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais), observando as disponibilidades financeiras e orçamentárias do Município, o Termo de Referência, o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade e a Lei Municipal nº 6.921 de 27 de novembro de 2022.

1.2. Os recursos provenientes de transferências pelo Município serão executados no exercício financeiro de 2023, em até 03 (três) parcelas.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: [NOME] EM: [DATA] HORA: [HORA] LOCAL: [LOCAL] O CANCELAMENTO DO DOCUMENTO É AUTOMÁTICO APÓS 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. O CANCELAMENTO DO DOCUMENTO É AUTOMÁTICO APÓS 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

## GABINETE DO PREFEITO

1. Poderá suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à **Entidade** quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo de Colaboração, na Lei Federal nº 13.019/2014, e no Decreto Municipal nº 37/17, de 08 de maio de 2017, tais como:

- Atrasos e irregularidades na prestação de contas;
- Aplicação inadequada dos recursos financeiros, transferidos pelo Município, não prevista no Plano de Trabalho;
- Não cumprimento do Plano de Trabalho;
- Falta de clareza, lealdade ou boa fé na utilização dos recursos públicos;
- Descumprimento das orientações da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEASO), órgão gestor do presente Termo de Colaboração.

2. Para fins de interpretação do item 2 contendo-se por:

- Bloqueio:** A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, fixando, todavia, acumulado para pagamento posterior;
- Suspensão:** A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo a **Entidade** o direito à percepção da transferência financeira referida no período de suspensão;
- CANCELAMENTO:** A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação, com o sumo prejuízo das partes legais.

## II - DO ÓRGÃO GESTOR

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEASO):

- Responsabilizar-se pelo cumprimento do presente Termo de Colaboração;
- Assessorar tecnicamente a **Entidade** na que for necessário ao desenvolvimento deste Termo de Colaboração;
- Acompanhar, supervisionar e monitorar, sistematicamente, a execução do serviço, com base nas orientações da Política de Assistência Social e legislação em vigor, tendo em vista o cumprimento do Plano de Trabalho;
- Elaborar relatório de monitoramento e avaliação que deverá conter, minimamente:
  - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido, em razão da execução do contrato, no período, com base nos indicadores estabelecidos e contidos no Plano de Trabalho;
  - Sugeri alterações necessárias nos procedimentos adotados pela **Entidade**, tendo em vista a qualidade da oferta do serviço;
- Assegurar o cumprimento do Plano de Aplicação dos recursos públicos transferidos pela **Entidade**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM 21/05/2023 ÀS 10:00:00 POR: [nome] Nº: [número] | PROCESSO Nº: 4.507/2023 | Anexo: POSC\_038\_2023\_SEASO.pdf (150/215)





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

## GABINETE DO PREFEITO

- a) Realizar reuniões com os gestores e equipe de referência da **Entidade** quando necessário, a fim de avaliar as atividades realizadas;
- b) Encaminhar os Comissários Municipais aos quais as atividades exercidas pela **Entidade** estiverem vinculadas;
- ii) Desenvolver ações de formação/aperfeiçoamento junto aos gestores e equipe de referência da **Entidade**;
- c) Acompanhar os gestores e equipe de referência da **Entidade**, quando tratar de implantação de serviços, assessorar e acompanhar todas as etapas visando garantir os padrões mínimos de qualidade a população usuária;
- d) Realizar sempre que possível pesquisa de satisfação com os usuários do serviço podendo utilizar os resultados como subsídio às análises de processo de trabalho e ao cumprimento dos objetivos previstos, bem como na elaboração e no ajuste das metas e prioridades;
- ii) Informar a Região de Controle Interno do **Município** indicios de irregularidade na execução do Serviço;
- f) Seguir o Plano de Procedimentos quando constatada necessidade de alteração de procedimentos;
- ii) Autorizar o remanejamento de recursos do Plano de Aplicação durante a vigência da parceria do valor originalmente apontado no Plano de Trabalho e de acordo com disponibilidade orçamentária. O remanejamento dos recursos se dará mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela **Entidade**, encaminhada ao Com. Par. Municipal de Assistência Social e MANS e aprovação pela autoridade competente;

### III – DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:

- a) Reservar os recursos orçamentários previstos nas Leis Orçamentárias, ou autorizados por meio de créditos adicionais, a fim de cumprir com o presente Termo de Colaboração, observado o inciso I deste cláusula;
- b) Gerir o fluxo de Receitas e Impostos Orçamentários das Transcrições Financeiras;
- c) Remeter, por meio da Tesouraria, os recursos financeiros previstos neste Termo de Colaboração, mediante depósito em conta bancária específica informada pela **Entidade**, nos prazos e valores previstos em lei;

### IV – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:

- a) Controlar sobre a prestação de contas nos moldes das instruções específicas e das editais pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- b) Fornecer anualmente através do Departamento de Prestação de Contas, as contas apresentadas pela **Entidade**, relativas ao exercício deste Termo de Colaboração, observando-se as regras previstas no Regulamento, prazos e normas contábeis e processuais;



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: [nome] PROC. ADMINISTRATIVO 4.507/2023 | Anexo: POSC\_038\_2023\_SEASO.pdf (151/218)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

## GABINETE DO PREFEITO

- a) Manifestar de forma conclusiva sobre a prestação de contas observando as prazos previstos no Edital de Licitação, devendo dispor sobre:
  - I - aprovação da prestação de contas;
  - II - reprovação da prestação de contas com ressalvas, quando evidenciadas impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte em danos ao erário; ou
  - III - rejeição da prestação de contas e a determinação da imediata restituição de tomada de contas especial, por determinação de autoridade competente.
- b) Registrar as impropriedades que deram causa as ressalvas ou a rejeição da prestação de contas, em matéria eleitoral de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião de assinatura de futuras parcerias com o **Município**, conforme legislação de regência.
- c) Conceder prazo de 15 (quinze) dias para a **Entidade** sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, quando constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas.
- d) Adotar as providências para a anulação dos atos, identificação dos responsáveis, qualificação do dano e orientação do ressarcimento, nos termos da legislação vigente, quando não houver saneamento da irregularidade no prazo previsto, encaminhando o matéria ao órgão municipal de Controle Interno.
- e) Avaliar as prestações de contas, classificando-as em:
  - I - regulares, quando expressam, de forma clara e objetiva, a exatidão das demonstrações contábeis, a legalidade, a economicidade e a eficiência dos atos de gestão;
  - II - regulares com ressalva, quando evidenciam impropriedade ou qualquer falta de natureza formal de que não resulte em danos ao erário;
  - III - irregulares, quando houver:
    - Omissão no dever de prestar contas;
    - Prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico ou infração à norma legal ou regulares de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial;
    - Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
    - Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
- f) Responder pela decisão na aprovação de contas, tendo como base os pareceres técnicos e jurídicos.

### V - DA ENTIDADE:

- a) Não pagar, a qualquer título, servidor em emprego público com recursos vinculados à parceria;
- b) Desempenhar as atividades conforme especificação do Plano de Trabalho;
- c) Atualizar as indicações do órgão gestor de Políticas de Assistência Social do **Município** acerca da formação, qualificação profissional, carga horária de trabalho, nível de escolaridade.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: [NOME DO RESPONSÁVEL] EM 21/01/2023 ÀS [HORAS] E [MINUTOS] NO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA - SP. PROCESSO Nº [NÚMERO DO PROCESSO].





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

## GABINETE DO PREFEITO

- de acordo com a rotina, a complexidade das tarefas, nível de conhecimento e experiências exigidas e a exigência qualificada do serviço;
- di) Permitir o livre acesso dos servidores do Município, na Unidade Interna e do Tribunal de Contas, visando a obtenção de informações, orientação e intervenção técnica, junto a **Instituição**;
  - ej) Seguir os princípios e diretrizes da Política de Assistência Social, e outras orientações emanadas da União Federal, quanto ao padrão e qualidade do serviço, observando o Plano de Trabalho;
  - fk) Oferecer o serviço gratuitamente aos usuários, impedido de cobrar contribuição, mensalidade, taxa ou outro tipo de participação financeira no serviço, cabendo, no caso de descumprimento, rescisão do contrato deste Termo de Colaboração, observada a legislação pertinente;
  - ll) Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao **Município** e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do serviço, sem nenhuma responsabilidade do **Município**;
  - mm) Não exercer ou subcontratar, exercer ou subcontratar, total ou parcialmente, a qualquer título, os serviços decorrentes da adjudicação de fornecimento, ressalvada, se necessária e previamente autorizada pelo Município, sob pena de rescisão do Termo de Colaboração e consequente indenização;
  - nn) Apresentar mensalmente, até dia 05 de mês subsequente:
    - I - a relação nominal das pessoas atendidas, conforme instrumentar, a ser indicada pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social;
    - II - relatório contendo as atividades desempenhadas para o cumprimento da objeção;
    - III - comparativo de metas propostas com resultados quantitativos e qualitativos alcançados, a partir do cronograma acordado;
    - IV - fotos das atividades mensais;
  - oo) Informar aos usuários sobre o padrão de qualidade e o caráter público das atividades;
  - op) Permitir todo e qualquer esclarecimento da informação solicitada pelo Município por escrito;
  - oq) Manter registros contábeis, atualizados e em conformidade com a disposição dos servidores do Município;
  - or) Manter atualizada toda documentação referente às exigências constantes da Lei nº 13.019, de 08 de julho de 2014;
  - os) Garantir, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio municipal (bens móveis, equipamentos e prédios), cedidos para execução do serviço e recebidos pela Entidade;
  - ot) Entregar cópias das atas das reuniões estatutárias, ou de Diretoria, ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social, no prazo de 30 dias após a sua ocorrência devidamente registrada no Cartório Oficial de Registros Especiais;



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: [nome] Nº: [número] em [data] às [hora] em [local]. O documento foi assinado digitalmente pelo [nome] em [data] às [hora] em [local].



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

## GABINETE DO PREFEITO

- p) Respeitar a legislação e esta proclamação da Segurança Alimentar das pessoas atendida observando as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) quanto ao armazenamento de alimentos nos locais e não permitir a contaminação de alimentos;
- q) Respeitar a legislação de prestação de todos os serviços trabalhistas, previdenciários, fiscais e contábeis nas relações ao fidejuntamento da Entidade e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município pelos eventuais pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução;
- r) Criar e gerir em conta bancária específica os recursos recebidos. As instituições financeiras públicas integrantes da Bancaria a ser contratadas não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto rastreado em moeda de dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês;
- s) Avaliar no objeto da parceria as realizações das aplicações financeiras, ficando os valores sujeitos às mesmas condições de prestação de certas exigidas para os recursos transferidos;
- t) Emitir ao órgão representador de recursos, por ocasião da concessão, denúncia, rescisão ou término da parceria, os dados financeiros referentes à execução, inclusive os provenientes das receitas oriundas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento observando orientações da Secretaria Municipal de Governo;
- u) Prestar aos cofres públicos qualquer pagamento e despesa não autorizadas no Plano de Trabalho ou despesas realizadas em desacordo com qualquer das condições ou restrições estabelecidas;
- v) Acaatar as orientações dadas ao órgão gestor acerca da execução do serviço;
- w) Vencido a qualquer momento a solicitação de prestação de contas bancárias, de períodos consecutivos, requerida pelo Departamento de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Governo;
- x) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

### CLAUSULA QUINTA

#### DA VIGÊNCIA

A vigência deste Termo de Colaboração será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por um (um) termo de 30 (trinta) dias, se verificada a necessidade e não houver parte do Autorização da continuidade do termo pactuado, desde que haja manutenção formal da atenuação e o presente e observância dos seguintes requisitos:





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

## GABINETE DO PREFEITO

- (b) serviços terem sido prestados regularmente;
- (c) A Administração manifeste interesse na realização dos serviços;
- (d) o sistema permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- (e) A Entidade manifeste expressamente interesse na prorrogação.

- 5.2. A Entidade não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;
- 5.3. A prorrogação do termo deve ser prorrogação mediante a celebração de termo aditivo;
- 5.3.1. A presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa de qualquer parte, por comunicação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou por decisão unânime de seus estatutos e do Conselho Municipal n.º 007/1 de 08 de maio de 2017, que regulam a aplicação pela Administração Pública Direta e Autarquia do Município, da Lei nº 13.019, de 11 de junho de 2014;
- 5.4. A rescisão deste Termo de Colaboração implicará no cancelamento de futuras parcerias para execução de atividades, ficando, entretanto, assegurada a conclusão de eventuais ações em andamento, evitando-se danos irreparáveis às pessoas beneficiárias destes;
- 5.5. Nos casos de encerramento das atividades da **Entidade**, os equipamentos e mobiliários, referidos na letra "h" do item V da Clausula Quarta deste Termo de Colaboração, deverão ser devolvidos à mantenedora podendo o Município também pela transferência de recursos financeiros à instituição que atenda as pessoas atendidas por força deste Termo de Colaboração.

### CLÁUSULA SEXTA

#### DO VALOR

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração neste ato fixados em **R\$ 00.848.848,00** (oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais), serão alocados de acordo com o plano de aplicação e cronograma de descrições constantes no Plano de Trabalho, com o valor da dotação orçamentária dos recursos da administração pública municipal, autorizada pela Lei Municipal nº 6.926 de 02 de dezembro de 2021 (L6A), que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023, publicada no Diário Oficial Municipal de Votuporanga, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Função de Despesa: 1612

Função de Despesa: 27.09098.244.9038.2.32.53.507.01

Centro de Custos: 01

Conta Corrente: 600.500.000

Valor: R\$ 00.848,00

  
PREFEITO

8



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

## GABINETE DO PREFEITO

### CMAS - 7ª SÉTIMA

#### DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovados, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das irregularidades:

- 1.1 - quando houver indícios de não se ocorrerem boa e regular aplicação da parcela mensalmente recebida, no âmbito da legislação aplicável, inclusive quando atreladas em compromissos de fiscalização local realizados periodicamente pela entidade ou órgão repassador dos recursos e pelos órgãos de controle internos e externos da administração pública;
- 1.2 - quando verificada desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da organização da sociedade civil com relação a outras cláusulas básicas;
- 1.3 - quando a Entidade deixar de adotar as medidas sancionatórias apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

1.4 - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica, sendo a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;

1.5 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços;

1.6 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta bancária exclusiva, sendo exclusivamente para cada ajuste em o estruturação financeira pública indicada pela administração pública, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em operações de poupança, se à previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês;

1.7 - Havendo a devolução para o interesse público e mediante aprovação pela administração pública da arrecadação no plano de trabalho, os rendimentos das aplicações financeiras e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil na ampliação de metas do projeto de parceria, desde que essa atividade esteja vigente;

1.8 - As alterações previstas no parágrafo anterior presidem: a) aprovação de um novo Plano de Trabalho pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e aprovação pelo Órgão Gestor

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: [nome] Nº: [número] DATA: [data] HORA: [hora] LOCAL: [local] PROCESSO Nº: [número] ANEXO Nº: [número] PÁGINA Nº: [número]





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

## GABINETE DO PREFEITO

5. Atribuir a responsabilidade de análise técnica prevista no item 4 do Termo Aditivo, da parceria e da publicação de extrato de contrato, em meios oficiais de divulgação;

6. Os recursos financeiros das aplicações linguísticas serão obrigatoriamente aplicadas no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

### CLAUSULA OITAVA

#### DA ALTERAÇÃO

O Município por meio da Secretária Municipal de Assistência Social (S<sup>M</sup>ASO) poderá autorizar o comprometimento de recursos financeiros do plano de contingência durante a vigência do Termo de Colaboração, para consecução do objeto pactado, desde que previamente à realização das despesas e após em caso de falta da área competente;

A solicitação de remanejamento dos recursos financeiros deverá ser previamente solicitada pela **Entidade** sendo devidamente justificada e somente poderá ser executada após aprovação formal da Secretária Municipal de Assistência Social (S<sup>M</sup>ASO) e da autoridade competente.

### CLAUSULA NONA

#### DA PRESENTAÇÃO DE CONTAS

A **Entidade** deverá prestar contas perante o Departamento de Prestação de Contas da Secretária Municipal do Governo;

§ 1º A prestação de contas da **Entidade** no âmbito desta cláusula se dará mediante a apresentação de toda documentação exigida nos artigos 61 e 63 do Decreto Municipal Nº 9.711, de 03 de maio de 2017, e nas instruções e resoluções vigentes expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) e Tribunal de Contas da União (TCU);

§ 2º O descumprimento em prazo estipulado por esta apresentação de prestação de contas, bem como dos demais delitos do parágrafo anterior, acarretará impedimento à **Entidade**, de receber quaisquer outros do **Município** sem prejuízo das sanções legais;

### CLÁUSULA DÉCIMA

#### DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Por ocasião da conclusão da parceria, ou seja, na extinção da parceria, os saldos financeiros em que se refere inclusive os proventos das ações em virtude das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **Município** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de multa



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: [NOME DO ASSINANTE] EM: [DATA] ÀS [HORAS] E [MINUTOS] NO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, SP. O ASSINADO DIGITALMENTE É EQUIVALENTE À ASSINATURA FÍSICA.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

## GABINETE DO PREFEITO

instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

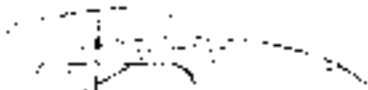
### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

#### DO FÓRO

Fica eleito o Foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração.

Fica por assim estarem, na melhor forma de direito, do pleno acordo com o presente Termo de Colaboração todas as cláusulas e condições, firmadas em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo assinadas, que de tudo ficam cientes.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves, 02 de janeiro de 2023.

  
**Jorge Augusto Seba**  
Prefeito Municipal

  
**Meire Regina de Azevedo**  
Secretária Municipal de Assistência Social

  
**Lúcia de Souza Pupim**  
Presidente

1ª Test: \_\_\_\_\_  
**Denis Davido Oliveira Nascimento**  
Departamento de Prestação de Serviços  
CPF: 157224856-1

2ª Test: \_\_\_\_\_  
**Sandra Aparecida Martins de Lira**  
Atividade do Escrivão  
CPF: 158171476-1

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE SOB CHAVE SIMBÓLICA Nº 158171476-1. Para obter a versão original, acesse o link: https://www.cam.br/pt-br/assassinado-digital





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

## GABINETE DO PREFEITO

### ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO

ORGÃO PÚBLICO(A): Prefeitura do Município de Votuporanga  
 ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Comunidade São Francisco de Assis  
 TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (DE ORIGEM): 017/2023  
 OBJETO: Transferência de recursos financeiros para cofinanciamento de serviço socioassistencial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para adolescentes, adultos e idosos.  
 VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (R\$): R\$ 106.849,00  
 EXERCÍCIO (1): 2023  
 ADVOGADO(S) Nº OAB / E-MAIL (2): \_\_\_\_\_

Peço presente TERMO, nos, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos e o processo de prestação de contas estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico. Conforme dados abaixo relacionados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) serão disponibilizados no processo eletrônico todos os Despachos e Decisões que vierem a ser proferidos, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico em "Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP" nos termos previstos no Artigo 2º das instruções nº 01/2020 conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s).

**2. Dentro-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) acompanhar os atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Votuporanga/SP, 02 de janeiro de 2023.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO.**

Nome: Jorge Augusto Seba  
 Cargo: Prefeito Municipal  
 CPF: 039.534.078-59  
 Assinatura: \_\_\_\_\_

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: [nome] Nº de identificação: [número]





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

## GABINETE DO PREFEITO

### AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Lúzia de Souza Pupim  
 Cargo: Presidente  
 CPF: 276.255.188-02  
 Assinatura: \_\_\_\_\_

### Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo: PELO ORGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Jorge Augusto Seba  
 Cargo: Prefeito Municipal  
 CPF: 589.514.078-53  
 Assinatura: \_\_\_\_\_

### Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas: PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Lúzia de Souza Pupim  
 Cargo: Presidente  
 CPF: 276.255.188-02  
 Assinatura: \_\_\_\_\_

- (1) Valem repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
- (2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

COPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM EMISSÃO: ANDRÉ ENRIQUE DE MORAES RIBEIRO PARA O ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO: JOSÉ CARLOS DE MOURA SILVA JUNIOR PARA O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO: JOSÉ CARLOS DE MOURA SILVA JUNIOR PARA O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO: JOSÉ CARLOS DE MOURA SILVA JUNIOR  
 D:\VOTUPORANGA\ASSINADO DIGITALMENTE\2023\160\218\PROC\_4507\_2023\_SEASO.pdf (160/218)







# ELEKTRO

Elektro Redes S.A.

Rua Ary Aronson de Souza, 325 - JARDIM  
Campos - SP - CEP: 05.320-280/061-07  
Insc. Est. 214.820.123  
Av. Rodovalho Leite, 2252 - JARDIM - SP - CEP: 05.320-280  
CNPJ 02.239.386/0001-98 - Insc. Est. 28.564.234-4  
[www.elektro.com.br](http://www.elektro.com.br)

## Seu Código

# 11165324

**COMUNIDADE SAO FRANCISCO DE ASSIS**  
R NELCIADES OLIVEIRA, 2821 - - ESTACAO  
VOTUPORANGA - SP - CEP 15501-212  
CNPJ/CPF: 59857490000190 IE:

**Data de Emissão:** 18/08/2023  
**Data de Apresentação:** 25/08/2023  
**Controle Nº:** 01-20237877306347-04

**Próxima Leitura** Nº da Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica  
**19/09/2023** **188.637.834**

**Conta do Mês** **Vencimento** **Valor da Conta (R\$)**  
**Agosto/2023** **01/09/2023** **R\$ 98,24**

**Divisão de Clientes**  
**Horidor / Constante** **Classificação**  
3G023078D **COMERCIAL,SERVICOS,OUTRAS**  
**Tensão Nominal ou contratada (v)** **Límite adequados de tensão (v)** **Débito Aut.**  
220/127 **115 a 133 / 201 a 231**

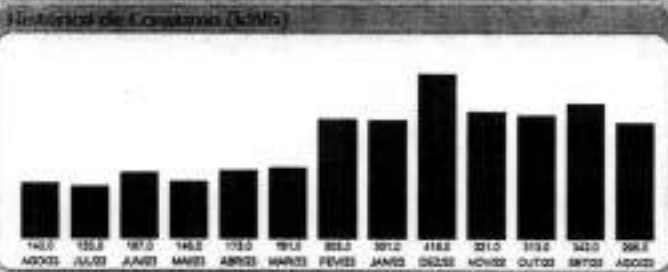
**Detalhamento da Conta**

CD	Descrição do Produto	Quantidade	Tarifa Parcial	Valor Parcial	Base Cálculo Imposto	Alíq. Imposto	Valor ICMS (Parcial + Impostos)	Valor Total
0001	CONSUMO TE	142,00	0,266475	37,84	48,37	18,00%	8,70	46,54
0001	CONSUMO TUBO	142,00	0,434958	61,58	77,40	18,00%	13,93	75,51
0001	ENERGIA INJETADA TE	-42,00	0,266480	-11,19	-14,36	18,00%	-2,57	-13,76
0001	ENERGIA INJETADA TUBO	-42,00	0,434958	-17,87	0,00	0,00%	0,00	-17,87
0009	CONSUMO			72,65	0,78%			0,75
0009	PER			72,65	0,82%			0,60
0009	COBRANCA LUM PUBLICA PARA A PREFEITURA			0,00	0,00%		0,00	0,00
	<b>Total</b>			<b>88,29</b>			<b>20,95</b>	<b>109,24</b>

ICM - Cálculo em Classificação de Item

**Consumo**

Item	Anterior	Atual	Dias do Período	F. Potência Média
CONSUMO	904	1045	Anterior	
Energia Injetada	2866	3263	18/07/2023	30
			Atual	
			17/08/2023	



**Composição de Participação**

Item	Valor (R\$)	Encargos	Valor (R\$)
Energia	R\$ 13,78	Encargos	R\$ 15,90
Distribuição	R\$ 27,77	Tributos	R\$ 23,41
Transmissão	R\$ 7,50	Perdas	R\$ 4,31

**Informações e Serviços**

**FATURAMENTO FINAL** 1502-1705  
Este documento representa o valor devido pelo consumidor ao sistema de distribuição de energia elétrica. O valor devido é o resultado da aplicação das tarifas de energia elétrica e dos encargos de distribuição e transmissão, conforme estabelecido no Regulamento de Preços e Tarifas de Energia Elétrica (RPT) e no Regulamento de Preços e Tarifas de Energia Elétrica (RPT) e no Regulamento de Preços e Tarifas de Energia Elétrica (RPT).  
Saque e Expirar Próximos dias no (TP) Todos os Períodos 0.

**AVISO IMPORTANTE DE DÉBITO / CORTE**

**DÉBITOS ANTERIORES**

**Acesso**  
Acesse o nosso site e realize os serviços com maior comodidade, praticidade, rapidez e segurança.  
**[www.elektro.com.br](http://www.elektro.com.br)**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANTONIO CARLOS DE MOURA JUNIOR Nº 1.000.000.000/0001-90 CPF: 012.345.678-90 EMISSÃO: 25/08/2023





# COMUNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Rua: Nelclades de Oliveira, nº 2821 - Bairro São João – CEP: 15.501-212  
CNPJ: 59.857.490/0001-90 - Votuporanga -SP  
Telefone: 3421-9856 – WhatsApp: (17) 99735-2595  
E-mail: [saofranciscodeassisvotu@gmail.com](mailto:saofranciscodeassisvotu@gmail.com)

## DECLARAÇÃO

A **Comunidade São Francisco de Assis**, CNPJ: 59.857.490/0001-90, declara para os devidos fins, que seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art.39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações:

I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeitos suspensivos;

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;
- d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VIII – tenha entre seus dirigentes pessoa:



# COMUNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Rua: Nelciades de Oliveira, nº 2821 - Bairro São João – CEP: 15.501-212

CNPJ: 59.857.490/0001-90 - Votuporanga -SP

Telefone: 3421-9856 – WhatsApp: (17) 99735-2595

E-mail: [saofranciscodeassisvotu@gmail.com](mailto:saofranciscodeassisvotu@gmail.com)

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Votuporanga/SP, 31 de Agosto de 2023.

**Luzia de Souza Pupim**

**Presidente**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANTONIO CARLOS DE SOUZA JUNIOR. Nº do Documento: 164/218. Data: 31/08/2023. Hora: 14:18:51. Endereço: Rua Nelciades de Oliveira, nº 2821 - Bairro São João - Votuporanga/SP. Processo Administrativo nº 4.507/2023. Assinado por: Luzia de Souza Pupim, Presidente da Comunidade São Francisco de Assis. e-CAM | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.507/2023 | ANEXO: POSC\_038\_2023\_SEASO.pdf (164/218)





# COMUNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Rua: Nelciades de Oliveira, nº 2821 - Bairro São João – CEP: 15.501-212

CNPJ: 59.857.490/0001-90 - Votuporanga -SP

Telefone: 3421-9856 – WhatsApp: (17) 99735-2595

E-mail: [saofranciscodeassisvotu@gmail.com](mailto:saofranciscodeassisvotu@gmail.com)

## DECLARAÇÃO

A COMUNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, CNPJ 59.857.490/0001-90, com sede na Rua Nelciades Oliveira 2821 – São João – Votuporanga SP, neste ato representado (a) por seu (a) Presidente Luzia de Souza Pupim, portador (a) do RG nº nº11.950.607-5 e do CPF nº 276.255.188-92, DECLARA para os devidos fins que a Instituição não possui em seu quadro diretivo membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Votuporanga/SP, 31 de Agosto de 2023.

  
Luzia de Souza Pupim

Presidente

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANTONIO LEONARDO DE SOUZA PUPIM, PRESIDENTE DA COMUNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS. O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.507/2023, ANEXO POSC\_038\_2023\_SEASO.PDF (165/218) FOI AUTENTICADO EM 31/08/2023 ÀS 10:00:00 POR: SAO FRANCISCO DE ASSIS. O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.507/2023, ANEXO POSC\_038\_2023\_SEASO.PDF (165/218) FOI AUTENTICADO EM 31/08/2023 ÀS 10:00:00 POR: SAO FRANCISCO DE ASSIS.





# COMUNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Rua: Nelciades de Oliveira, nº 2821 - Bairro São João – CEP: 15.501-212  
CNPJ: 59.857.490/0001-90 - Votuporanga -SP  
Telefone: 3421-9856 – WhatsApp: (17) 99735-2595  
E-mail: [saofranciscodeassisvotu@gmail.com](mailto:saofranciscodeassisvotu@gmail.com)

## DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS APURADOS PARA A ESTIPULAÇÃO DAS METAS E DO ORÇAMENTO

A Comunidade São Francisco de Assis, CNPJ nº 59.857.490/0001-90, localizada a Rua Nelciades de Oliveira, nº 2821, Bairro São João, nesta cidade de Votuporanga/SP, vem por meio deste, apresentar o demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento do exercício de 2023, referente ao Projeto “Aquisição de material permanente para estruturação da rede de serviços socioassistenciais”, conforme plano de trabalho.

Meta: Aquisição de material permanente.

DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS APURADOS – EXERCÍCIO 2023	
Natureza da Despesa	Fonte Federal
Equipamentos / Material Permanente	R\$ 200.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>

Votuporanga/SP, 31 de Agosto de 2023.

**Luzia de Souza Pupim**

**Presidente**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUCIA DE SOUZA PUPIM. Nº 17.997352595. Data: 2023/08/31 14:58:12. Processo Administrativo nº 4507/2023. Anexo: POSC\_038\_2023\_SEASO.pdf (166/218). Documento assinado digitalmente por Luzia de Souza Pupim em 31/08/2023 às 14:58:12. Processo Administrativo nº 4507/2023. Anexo: POSC\_038\_2023\_SEASO.pdf (166/218).



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **Luzia de Souza Pupim**, CPF **276.255.188-92**, atesto que na data de **15/08/2023** às **16:25:14** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **saofranciscodeassisvotu@gmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**9F914F49B70F5BA5BAFB91C228FB5DFEFFBE53885758251EE095BF1F8633**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**11d45fd1-15f6-4a06-b164-131e26d747b8**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





## DECLARAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, MEIRE REGINA DE AZEVEDO, portadora do RG nº 23.955.230-1 e do CPF nº 167.833.838-90, DECLARA para os devidos fins que a organização da sociedade civil: **Comunidade São Francisco de Assis, CNPJ: 59.857.490/0001-90**, cumpre com os objetivos e finalidades institucionais, possui instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades, bem como as instalações da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto do ajuste, como preconiza o inciso III do art. 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Votuporanga/SP, 19 de setembro de 2023.

---

Meire Regina de Azevedo  
Secretária Municipal de Assistência Social

## DECLARAÇÃO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**, neste ato, representada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, **MEIRE REGINA DE AZEVEDO**, portadora do RG nº 23.955.230-1 e do CPF nº 167.833.838-90, **DECLARA** para os devidos fins que a organização da sociedade civil: **Comunidade São Francisco de Assis, CNPJ: 59.857.490/0001-90**, atende as exigências contidas nos incisos II, III, V, VI e VII do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações e que a documentação pertinente se encontra a disposição do Tribunal de Contas para verificação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Votuporanga/SP, 19 de setembro de 2023.

---

Meire Regina de Azevedo  
Secretária Municipal de Assistência Social

## PARECER TÉCNICO

Considerando o plano de trabalho apresentado pela entidade Comunidade São Francisco de Assis, CNPJ: 59.857.490/0001-90, para execução de projeto voltado à estruturação da rede de serviços socioassistenciais, conforme o Edital de Chamamento Público 004/2023 SEASO.

Considerando a reciprocidade de interesse entre a Administração Pública e a Entidade para execução do serviço, conforme apresentado no plano de trabalho;

Considerando que a Entidade supracitada está em funcionamento e presta serviço socioassistencial tipificado nacionalmente, sendo que a metodologia apresentada no plano de trabalho possui viabilidade para ser executada;

Considerando que esta Secretaria está de acordo com o cronograma de desembolso apresentado no plano de trabalho;

Considerando que as metas apresentadas no plano de trabalho são passíveis de monitoramento e avaliação através de relatórios circunstanciados mensais e visitas presenciais e que ao final da execução da parceria, a entidade deverá apresentar a prestação de contas;

Considerando que a Comissão de Monitoramento e Avaliação e o Gestor da Parceria estão designados através dos Decretos nº 14.788, de 19 de julho de 2022 e Decreto nº 14.789, de 19 de julho de 2022 respectivamente;

Assim, esta Secretaria, manifesta parecer favorável ao plano de trabalho apresentado para celebração do Termo de Colaboração, considerando a importância do serviço desenvolvido pela Entidade para a população de Votuporanga.

Votuporanga/SP, 19 de setembro de 2023.

Meire Regina de Azevedo  
Secretária Municipal de Assistência Social



# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FBE7-D2C0-8F84-350D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MEIRE REGINA DE AZEVEDO (CPF 167.XXX.XXX-90) em 22/09/2023 16:14:54 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/FBE7-D2C0-8F84-350D>

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR MEIRE REGINA DE AZEVEDO (CPF 167.XXX.XXX-90) em 22/09/2023 16:14:54 (GMT-03:00) emitido por Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)





49 nos serviços socioassistenciais, programas, projetos e benefícios; **4.5** – Fluxo de  
50 atendimento - Manual SEASO; **4.6** - Apreciação e deliberação do Plano de Plano de  
51 Trabalho - Chamamento Público nº 004/2023 SEASO - Aquisição de Material  
52 Permanente para Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais - Processo  
53 38/2023-POSC - Comunidade São Francisco de Assis; A presidente Roberta inicia a  
54 reunião e conforme solicitado pela mesma, há a inversão de pauta que foi aprovado  
55 pelos conselheiros passando para o **item 4.3** – Roberta passa a palavra para  
56 **Camila Bergamim** que apresenta o material o qual os conselheiros já receberam:  
57 Plano de Ação do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do  
58 Cadastro Único no SUAS - PROCAD-SUAS, Prazo de Execução – Exercício de  
59 2023, Objetivo Geral: Aferir a qualidade da gestão Cadastro Único no SUAS com  
60 fortalecimento da capacidade institucional do município. O PROCAD tem como  
61 objetivo a contratação de 04 profissionais na função administrativa e também  
62 aquisição de Material Permanente. A presidente coloca em votação e é **aprovado**  
63 por todos. **Item 4.4** – Ainda com a palavra, Camila informa que receberam uma  
64 solicitação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em 12 de setembro de  
65 2023, a fim de instruir o Processo TC-004549.989.23 (contas do exercício de 2023 –  
66 2º Quadrimestre). Em relação ao item B.1.1. PROGRAMA NACIONAL DE  
67 IMUNIZAÇÕES - PNI o questionamento se refere a se foi implantada a imposição da  
68 exigência de apresentação de atestados de vacinação como requisito obrigatório  
69 para a concessão e a renovação de benefícios sociais em 2023, no intuito de se  
70 obter uma maior adesão nas campanhas de imunização da população, pois o índice  
71 de vacinação tem caído. Assim sendo, fizeram o acordo com o CAD ÚNICO para  
72 essa colaboração para atualização da vacinação, ou seja, em períodos específicos  
73 vão solicitar a inclusão da declaração de vacina para atualização cadastral, por  
74 exemplo, de julho a outubro por questão de matrícula escolar. Essa contribuição ao  
75 Programa Nacional de Imunizações – PNI, o serviço socioassistencial estará junto  
76 na parceria com a saúde e educação para aumentar esse índice de vacinação. A  
77 presidente abre a palavra e a conselheira Andrea Soares sugere formas de tirar essa  
78 imagem de obrigação da imunização e sim conscientizar e ressaltar a importância,  
79 combatendo as fake news à respeito da vacinação das crianças, não só referente a  
80 contra covid-19 como também as outras vacinas. Camila responde que essa  
81 conscientização é um serviço das políticas públicas, governo e cidadãos também  
82 através do exemplo. A presidente comenta que é um ponto importante a ser  
83 pensado e fará a sugestão um maior diálogo e análise dessa pauta através das  
84 comissões do CMAS e depois trazer para a plenária a conclusão que a comissão  
85 chegou a respeito. **Item 4.5** – Camila apresenta o Manual SEASO (que foi  
86 previamente enviado aos conselheiros) que contém todos os fluxos já realizados até  
87 o momento gestão do SUAS, Proteção Social Básica e Proteção Social Especial no  
88 município de uma forma transparente de como deve funcionar cada serviço,  
89 padronizando os atendimentos públicos da assistência. Este manual é parte  
90 constituinte entre Gestão, Educação Permanente, e todas as unidades do Sistema  
91 Único de Assistência Social (SUAS) Votuporanga/SP. Ressalta que estes fluxos  
92 estão passíveis a implementações e inserção de novos processos, portanto  
93 mediante as posteriores alterações o manual será apresentado ao conselho para  
94 solicitação de atualização e aprovação. A presidente coloca em votação e é  
95 **aprovado** por todos. **Item 4.1** – Roberta passa a palavra para Denise Del Mouro que  
96 apresenta o **Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social - Lei**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C7F3-6436-E560-534B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTA ELISA DA SILVA RESLER (CPF 224.XXX.XXX-98) em 22/09/2023 07:56:14 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ TEREZINHA DE OLIVEIRA GONZAGA (CPF 952.XXX.XXX-72) em 22/09/2023 16:27:17 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/C7F3-6436-E560-534B>

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ROBERTA ELISA DA SILVA RESLER (CPF 224.XXX.XXX-98) em 22/09/2023 07:56:14 (GMT-03:00) e TEREZINHA DE OLIVEIRA GONZAGA (CPF 952.XXX.XXX-72) em 22/09/2023 16:27:17 (GMT-03:00). Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc).





**GABINETE DO PREFEITO**

**Atos Oficiais**

**Leis**

**LEI Nº 7 017, de 26 de setembro de 2023**

*(Autoriza o Poder Executivo a transferir no exercício de 2023, recurso financeiro proveniente de Emenda Parlamentar à Entidade sem fins lucrativos que especifica, através de Termo de Colaboração e/ou Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964)*

FAÇOR SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir no exercício de 2023, recurso financeiro proveniente de Emenda Parlamentar recebida via transferência especial à Entidade sem fins lucrativos que especifica, através de Termo de Colaboração e/ou Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º O valor a ser transferido, em parcela única, no exercício de 2023, proveniente da Emenda Parlamentar nº 202239550001, de iniciativa do Deputado Federal David Soares, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), que após realização do Chamamento Público nº 004/2023 SEASO, será destinado à Comunidade São Francisco de Assis, para aquisição de materiais permanentes, visando a estruturação da rede de serviços socioassistenciais.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações do Orçamento vigente, e suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 26 de setembro de 2023.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Deosdete Aparecido Vechiato**

**Secretário Municipal da Fazenda**

**Edison Marco Caporalin**

**Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Chefe de Divisão**

**Decretos**

**DECRETO Nº 16 189, de 20 de setembro de 2023**

*(Designa o servidor público municipal Jovanir Facincani para responder pelo Expediente da Divisão de Proteção e Defesa Civil da Secretaria Municipal da Cidade, por motivo de férias do titular Ademilson Alves Fernandes)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado para responder pelo Expediente da Divisão de Proteção e Defesa Civil da Secretaria Municipal da Cidade, o servidor público municipal Jovanir Facincani, matrícula nº 50385, no período de 02 a 16 de outubro de 2023, por motivo de férias do titular Ademilson Alves Fernandes, matrícula nº 67166, sem prejuízo do exercício das funções de Chefe de Setor de Administração Funerária da Secretaria Municipal da Cidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 20 de setembro de 2023.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Andrea Isabel da Silva Thomé**

**Secretária Municipal da Administração**

**Edison Marco Caporalin**

**Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Chefe de Divisão**

**DECRETO Nº 16 197, de 25 de setembro de 2023**

*(Dispõe sobre a suspensão de um dia de gozo de férias do servidor Guillermo Ladino Orjuella, e assegura o gozo em data posterior)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica suspenso um dia de gozo de férias do servidor público municipal Guillermo Ladino Orjuella,

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR JORGE AUGUSTO SEBA, PREFEITO MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, EM 27/09/2023 ÀS 10:05:11. O ORIGINAL ENCONTRA-SE EM SEU ARQUIVO DE TRABALHO. O E-CAM | PROCESSO Nº 004/2023 SEASO. O E-CAM | PROCESSO Nº 004/2023 SEASO. O E-CAM | PROCESSO Nº 004/2023 SEASO.



---

Processo Digital nº: 3319/2023  
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social  
Assunto: POSC nº 038/2023

---

## AO DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

- I. Terceiro Setor. Entidades do Terceiro Setor. Organizações da Sociedade Civil – OSC. Termo de Fomento. Chamamento Público. Análise jurídica. Verificação dos requisitos da Lei nº 13.019/2014.
- II. Aquisição de material permanente para estruturação da rede de serviços socioassistenciais. Possibilidade.

---

### I- Relatório

Consulta-nos o **Departamento de Prestação de Contas** para emissão de parecer jurídico referente a parceria entre o poder público e a entidade privada sem fins lucrativos **Comunidade São Francisco de Assis**, cujo objetivo é aquisição de material permanente para estruturação da rede de serviços socioassistenciais do Município de Votuporanga.

Em seguida, e por força do disposto no art. 6º, III, a, do Decreto Municipal nº 9,946/2017, vieram os autos a esta Procuradoria para análise.

Lidos e analisados os autos, passo a opinar.

### II- Fundamentação

Cumprе registrar, preliminarmente, que a análise aqui empreendida se circunscreve aos aspectos legais envolvidos no procedimento trazido a exame, não cabendo a este órgão adentrar nos aspectos técnicos e econômicos.

Em 31 de julho de 2014 foi editada a Lei nº 13.019, alterada em dezembro de 2015 pela Lei nº 13.204/15, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil.





d) atestará a capacidade operacional da organização da sociedade civil sem fins lucrativos proponente para celebrar a parceria, cumprir as obrigações dela decorrentes e assumir as respectivas responsabilidades.

O plano de trabalho, conforme o artigo 22 da Lei 13.019/2014, deverá conter a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas, assim como a descrição de metas a serem atingidas e de atividades a serem executadas.

A lei dispõe ainda, que o plano de trabalho deverá definir previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas, assim como a definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas.

Saliente-se que o termo de fomento ou termo de colaboração somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública.

Outrossim, o instrumento da parceria deverá apresentar, como anexo, o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável.

### III- Conclusão

Ante o exposto, a **Procuradoria Geral do Município**, com amparo na competência conferida pela Lei Complementar Municipal nº 326/2017 c/c art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, resguardado, no que couber, a discricionariedade do gestor público, **opina** pela **POSSIBILIDADE** da realização da parceria pretendida.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Votuporanga-SP, 28 de setembro de 2023.

**DOUGLAS LISBÔA DA SILVA**  
PROCURADOR DO MUNICÍPIO  
OAB/SP 253.783

**MARIA BEATRIZ FERRARI PAIN**  
PROCURADORA DO MUNICÍPIO  
OAB/SP 358.303



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A23E-6D82-8FF5-2203

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA BEATRIZ FERRARI PAIN (CPF 406.XXX.XXX-80) em 28/09/2023 09:55:56 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/A23E-6D82-8FF5-2203>

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR MARIA BEATRIZ FERRARI PAIN (CPF 406.XXX.XXX-80) em 28/09/2023 09:55:56 (GMT-03:00) emitido por Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DESPACHO DECISÓRIO DE 28 DE SETEMBRO DE 2023**

POSC nº 038/2023  
Chamamento Público nº 004/2023 SEASO  
Termo de Fomento

Interessado:  
Comunidade São Francisco de Assis – CNPJ 59.857.490/0001-90

À vista dos elementos de instrução, do parecer técnico efetuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e do parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, em cumprimento ao disposto nos incisos V e VI do art. 35 da Lei Federal nº 13.019 de 2014, concluindo pela possibilidade de celebração da parceria, que aprovo, autorizo a celebração do Termo de Fomento.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 28 de setembro de 2023.

**Jorge Augusto Seba**  
**Prefeito Municipal**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR JORGE AUGUSTO SEBA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.icp.gov.br/verificar-assinatura> e informe o código 1400.R2DA.1256-4601 e informe o código 1400.R2DA.1256-4601. PS/CONTABILIDADE/2023/004/038/2023 SEASO. O processo nº 004/2023 SEASO foi publicado no Diário Oficial do Município de Votuporanga em 28/09/2023.

Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1400-B2DA-1256-4691

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 28/09/2023 11:46:40 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/1400-B2DA-1256-4691>

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 28/09/2023 11:46:40 (GMT-03:00) em papel: Parte. Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)





**PODER EXECUTIVO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Atos Administrativos**

**Despacho Decisório**

**DESPACHO DECISÓRIO DE 28 DE SETEMBRO DE 2023**

POSC nº 038/2023

Chamamento Público nº 004/2023 SEASO

Termo de Fomento

Interessado:

Comunidade São Francisco de Assis - CNPJ  
59.857.490/0001-90

À vista dos elementos de instrução, do parecer técnico efetuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e do parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, em cumprimento ao disposto nos incisos V e VI do art. 35 da Lei Federal nº 13.019 de 2014, concluindo pela possibilidade de celebração da parceria, que aprovo, autorizo a celebração do Termo de Fomento.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 28 de setembro de 2023.

**Jorge Augusto Seba**  
**Prefeito Municipal**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM 28/09/2023 ÀS 14:05:11 POR JORGE AUGUSTO SEBA - CPF: 030.111.111-11





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA GABINETE DO PREFEITO

## TERMO DE FOMENTO Nº 047/2023

**TERMO DE FOMENTO** que entre si celebram o **Município de Votuporanga**, Estado de São Paulo, e a organização da sociedade civil **Comunidade São Francisco de Assis**, objetivando a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, destinados para a **“Aquisição de material permanente para estruturação da rede de serviços socioassistenciais”**.

O **Município de Votuporanga**, com sede na cidade de Votuporanga-SP, na Rua Pará nº. 3227, inscrita no CNPJ sob o nº 46.599.809/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jorge Augusto Seba, RG nº 5.329.545-6 e CPF nº 589.514.078-53, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a organização da sociedade civil **Comunidade São Francisco de Assis**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 59.857.490/0001-90, com sede na rua Nelciades Oliveira, nº 2821, São João, Votuporanga/SP, neste ato representada legalmente pela sua Presidente Luzia de Souza Pupim, RG nº 11.950.607 e CPF nº 276.255.188-92, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 13.019 de 2014 com as alterações da Lei Federal nº 13.204 de 2015; pela Lei Federal nº 8.742 de 1993 e alterações posteriores; pelo Decreto Municipal nº 9.711 de 8 de maio de 2017; pela Lei Municipal nº 6.926 de 02 de dezembro de 2022 (LOA), pela Lei Municipal nº 7.017 de 26 de setembro de 2023 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Fomento a parceria estabelecida pelo **Município** com a **Entidade**, para a **“Aquisição de material permanente para estruturação da rede de serviços socioassistenciais”**, em sua Sede, selecionado através do Chamamento Público nº 004/2023 SEASO, de 17 de julho de 2023, mediante transferência de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme estabelece o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade, parte integrante deste termo.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DAS FINALIDADES

A **Entidade** executará as finalidades deste Termo de Fomento em parceria com o **Município**, fundamentando-se na prevalência do caráter público da ação.

assinado por 5 pessoas: JORGE AUGUSTO SEBA, MEIRE REGINA DE AZEVEDO, LUZIA DE SOUZA PUPIM, DENIS DAMIÃO OLIVER DO NASCIMENTO e FERNANDO ARENAS JABUR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR JORGE AUGUSTO SEBA, MEIRE REGINA DE AZEVEDO, LUZIA DE SOUZA PUPIM, DENIS DAMIÃO OLIVER DO NASCIMENTO e FERNANDO ARENAS JABUR. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://autenticar.com.br/verificar-assinatura>. e-CAM | PROCESSO Nº 004/2023 SEASO





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA GABINETE DO PREFEITO

## CLÁUSULA TERCEIRA

### DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho apresentado pela **Entidade**, objetivando a “**Aquisição de material permanente para estruturação da rede de serviços socioassistenciais**” aprovado pelo Município, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acolhem integralmente.

3.1. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pelo **Município** através da Secretaria Municipal de Assistência Social, na qualidade de órgão gestor, e apreciação pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

## CLÁUSULA QUARTA

### DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

O **Município** e a **Entidade** se comprometem a convergir esforços e a utilização de recursos materiais e financeiros com o propósito de cumprirem com a finalidade deste Termo de Fomento e da legislação em vigor.

São obrigações dos Partícipes:

#### I - DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA:

1. Transferir recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor equivalente a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), observando, o Plano de Trabalho apresentado pela **Entidade** para a “**Aquisição de material permanente para estruturação da rede de serviços socioassistenciais**” e a Lei Municipal nº 7.017 de 26 de setembro de 2023.

1.1. Os recursos provenientes, serão transferidos para a **Entidade** no exercício financeiro de 2023, em parcela única.

2. Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à **Entidade** quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo de Fomento, na Lei Federal nº 13.019 de 2014, e no Decreto Municipal nº 9.711, de 08 de maio de 2017, tais como:

- a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
- b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo **Município**, não prevista no Plano de Trabalho.
- c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.

assinado por 5 pessoas: JORGE AUGUSTO SEBA, MEIRE REGINA DE AZEVEDO, LUZIA DE SOUZA PUPIM, DENIS DAMIÃO OLIVER DO NASCIMENTO e FERNANDO ARENAS JABUR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM 21/09/2023 ÀS 15:38:11. O PROCESSO Nº 453881-21/2023, PARA O QUAL SE ENVIAM AS COPIAS DIGITADAS DE TODAS AS PEÇAS DO PROCESSO. Nº 453881-21/2023, PARA O QUAL SE ENVIAM AS COPIAS DIGITADAS DE TODAS AS PEÇAS DO PROCESSO. Nº 453881-21/2023, PARA O QUAL SE ENVIAM AS COPIAS DIGITADAS DE TODAS AS PEÇAS DO PROCESSO.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

## GABINETE DO PREFEITO

- d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
- e) Descumprimento das orientações da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEASO), órgão gestor do presente Termo de Fomento.

2.1. Para fins de interpretação do item 2 entende-se por:

- a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior.
- b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo a **Entidade** o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
- c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular, sem prejuízo das sanções legais.

3. Em caso de paralização da parceria, cabe à administração pública assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

## II – DO ÓRGÃO GESTOR

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEASO):

- a) Responsabilizar-se pelo cumprimento do presente Termo de Fomento.
- b) Assessorar tecnicamente à **Entidade** no que for necessário ao desenvolvimento deste Termo de Fomento.
- c) Acompanhar, supervisionar e avaliar, sistematicamente, a execução do Plano de Trabalho tendo em vista seu cumprimento.
- d) Elaborar relatório de monitoramento e avaliação que deverá conter minimamente:
  - I – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
  - II – sugerir alterações necessárias nos procedimentos adotados pela Entidade, tendo em vista a qualificação da oferta do serviço;
- e) Observar o cumprimento do Plano de Aplicação dos recursos públicos recebidos pela **Entidade**.
- f) Realizar reuniões com os gestores e equipe de referência da **Entidade** quando necessário, observando orientações técnicas.
- g) Ouvir os Conselhos Municipais aos quais as atividades exercidas pela **Entidade** estiverem vinculadas.
- h) Desenvolver ações de formação/capacitação junto aos gestores e equipe de referência da **Entidade**.

assinado por 5 pessoas: JORGE AUGUSTO SEBA, MEIRE SOUZA PUPIIM, LUIZIA DE SOUZA AZEVEDO, DENIS DAMIÃO OLIVER DO NASCIMENTO e FERNANDO ARENAS JABUR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM 21/06/2023 ÀS 09:58:11. O PROCESSO Nº 4.507/2023 É AUTENTICADO POR MEIO DO CÓDIGO QR CODE E DO CÓDIGO DE BARRAS. O CÓDIGO QR CODE É O QUE GARANTE A VERDADE DA CÓPIA E O CÓDIGO DE BARRAS É O QUE GARANTE A IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO. O CÓDIGO QR CODE É O QUE GARANTE A VERDADE DA CÓPIA E O CÓDIGO DE BARRAS É O QUE GARANTE A IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO. O CÓDIGO QR CODE É O QUE GARANTE A VERDADE DA CÓPIA E O CÓDIGO DE BARRAS É O QUE GARANTE A IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO.







## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA GABINETE DO PREFEITO

- III – rejeição da prestação de contas e a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial, por determinação da autoridade competente.
- d) Registrar as impropriedades que deram causa às ressalvas ou à rejeição da prestação de contas, em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião de assinatura de futuras parcerias com o **Município**, conforme legislação de regência.
- e) Conceder prazo de 15 (quinze) dias para a **Entidade** sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, quando constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas.
- f) Adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, qualificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente, quando não houver saneamento da irregularidade no prazo previsto, encaminhando a matéria ao órgão municipal de Controle Interno.
- g) Avaliar as prestações de contas, classificando-as em:
- I – regulares, quando expressam, de forma clara e objetiva, a exatidão das demonstrações contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão.
- II – regulares com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer falta de natureza formal de que não resulte em danos ao erário.
- III – irregulares, quando houver:
- Omissão no dever de prestar contas;
  - Prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico ou infração à norma legal ou regular de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial;
  - Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
  - Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
- h) Responder pela decisão da aprovação de contas, tendo como base os pareceres técnicos e financeiros.

### V - DA ENTIDADE:

- a) Não pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria.
- b) Desenvolver as atividades conforme especificado no Plano de Trabalho.
- c) Acatar as indicações do órgão gestor da Política de Assistência Social do **Município** acerca da formação, qualificação profissional, carga horária de trabalho, nível de escolaridade, considerando a rotina, a complexidade das tarefas, nível de conhecimento e experiências exigidas na execução qualificada do serviço.
- d) Permitir o livre acesso dos servidores do Município, do Controle Interno e do Tribunal de Contas, facilitando a obtenção de informações, a atuação e intervenção técnica, junto à **Instituição**.
- e) Seguir os princípios e diretrizes da Política de Assistência Social, e acatar orientações emanadas do Órgão Gestor, quanto ao padrão e qualidade do serviço, observando o Plano de Trabalho.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM 21/07/2023 ÀS 14:58:08 POR DENIS DAMIÃO OLIVEIRA DO NASCIMENTO e FERNANDO ARENAS JABUR  
Processo nº 17009/2023. O autenticado em: https://antimicroana.1dor.com.br/verificacao/4FE91-7R07-44NE-54RC e infirma o número 4FE91-7R07-44NE-54RC  
e-CAM | PROCESSO Nº 17009/2023. O autenticado em: https://antimicroana.1dor.com.br/verificacao/4FE91-7R07-44NE-54RC e infirma o número 4FE91-7R07-44NE-54RC  
assinado por 5 pessoas: JORGE AUGUSTO SEBA, MEIRE REGINA DE AZEVEDO, LUZIA DE SOUZA PUPIM, DENIS DAMIÃO OLIVEIRA DO NASCIMENTO e FERNANDO ARENAS JABUR  
para verificar a validade das assinaturas, acesse https://antimicroana.1dor.com.br/verificacao/4FE91-7R07-44NE-54RC e infirma o número 4FE91-7R07-44NE-54RC  
e-CAM | PROCESSO Nº 17009/2023. O autenticado em: https://antimicroana.1dor.com.br/verificacao/4FE91-7R07-44NE-54RC e infirma o número 4FE91-7R07-44NE-54RC  
assinado por 5 pessoas: JORGE AUGUSTO SEBA, MEIRE REGINA DE AZEVEDO, LUZIA DE SOUZA PUPIM, DENIS DAMIÃO OLIVEIRA DO NASCIMENTO e FERNANDO ARENAS JABUR  
para verificar a validade das assinaturas, acesse https://antimicroana.1dor.com.br/verificacao/4FE91-7R07-44NE-54RC e infirma o número 4FE91-7R07-44NE-54RC  
e-CAM | PROCESSO Nº 17009/2023. O autenticado em: https://antimicroana.1dor.com.br/verificacao/4FE91-7R07-44NE-54RC e infirma o número 4FE91-7R07-44NE-54RC









# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

## GABINETE DO PREFEITO

5.5. Nos casos de encerramento das atividades da **Entidade**, o município poderá deliberar pela transferência de recursos financeiros à instituição que acolher as pessoas atendidas por força deste Termo de Fomento.

### CLÁUSULA SEXTA

#### DO VALOR

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento neste ato fixados em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) relativos ao presente exercício, serão alocados de acordo com o plano de aplicação e cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho apresentado, correrão à conta da dotação alocada no orçamento da administração pública municipal, autorizada pela Lei Municipal nº 6.926 de 02 de dezembro de 2022 (LOA), publicada no Diário Oficial Município de Votuporanga, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Ficha de despesa: 2101

Funcional: 02.17.00.08.244.0038.2032.4.4.50.39.02

Fonte de recurso: 05

Código de aplicação: 800.263

### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

A parcela única dos recursos transferidos no âmbito da parceria será liberada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado.

7.1. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;

7.2. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços;

7.3. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta exclusivamente para cada ajuste, em instituição financeira pública indicada pela administração pública, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, se à previsão de seu uso for igual ou superior a 1(um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês;

assinado por 5 pessoas: JORGE AUGUSTO SEBA, MEIRE REGINA DE AZEVEDO, LUZIA DE SOUZA PUPIM, DENIS DAMIÃO OLIVER DO NASCIMENTO e FERNANDO ARENAS JABUR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR JORGE AUGUSTO SEBA, MEIRE REGINA DE AZEVEDO, LUZIA DE SOUZA PUPIM, DENIS DAMIÃO OLIVER DO NASCIMENTO e FERNANDO ARENAS JABUR. O processo nº 2119/2022, em trâmite no âmbito do Município de Votuporanga, SP, encontra-se em fase de arquivamento. Para mais informações, consulte o processo nº 2119/2022 no sistema de arquivos do Município de Votuporanga, SP.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

## GABINETE DO PREFEITO

7.4. Havendo relevância para o interesse público e mediante aprovação pela administração pública da alteração no plano de trabalho, os rendimentos das aplicações financeiras e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que essa ainda esteja vigente.

7.5. As alterações previstas no parágrafo anterior prescindem de apreciação de um novo Plano de Trabalho pelo Conselho Municipal de Assistência Social e aprovação pelo Órgão Gestor Municipal, mas não da análise jurídica prévia da minuta do Termo Aditivo da parceria e da publicação do extrato do mesmo, em meios oficiais de divulgação.

7.6. Os rendimentos das aplicações financeiras, serão obrigatoriamente aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

### CLÁUSULA OITAVA

#### DA ALTERAÇÃO

O Município por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEASO) poderá autorizar o remanejamento de recursos financeiros do plano de aplicação, durante a vigência do Termo de Fomento, para consecução do objeto pactuado, desde que previamente à realização das despesas e após análise técnica da área competente.

A solicitação de remanejamento dos recursos financeiros deverá ser previamente solicitada pela **Entidade** sendo devidamente fundamentada e justificada, e somente poderá ser executada após aprovação formal da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEASO) e da autoridade competente.

### CLÁUSULA NONA

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **Entidade** deverá prestar contas, perante o Departamento de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Governo.

9.1. A prestação de contas referida no caput desta cláusula se dará mediante a apresentação de toda documentação exigida nos artigos 61 e 63 do Decreto Municipal Nº 9.711, de 08 de maio de 2017, nas instruções e resoluções vigentes expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) e Tribunal de Contas da União (TCU) e no Manual de Prestação de Contas disponibilizado pelo Município, através do Departamento de Prestação de Contas.

9.2. O prazo para apresentação da prestação de contas será de até 30 dias após o término da vigência do termo de fomento, podendo esse prazo ser prorrogado pelo Departamento de Prestação de Contas.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JORGE AUGUSTO DE AZEVEDO, LUIZIA DE SOUZA PUPIM, DENIS DAMIÃO OLIVER DO NASCIMENTO e FERNANDO ARENAS JABUR  
assinado por 5 pessoas: JORGE AUGUSTO DE AZEVEDO, LUIZIA DE SOUZA PUPIM, DENIS DAMIÃO OLIVER DO NASCIMENTO e FERNANDO ARENAS JABUR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://autenticacao.com.br/verificar-assinatura>  
e-CAM | PROCESSO Nº 2023/00000000-00 | Nº 2023/00000000-00 | Nº 2023/00000000-00 | Nº 2023/00000000-00









## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6F21-7B97-440F-54BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 29/09/2023 15:01:40 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MEIRE REGINA DE AZEVEDO (CPF 167.XXX.XXX-90) em 29/09/2023 16:08:37 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUZIA DE SOUZA PUPIM (CPF 276.XXX.XXX-92) em 29/09/2023 16:28:28 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DENIS DAMIÃO OLIVER DO NASCIMENTO (CPF 400.XXX.XXX-08) em 29/09/2023 16:31:20 (GMT-03:00)  
Papel: Testemunha  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FERNANDO ARENAS JABUR (CPF 221.XXX.XXX-73) em 29/09/2023 16:46:25 (GMT-03:00)  
Papel: Testemunha  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/6F21-7B97-440F-54BC>





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA GABINETE DO PREFEITO

## ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura do Município de Votuporanga

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Comunidade São Francisco de Assis

TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 047/2023

OBJETO: Transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, destinados para a “Aquisição de material permanente para estruturação da rede de serviços socioassistenciais”.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

EXERCÍCIO (1): 2023

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL (2): \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Votuporanga/SP, 29 de setembro de 2023.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Jorge Augusto Seba

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 589.514.078-53

Assinatura: \_\_\_\_\_

assinado por 2 pessoas: JORGE AUGUSTO SEBA e LUZIA DE SOUZA PUPIM

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR JORGE AUGUSTO SEBA E LUZIA DE SOUZA PUPIM. PARA VERIFICAR A VALIDADE DAS ASSINATURAS, ACESSE O LINK: <https://www.tce.sp.gov.br/portal/verificacao>





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

## GABINETE DO PREFEITO

### AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Luzia de Souza Pupim

Cargo: Presidente

CPF: 276.255.188-92

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo: PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Jorge Augusto Seba

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 589.514.078-53

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas: PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Luzia de Souza Pupim

Cargo: Presidente

CPF: 276.255.188-92

Assinatura: \_\_\_\_\_

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
- (2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Assinado por 2 pessoas: JORGE AUGUSTO SEBA e LUZIA DE SOUZA PUPIM

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. O PROCESSO Nº 008/2023 SE ENcontra em andamento. Para mais informações, consulte o site da Prefeitura Municipal de Votuporanga. O presente documento foi assinado digitalmente por JORGE AUGUSTO SEBA e LUZIA DE SOUZA PUPIM em 17/09/2023 às 14:28:30. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.icp.gov.br/verificar-assinatura> e informe o código 2023-008-0195.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2DEB-BA28-30B6-81B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 29/09/2023 15:01:04 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ LUZIA DE SOUZA PUPIM (CPF 276.XXX.XXX-92) em 29/09/2023 16:27:45 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/2DEB-BA28-30B6-81B5>

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM 29/09/2023 15:01:04 (GMT-03:00) POR JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) EM NOME DA AC SOLUTI MULTIPLA V5 << AC SOLUTI V5 << AUTORIDADE CERTIFICADORA RAIZ BRASILEIRA V5 (ASSINATURA ICP-BRASIL)





**PODER EXECUTIVO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Atos Administrativos**

**Editais de notificação**

**Edital de Notificação**

Fica notificada, por este Edital, a Câmara Municipal de Votuporanga, nos termos do Artigo 81, § 2º, II da Lei Federal nº 14.436, de 09 de agosto de 2022, que esta Prefeitura Municipal recebeu recursos provenientes de transferências especiais e irá realizar a aplicação dos recursos, conforme respectivos planos de aplicação:

**Transferência Especial**

**Emenda Parlamentar nº 202340350003 - Investimento**

Parlamentar: Luiz Carlos Motta

Código do Plano de Ação: 09032023-037804

Programa: 09032023

Política Pública: Urbanismo - Infraestrutura Urbana

Programação Orçamentária: Apoio a projetos e obras de reabilitação e modernização tecnológica em áreas urbanas.

Valor: R\$ 500.000,00 - Recurso Federal

Data do recebimento do Recurso: 31/08/2023

Plano de Aplicação: Iluminação Pública no Distrito de Simonsen.

**Transferência Especial**

**Emenda Parlamentar nº 202328180010 - Investimento**

Parlamentar: Tiririca

Código do Plano de Ação: 09032023-035104

Programa: 09032023

Política Pública: Desporto e Lazer - Desporto Comunitário

Programação Orçamentária: Desenvolvimento de atividades e apoio a projetos e eventos de esporte, educação, lazer e inclusão social.

Valor: R\$ 150.000,00 - Recurso Federal

Data do recebimento do Recurso: 31/08/2023

Plano de Aplicação: Aquisição de 01 ônibus para a Secretaria de Esportes e Lazer.

**Termo de Fomento**

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 047/2023 POSC nº 038/2023**

Entidade: Comunidade São Francisco de Assis

CNPJ: 59.857.490/0001-90

Fonte de recursos: 05 - Federal - R\$ 200.000,00

Chamamento Público: Edital de Chamamento Público nº 004/2023 SEASO, de 17 de julho de 2023.

Tipo de Objeto: Transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, destinados para a

“Aquisição de material permanente para estruturação da rede de serviços socioassistenciais”.

Data de Início e Término da Vigência: 29/09/2023 a 31/12/2023.

Valor da Transferência: R\$ 200.000,00 - Autorizado pela Lei Municipal nº 7.017 de 26 de setembro de 2023.

Data de Assinatura: 29/09/2023

Signatários: Município de Votuporanga representado pelo Prefeito Municipal Jorge Augusto Seba e a Entidade pela Presidente Luzia de Souza Pupim.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**Licitações e Contratos**

**Aviso de Licitação**

**SEC SAÚDE - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 235/2023 - PROCESSO Nº 355/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de complemento alimentar (3) para atendimento de Processos Administrativos e Ações Judiciais, durante o período de 12 (doze) meses.

DATA DA REALIZAÇÃO: 16/10/2023.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 29/09/2023 ao dia 16/10/2023 até às 08h00 (oito horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 16/10/2023 a partir das 08h15 (oito horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br, conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações e pelos endereços eletrônicos: www.votuporanga.sp.gov.br e www.bll.org.br. Maiores informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9700 - ramais 9843 e 9841.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 28/09/2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Outros Atos**

**CONVOCAÇÃO/INTIMAÇÃO**

Ficam convocados os membros titulares da Junta de Recursos Fiscais e Administrativos do Município, nomeados pelo DECRETO Nº. 15746, de 04 de maio de 2023, para comparecerem à 19ª Sessão Ordinária de Julgamento que dar-se-á em local, data e horário abaixo a apresentar seus relatórios e retiradas de processos. Os processos devem ser retirados em audiência.

- LOCAL: Câmara Municipal de Votuporanga (Plenarinho) - Endereço: Praça Vereador Viana Filho, 3819,

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: [nome] Nº: [número] DATA: [data] HORA: [hora] LOCAL: [local]







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 97EB-9C00-44D7-311A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KATIUSCIA LARISSA GIOVANINI (CPF 309.XXX.XXX-54) em 27/11/2023 08:27:04 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUZIA DE SOUZA PUPIM (CPF 276.XXX.XXX-92) em 27/11/2023 08:27:47 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/97EB-9C00-44D7-311A>

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: KATIUSCIA LARISSA GIOVANINI (CPF 309.XXX.XXX-54) em 27/11/2023 08:27:04 (GMT-03:00) e LUZIA DE SOUZA PUPIM (CPF 276.XXX.XXX-92) em 27/11/2023 08:27:47 (GMT-03:00). Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc).





# COMUNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Rua: Nelciades de Oliveira, nº 2821 - Bairro São João – CEP: 15.501-212  
CNPJ: 59.857.490/0001-90 - Votuporanga -SP  
Telefone: 3421-9856 – WhatsApp: (17) 99735-2595  
E-mail: [saofranciscodeassisvotu@gmail.com](mailto:saofranciscodeassisvotu@gmail.com)

## PLANO DE TRABALHO

### 1- IDENTIFICAÇÃO:

#### 1.1. DO TIPO DE PARCERIA

Fomento

#### 1.2. DO OBJETO

Aquisição de material permanente para estruturação da rede de serviços socioassistenciais.

#### 1.3. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC):

**Nome:** Comunidade São Francisco de Assis

**CNPJ:** 59.857.490/0001-90

**Endereço:** Rua Nelciades de Oliveira

**Número:** 2821      **Complemento:**

**Bairro:** São João

**CEP:** 15.501-90

**Município:** Votuporanga / SP

**Telefone/Fax:** (17) 3421.9586 – (17) 99735.2595

**E-mail:** [saofranciscodeassisvotu@gmail.com](mailto:saofranciscodeassisvotu@gmail.com)

**Site:** <http://www.comunidadesaofranciscodeassis.org/>

#### 1.3.1 Identificar o segmento de atuação

- Famílias
- Idoso
- Crianças e Adolescentes
- Pessoa com Deficiência
- População de Rua/Migrante
- Outros; Jovens e Adultos

assinado por 2 pessoas: KATIUSCIA LARISSA GIOVANINI e LUIZIA DE SOUZA PUPIM

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM 21/04/2023 ÀS 10:00:00. O PROCESSO Nº 4.507/2023, ANEXO 038, SEASO, EM 21/04/2023 ÀS 10:00:00. PARA VERIFICAR A VALIDADE DAS ASSINATURAS, ACESSAR: <https://antiforgo.com.br/verificacao>





# COMUNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Rua: Nelciades de Oliveira, nº 2821 - Bairro São João – CEP: 15.501-212  
CNPJ: 59.857.490/0001-90 - Votuporanga -SP  
Telefone: 3421-9856 – WhatsApp: (17) 99735-2595  
E-mail: [saofranciscodeassisvotu@gmail.com](mailto:saofranciscodeassisvotu@gmail.com)

## 1.4. DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC:

**Nome:** Luzia de Souza Pupim  
**RG:** 11.950.607-5  
**CPF:** 276.255.188-92  
**Endereço:** Rua Vila Rica  
**Número:** 2846      **Complemento:**  
**Bairro:** San Remo  
**CEP:** 15.502-054  
**Município:** Votuporanga-SP  
**Telefone:** NA      **Celular:** (17) 99789.1953  
**E-mail:** [pupimluzia@gmail.com](mailto:pupimluzia@gmail.com) / [pupim\\_luzia53@hotmail.com](mailto:pupim_luzia53@hotmail.com)

## 1.5. DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:

**Nome:** Katiúscia Larissa Giovanini  
**Cargo/Função:** Assistente Social  
**Formação Profissional:** Serviço Social  
**Nº do Órgão de Classe:** CRESS 73.310  
**Endereço:** Rua Tibagi  
**Número:** 3697      **Complemento:** Apto 7  
**Bairro:** Vila Marin  
**CEP:** 15.507-000  
**Município:** Votuporanga/SP  
**Telefone:**      **Celular:** (17) 98120.0001  
**E-mail:** [kfmazzo@gmail.com](mailto:kfmazzo@gmail.com)

## II – PRAZO DE EXECUÇÃO

Exercício ano de 2023.

assinado por 2 pessoas: KATIUSCIA LARISSA GIOVANINI e LUIZIA DE SOUZA PUPIM

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: KATIUSCIA LARISSA GIOVANINI e LUIZIA DE SOUZA PUPIM  
Para verificar a validade das assinaturas acesse <https://autenticar.com.br/verificar-assinatura> e informe o código 52EQ-RRDN-1AR2-AR02





# COMUNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Rua: Nelciades de Oliveira, nº 2821 - Bairro São João – CEP: 15.501-212  
CNPJ: 59.857.490/0001-90 - Votuporanga -SP  
Telefone: 3421-9856 – WhatsApp: (17) 99735-2595  
E-mail: [saofranciscodeassisvotu@gmail.com](mailto:saofranciscodeassisvotu@gmail.com)

## III – META E PÚBLICO A SER ATENDIDO

Aquisição de material permanente para qualificar a oferta do serviço a 35 crianças/adolescentes e 50 pessoas idosas.

## IV – ETAPAS DE EXECUÇÃO

META	ETAPA
Aquisição de material permanente	1- Recebimento do recurso
	2- Aquisição do material permanente
	3- Prestação de contas

## V – JUSTIFICATIVA

A Comunidade São Francisco de Assis foi fundada no dia 23/08/1990 e durante sua existência passou por mudanças significativas com o propósito de garantir qualidade no serviço. É uma Associação civil, filantrópica e beneficente, com fins não econômicos, que oferta o Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, de acordo com a Resolução nº 109 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), de 11 de Novembro de 2009, tendo por finalidade principal a proteção à família, à criança, ao adolescente e ao idoso, em situações de risco.

Nesta perspectiva para potencializar o aprimoramento das ações a Instituição oferece assistência e serviços de forma continuada, gratuita, planejada e permanente em espaço físico próprio para as famílias, as crianças, os adolescentes e aos idosos dos bairros São João, Estação, Matarazzo, Parque Guarani e adjacências, os quais são considerados de alto índice de vulnerabilidade social, tendo um processo acentuado de exclusão, discriminação ou enfraquecimento de indivíduos ou grupos, provocado por fatores, tais como pobreza, crises econômicas, nível educacional deficiente, localização geográfica precária e baixos níveis sociais, humano e/ou cultural. O atendimento ocorre através de articulações pelos equipamentos do município, ou seja, através da Secretaria dos Direitos Humanos, CRAS e/ou demanda espontânea. Desse modo, compreendemos que a aquisição dos equipamentos pretendidos, contribuirá para a transformação da realidade institucional atual, contribuirá para melhora da qualidade do serviço executado, garantindo maior agilidade, conforto e segurança às visitas domiciliares, aos usuários atendidos e da equipe técnica responsável pela execução do serviço.

Assinado por 2 pessoas: KATIUSCIA LARISSA GIOVANINI e LUZIA DE SOUZA PUPIM

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR KATIUSCIA LARISSA GIOVANINI e LUZIA DE SOUZA PUPIM em 21/08/2023 às 10:00:00. Para verificar a validade das assinaturas acesse <https://autenticar.na1000.com.br/verificar>





# COMUNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Rua: Nelciades de Oliveira, nº 2821 - Bairro São João – CEP: 15.501-212  
CNPJ: 59.857.490/0001-90 - Votuporanga -SP  
Telefone: 3421-9856 – WhatsApp: (17) 99735-2595  
E-mail: [saofranciscodeassisvotu@gmail.com](mailto:saofranciscodeassisvotu@gmail.com)

## VI – OBJETIVOS

### a) Objetivo Geral:

Dotar a instituição de móveis e equipamentos para melhor atender as necessidades e condições de trabalho aos seus assistidos.

### b) Objetivos Específicos:

Dotar a instituição de móveis e equipamentos para que seja oferecido a comunidade: jovens, adultos e idosos, espaço e acolhimento. Atendendo melhor as suas necessidades, complementando assim o serviço de convivência.

## VII – METODOLOGIA:

A proposta será executado por intermédio da Assistente Social, através de visitas domiciliares realizadas duas vezes na semana no período vespertino, e também desenvolver um conjunto de ações promovendo a inclusão e direcionamento das famílias assistidas pela instituição. Durante a execução da proposta, a Assistente Social realizará levantamento das demandas e posteriormente ocorrerá se preciso for o acompanhamento sistemático, e encaminhamentos para as Redes e/ou instituições de apoio necessárias. O veículo será utilizado para melhor locomoção dos colaboradores, complementando o serviço de convivência e o trabalho social com as famílias. Considerando os outros equipamentos solicitados nesse projeto, serão utilizados para atender as necessidades e condições de trabalho aos seus usuários, Mobiliário em geral, Equipamento de processamento de dados, Mesas, Equipamentos de proteção e segurança. Aparelhos e Utensílios Domésticos e outros.

O processo de monitoramento e avaliação do projeto dar-se-á através de relatórios mensais, lista de participação, protocolo de visitas domiciliares executadas, com a supervisão da técnica responsável pelo plano de trabalho visando identificar os aspectos positivos e fragilidades que necessitam ser corrigidas no decorrer do ano.

## VIII – PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO DE COFINANCIAMENTO:

Natureza da despesa	Federal
Equipamentos / Material Permanente	R\$ 200.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>

assinado por 2 pessoas: KATIUSCIA LARISSA GIOVANNINI e LUIZIA DE SOUZA PUPIM

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM 11/07/2023 ÀS 10:00:00 POR KATIUSCIA LARISSA GIOVANNINI E LUIZIA DE SOUZA PUPIM. PARA VERIFICAR A VALIDADE DAS ASSINATURAS, ACESSAR: <https://antitrustana.1dir.com/verificacao/52EQARRDQ-1ARQ-ARQ2>







# COMUNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Rua: Nelciades de Oliveira, nº 2821 - Bairro São João – CEP: 15.501-212  
CNPJ: 59.857.490/0001-90 - Votuporanga -SP  
Telefone: 3421-9856 – WhatsApp: (17) 99735-2595  
E-mail: [saofranciscodeassisvotu@gmail.com](mailto:saofranciscodeassisvotu@gmail.com)

01 – PE 45A PRENSA SAN ELET CHAPA ALUMI 45A 220V
01 – CILINDRO LAMINADOR 28 CM COM CORTADOR 127V
01 – SELADORA DISPARO COM TEMPORIZADOR 300MM
01 – GABINETE DE AÇO 2M – PARA COZINHA
01 – COZINHA MODULADA 10 PEÇAS MDF/MDP
01 – APARADOR 1,35M
01 – ESPELHO BISOTE 1,35X66
01 – MESA COM 06 CADEIRAS MEDINDO
01 – FREEZER 200L
01 – FOGÃO 05 BOCAS
01 - AR CONDICIONADO 09 BTUs
01 – AR CONDICIONADO 12 BTUs
01 – FAQUEIRO
01 – JOGO DE PANELAS - CAÇAROLAS FUNDA
01 – CORTADOR DE FRIOS
01 – CONJUNTO DE ASSADEIRAS
01 – CONJUNTO DE PANELAS ANTIADERENTE

**Obs- 01 PABX - EXCLUIR**

Votuporanga/SP, 23 de Novembro de 2023.

Luzia de Souza Pupim  
Presidente da OSC

Katiuscia Larissa Giovanini  
Assistente Social  
CRESS: 73.310

assinado por 2 pessoas: KATIUSCIA LARISSA GIOVANINI e LUZIA DE SOUZA PUPIM

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR KATIUSCIA LARISSA GIOVANINI E LUZIA DE SOUZA PUPIM. PARA VERIFICAR A VALIDADE DAS ASSINATURAS, ACESSAR O LINK: <https://www.tribunal.tj.sp.gov.br/portal/verificacao>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 52E9-68D0-1A62-A692

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KATIUSCIA LARISSA GIOVANINI (CPF 309.XXX.XXX-54) em 27/11/2023 08:29:55 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUZIA DE SOUZA PUPIM (CPF 276.XXX.XXX-92) em 27/11/2023 08:30:40 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/52E9-68D0-1A62-A692>

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: KATIUSCIA LARISSA GIOVANINI (CPF 309.XXX.XXX-54) em 27/11/2023 08:29:55 (GMT-03:00) e LUZIA DE SOUZA PUPIM (CPF 276.XXX.XXX-92) em 27/11/2023 08:30:40 (GMT-03:00). Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)







97 Plano de Trabalho da Comunidade Assistencial Irmão de Emaús - Serviço  
98 Acolhimento Institucional na modalidade - Casa de Passagem nos itens XII e XIV; A  
99 técnica da SEASO, Juciene Renata de Campos Braz, apresentou os Planos de  
100 Trabalho das OSC's detalhando as metas e os valores cofinanciados para execução  
101 dos serviços socioassistenciais para 2024, também foram apresentadas as  
102 alterações solicitadas dos Planos de trabalho de 2023, da Casa da Criança, APAE e  
103 Irmãos de Emaús. Mediante a todos os fatos, os conselheiros sugerem a Plenária  
104 pela **APROVAÇÃO** dos Planos de Trabalhos 2024 e as alterações solicitadas  
105 referidos acima. Este é o Parecer da Comissão de Política em 23 de novembro de  
106 2023.". A presidente coloca em votação e é **aprovado** por todos. **Item 4.6** - A  
107 presidente Roberta passa a palavra para o chefe da Proteção Social Básica,  
108 **Joaquim Marciano**. Joaquim apresenta a solicitação referente ao IGD PBF.  
109 Esclarece que o IGD é considerado um índice que acompanha o desenvolvimento  
110 do município referente a atualização de taxas de cadastro único, acompanhamento  
111 das famílias do programa Bolsa Família e está vinculado ao desenvolvimento desses  
112 beneficiários dentro do município, além de servir de suporte para a Gestão municipal  
113 da Secretaria de Assistência Social poder fazer contratação de entrevistadores,  
114 pagamentos de funcionários, entre outras ações. Como já era um planejamento  
115 anterior e visto que esse ano houve Conferência Municipal, Estadual e agora  
116 teremos Nacional de Assistencial Social, não estava previsto que teriam  
117 conselheiros que fossem eleitos delegados para estar representando o município na  
118 Conferência Nacional em Brasília, porém foram eleitos na eleição estadual:  
119 Eurípedes Marques da Costa e Rosa Cristina Santos. A proposta é a solicitação ao  
120 CMAS para poder viabilizar as despesas de passagem e alimentação até São Paulo,  
121 pois de São Paulo a Brasília já está custeado pelo CONSEAS referente ao Sr.  
122 Eurípedes, porém, como a Rosa é governamental e trabalhadora do SUAS, o  
123 município precisa custear tudo. Foi feito um levantamento dos custos necessários,  
124 mas esse dinheiro não estava previsto, por isso a solicitação de abertura de  
125 remanejamento de Serviço Terceiro - Pessoa Jurídica para Diária Civil no valor de  
126 **R\$ 4.340,00 (quatro mil, trezentos e quarenta reais)** para despesas com a Rosa e  
127 **R\$ 1.680,00 (mil, seiscentos e oitenta reais)** para despesas com o Sr. Eurípedes  
128 para que eles possam participar da Conferência Nacional de Assistência Social,  
129 levando nossas propostas e requisições do andamento do próprio Sistema Único de  
130 Assistência Social. Que essas decisões que começaram desde maio, possam  
131 continuar a serem debatidas e chegar a um consenso numa proposta para o  
132 desenvolvimento no sistema no Brasil e que gere impactos no próprio município.  
133 Essa representação deles em Brasília poderia auxiliar no desenvolvimento da  
134 Política e a participação no conselho. A presidente coloca em votação e é **aprovado**  
135 por unanimidade. **Item 4.7** - Roberta passa a palavra para a técnica da SEASO, **Rita**  
136 **Bençal** que apresenta a Alteração de Plano de Trabalho do Termo de Fomento  
137 047/2023 da Comunidade São Francisco de Assis do RECURSO FEDERAL, no total  
138 de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Ressalta a necessidade de excluir do projeto  
139 original: **Item X: Classificação de despesas:** a retirada do **Item - Aparelhos e**  
140 **equipamento de Comunicação (01 PABX)** haja vista, que a instituição ganhou de  
141 uma empresa o equipamento, e não necessitará comprar. Solicitam também a  
142 inclusão de itens a comprar, vale ressaltar que é de extrema necessidade essas  
143 alterações, visto que todos os itens que estão relacionados no Plano de Trabalho já  
144 foram adquiridos, restando assim um **"SALDO REMANESCENTE de R\$ 25.929,44**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 95FB-FF59-7C0A-82D0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTA ELISA DA SILVA RESLER (CPF 224.XXX.XXX-98) em 30/11/2023 21:15:45 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CAMILA BERGAMIM DOS SANTOS SARGI (CPF 357.XXX.XXX-57) em 01/12/2023 10:56:20 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/95FB-FF59-7C0A-82D0>

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ROBERTA ELISA DA SILVA RESLER (CPF 224.XXX.XXX-98) em 30/11/2023 21:15:45 (GMT-03:00) e CAMILA BERGAMIM DOS SANTOS SARGI (CPF 357.XXX.XXX-57) em 01/12/2023 10:56:20 (GMT-03:00). Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)









# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho | CEP 15505-166

(17) 3405-1234

**1 - serão repassados diretamente ao Município beneficiado, independentemente de celebração de convênio ou de instrumento congênere;**

**2 - pertencerão ao Município no ato da efetiva transferência financeira; e**

**3 - serão aplicadas em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo do Município beneficiado, observado o disposto no § 5º deste artigo.**

§ 3º O Município beneficiado pela transferência especial a que se refere o inciso I do caput deste artigo poderá firmar contratos de cooperação técnica para fins de subsidiar o acompanhamento da execução orçamentária na aplicação dos recursos.

...  
§ 5º **Pelo menos 70%** (setenta por cento) das transferências especiais de que trata o inciso I do caput deste artigo **deverão ser aplicadas em despesas de capital**, observada a restrição a que se refere o § 1º deste artigo."

### a.3) Orientações do Tribunal do Contas do Estado de São Paulo.

Em relação às transferências recebidas na modalidade transferência especial, o Tribunal de Contas do Estado de São, através do Comunicado SDG nº 57/2023, faz a seguinte orientação:

*“O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com relação às transferências recebidas na forma do art. 166-A, da Constituição Federal e do art. 175-A, da Constituição do Estado de São Paulo, objeto do Comunicado SDG nº 46/2023, conhecidas como Emenda “PIX”, ALERTA aos gestores dos Órgãos quanto às vedações relativas às aplicações dos recursos recebidos em despesas com pessoal e encargos sociais, encargos referentes ao serviço da dívida, bem como a obrigação de aplicação de, pelo menos, 70%(setenta por cento) em despesas de capital e a abertura de conta bancária específica para abrigar tais recursos e REITERA que é obrigação legal promover a devida contabilização, registro e controle, bem como dar publicidade dos recursos recebidos e a sua destinação.*

*Eventuais ocorrências envolvendo falhas de registro e contabilização, bem como ausência da necessária e legal transparência serão objeto de apontamentos da Fiscalização nos respectivos relatórios de Contas Anuais, sem prejuízo de providências específicas, inclusive aplicação de multa, nos termos do artigo 104 da Lei Orgânica deste Tribunal, e comunicação ao Ministério Público, a critério do Conselheiro Relator. ”*

### b) Transferências Especiais Recebidas – janeiro/22 a outubro/23.

No período em análise, o Executivo Municipal recebeu 07 (sete) transferências especiais no total de R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), sendo:

Emenda Parlamentar	Parlamentar	Tipo	Valor	Fonte	Data do Repasse
202201938987	Carlão Pignatari	Investimento	200.000,00	Estadual	23/05/2022
202239960001	Geninho Zuliani	Investimento	1.500.000,00	Federal	04/07/2022
202240350003	Luiz Carlos Motta	Investimento	250.000,00	Federal	04/07/2022







# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho | CEP 15505-166

(17) 3405-1234

EMENDAS IMPOSITIVAS 2022 - EXCETO SAUDE						
PARLAMENTAR	BENEFICIÁRIO	MUNICÍPIO	OBJETO	ÓRGÃO PROCESSADOR	VALOR	STATUS
Ordeiro Pignatari	PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>VOTUPORANGA</b>	<b>VOTUPORANGA</b>	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL	Caixa Civil	R\$ 200.000,00	PNDA

- 2) O objeto escolhido pelo Executivo Municipal foi a Aquisição de equipamentos de informática, áudio, iluminação e instrumentos musicais para utilização da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo;
- 3) O Edital do Pregão Eletrônico tornou-se público em junho/23 com publicação do aviso em jornal local e Diário Oficial do Município – Valor estimado dos itens: R\$ 180.630,63 (cento e oitenta mil, seiscentos e trinta reais e sessenta e três centavos);
- 4) A adjudicação e homologação do objeto licitado ocorreu em 22/08/2023, no valor global de R\$ 132.505,52 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos) para as empresas: Damião, Lizotti & Cia Ltda – Contrato nº 243/2023A, Guarani Musical Instrumentos Musicais Ltda - Contrato nº 243/2023B, Nathalia Vicentini de Castro - Contrato nº 243/2023C, Frederico Luis Conte & Cia Ltda - Contrato nº 243/2023D, Alta Frequência Ltda - Contrato nº 243/2023E, João Roberto Cunha Neto - Contrato nº 243/2023F e Pedro G. Fernandes - Contrato nº 243/2023G. Houve item fracassado;
- 5) No dia 08/12/2023, os Controladores Internos Elton Marcel da Silva e Ivelton da Silva Cassemiro realizaram visita à Secretaria de Cultura e Turismo e constataram a existência física dos os itens adquiridos até a referida data (fotos em anexo).

## d.2) Emenda Parlamentar nº 202239960001 – R\$ 1.500.000,00.

**Fonte de Recurso:** Federal – Código de Aplicação: 800.027.

**Plano de Aplicação:** Revitalização do trecho 4 e construção de ciclovia na Avenida Emílio Arroyo Hernandes.

**Licitação:** Concorrência nº 007/2023 – Processo nº 081/2023.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho | CEP 15505-166

(17) 3405-1234

Pontos verificados:

- 1) Na época em que o recurso foi destinado ao município, **não havia** definição de uma **área específica da política pública** dentro da plataforma do Transferegov para a aplicação do recurso como demonstrado abaixo;

Código do Plano de Ação *	Ano *	Modalidade de Transferência *	Programa *
09032022-020434	2022	Especial	09032022
Beneficiário *			UF *
46599809000182 - MUNICIPIO DE VOTUPORANGA			SP
Banco *	Agência *	Conta *	Situação da Conta *
104 - Caixa Econômica F	304-6	6672015-2	Conta Ativa
Emenda Parlamentar *	Valor de Custeio *	Valor de Investimento *	
202239960001-GENINHO ZULIANI	R\$ 0,00	R\$ 1.500.000,00	

Área da política pública na qual o recurso será aplicado ^

Políticas Públicas selecionadas

Tipo :	Ações :
! Nenhum item encontrado	

- 2) O objeto escolhido pelo Executivo Municipal foi a Revitalização do trecho 4 e Construção de Ciclovía na Avenida Emílio Arroyo Hernandes;
- 3) O Edital da Concorrência tornou-se público em março/23 com publicação do aviso em jornal local, jornal de grande circulação no Estado de São Paulo, Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de São Paulo e Diário Oficial da União – Valor previsto da obra: R\$ 1.677.071,92 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, setenta e um reais e noventa e dois centavos);
- 4) O objeto da licitação foi homologado em 27/04/2023 para a empresa CMB Construtora Brasil Ltda, no valor global de R\$ 1.676.647,33 (um milhão, seiscentos e setenta e seis mil, seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos), sendo R\$ 176.647,33 (cento e setenta e seis mil, seiscentos e







# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho | CEP 15505-166

(17) 3405-1234

- 2) O objeto escolhido pelo Executivo Municipal foi o Recapeamento de Diversas Vias Públicas – Ruas: Rio Araguaia, Laureano Arroyo Hernandez, São Cristovão, Rubens Roveri – Bairros: Jardim Brisa Suave, Parque Residencial do Lago, São Vicente de Paulo, Residencial Morini;
- 3) O Edital da Concorrência tornou-se público em fevereiro/23 com publicação do aviso em jornal local, jornal de grande circulação no Estado de São Paulo, Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de São Paulo e Diário Oficial da União – Valor previsto da obra: R\$ 264.276,37 (duzentos e sessenta e quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos);
- 4) O objeto da licitação foi homologado em 27/04/2023 para a empresa PAVLOC – Locação e Construção Civil Ltda, no valor global de R\$ 211.403,44 (duzentos e onze mil, quatrocentos e três reais e quarenta e quatro centavos) – Contrato nº 020/2023 de 05/05/2023;
- 7) *O Gestor do Contrato*, Sr. Rafael Matos da Rocha – Engenheiro Civil, **CERTIFICOU que a obra foi FINALIZADA.**

#### d.4) Emenda Parlamentar nº 202239550001 – R\$ 200.000,00.

**Fonte de Recurso:** Federal – **Código de Aplicação:** 800.263.

**Plano de Aplicação:** Realização de Chamamento Público 3º Setor – Aquisição de material permanente para estruturação da rede de serviços socioassistenciais.

**Termo de Fomento** nº 047/2023 – POSC nº 038/2023.

Após análise da documentação encaminhada, verificou-se que:

- 1) Foi publicado no Diário Oficial do Município – Edição nº 1926 do dia 17 de julho de 2023 o **Edital de Chamamento Público nº 004/2023** SEASO – Processo POSC nº 038/2023 para a seleção de propostas para a execução de Projeto voltado à Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais, mediante a formalização de Termo de Fomento;
- 2) De acordo com o **item 1.4** do edital até uma proposta poderia ser selecionada, observada a classificação e disponibilidade orçamentária para a elaboração do





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho | CEP 15505-166

(17) 3405-1234

termo de fomento, *no valor global de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a aquisição de material permanente para a reestruturação da rede de serviços socioassistenciais;*

- 3) A **Comunidade São Francisco de Assis**, CNPJ: 59.857.490/0001-90, foi a única Organização da Sociedade Civil - OSC a participar do chamamento público e teve a proposta aprovada pela Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social para processar e julgar os chamamentos público;
- 4) A Lei nº 7.017, de 26 de setembro de 2023 – Diário Oficial do Município, Edição nº 1974, de 27 de setembro de 2023 – autorizou a transferência do recurso financeiro à Comunidade São Francisco de Assis no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- 5) A Procuradoria Geral do Município, em resposta à consulta realizada pelo Departamento de Prestação de Contas, emitiu Parecer Jurídico opinando pela possibilidade da realização da parceria pretendida entre a Prefeitura e a Comunidade São Francisco de Assis.

**Observação:** Considerando que o prazo para a execução do Termo de Fomento encerrou-se em 31/12/2023 e a OSC tem até **fevereiro de 2024** para prestar contas, neste momento de levantamento de informações para o monitoramento das Transferências Especiais, não realizamos visita *in loco* para verificação do cumprimento do objeto conforme Plano de Trabalho apresentado.

### **d.5) Emenda Parlamentar nº 202239950019 – R\$ 300.000,00.**

**Fonte de Recurso:** Federal – **Código de Aplicação:** 800.264.

**Plano de Aplicação:** Aquisição de 01 caminhão cesto.

**Licitação:** Em fase inicial para a abertura do processo licitatório.

### **d.6) Emenda Parlamentar nº 202340350003 – R\$ 500.000,00.**

**Fonte de Recurso:** Federal – **Código de Aplicação:** 800.036.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho | CEP 15505-166

(17) 3405-1234

**Plano de Aplicação:** Iluminação pública no Distrito de Simonsen.

**Licitação:** Em fase inicial para a abertura do processo licitatório.

## d.7) Emenda Parlamentar nº 202328180010 – R\$ 150.000,00.

**Fonte de Recurso:** Federal – **Código de Aplicação:** 800.037.

**Plano de Aplicação:** Aquisição de 01 ônibus para a Secretaria de Esportes e Lazer.

**Licitação:** Em fase inicial para a abertura do processo licitatório.

## e) Transparência dos Trâmites.

No Portal da Transparência do Município é possível verificar tanto as transferências recebidas quanto as licitações e repasses ao terceiro setor realizados de acordo com cada plano de ação - <https://web.votuporanga.sp.gov.br:8055/transparencia/>.

### e.1) Transferências Recebidas

Os recursos recebidos a título de transferência especial podem ser consultados no ícone *Transferências/Transferências Recebidas conforme art. 166-A, inciso I, da Constituição Federal*.

É possível acompanhar também os rendimentos de aplicações financeiras, bem como os valores empenhados, liquidados e pagos.

Transferências Recebidas conforme Art. 166-A, Inciso I da Constituição Federal - Exercício 2023

Tipo Transferência	Razões de Transferência	Saldo de Aplicação Financeira	Empenhado	Liquidado	Pago
Transferência Especial	0,00	30.114,49	132.090,50	138.518,32	180.318,12
Transferência Anual	1.100.000,00	218.811,90	0,00	0,00	0,00



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM 17/09/2023 ÀS 10:00:00 POR: [nome] Nº: [número] e-CAM | PROCESSO Nº: [número] | [outros dados]



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho | CEP 15505-166

(17) 3405-1234

Detalhamento das Receitas Federais

Exportar dados para: PDF CSV XLS

Data	Conta	Nº Ordem Creditó	Data Lanç.	Partido	Interessado	Valor
30/01/2021	4127	8876	30/01/2021	PRD REP A INVEST FUNDACAO TRANS LOCAL III		300.000,00
30/01/2021	4127	8820	30/01/2021	PRD REP A INVEST FUNDACAO TRANS LOCAL III		300.000,00
31/03/2021	4903	2830	31/03/2021	PRD REP TRANS ESPEC EMENDA PARL LOCAL IAR		500.000,00
31/03/2021	4903	2831	31/03/2021	PRD REP TRANS ESPEC EMENDA PARL LOCAL IAR		150.000,00

Mostrando página 1 - Total de páginas: 1 - Total de linhas: 4 - Clique no dado clicando na cabeçalho das colunas.

## e.2) Licitações e Contratos

Os processos licitatórios podem ser consultados no ícone *Licitações e Contratos/Licitações*.



### Licitações

Resultado: Documentos Contratos Propostas de Licitação

Processo Licitatório: 00007122	Modalidade: GARA CONCORRÊNCIA	Nº Inscrição: 1	Prazo de Entrega: 150 dias
Objeto: Mensal Preço Global	Registro de Preço: Não	Data de Início: 15/05/2023	Operar
Objeto: Contratação de empresa, com empresa global, de materiais, mão de obra e equipamentos, para execução dos serviços de fiscalização de tráfego e construção de Lótios na Avenida União Anunciadistas no município de Votuporanga/SP			
Data de Realização: 16/05/2023	Local de Realização: Sala de Licitação	Data de Encerramento: 21/04/2023	Valor estimado: R\$ 1.479.047,20
Inscrição: 27/04/2023	Formalização: 27/04/2023	Orç. em Serviço: arquivado	Valor estimado: R\$ 1.479.047,20

Resultado: Documentos Contratos Propostas de Licitação

Doc	Tipos Arquivos
1	Edição



e-CAM | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.507/2023 | ANEXO: RELATÓRIO OS 015/2023 | PÁGINA 11 DE 15



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho | CEP 15505-166

(17) 3405-1234

Resultado		Documentos		Contratos		Propostas de Licitação	
NP Contrato/Ano:	0047/21 - 2021	Fundamento Legal:	LICITAÇÃO	NP Processo Licitação:	0008/21	Processo Administrativo:	881
Fornecedor:	CMB CONSTRUTORA MORAIS BRAS LUTA		Valor:	1.078.847,50	Data Realização:	08/05/2021	0007/21
Objeto:	Realização de obra de manutenção e pintura da fachada da Prefeitura Municipal de Votuporanga		Objeto:	OBRAS DE MANUTENÇÃO			
Modalidade:	09/01/2021		Regime de Seleção:	Emprego por Preço Global		Sistema:	Seguro-Somatório
Valor da Licitação:	09/01/2021		Valor da Proposta:	09/01/2021		Valor da Proposta:	1.078.847,50
NP Contrato:	0047/21 - 881		Fundamento Legal:	LICITAÇÃO		Fornecedor:	CMB CONSTRUTORA MORAIS BRAS LUTA

Resultado		Documentos		Contratos		Propostas de Licitação	
CPF:	04.413.000/14		Razão Social:	CMB CONSTRUTORA MORAIS BRAS LUTA		Cidade:	SÃO PAULO
Mostrando página 1 - Total de páginas: 1 - Total de linhas: 1 - Ordene os dados clicando no cabeçalho das colunas.							

### e.3) Termo de Fomento

Os repasses ao Terceiro Setor podem ser consultados no ícone *Terceiro Setor/Repasses de Recursos Financeiros/Prestação de Contas ao Terceiro Setor*.



#### Repasses de Recursos Financeiros - Prestação de contas ao Terceiro Setor 2022

Neste seção são disponibilizadas informações sobre os repasses de recursos ao Terceiro Setor.

Legislação	Contas/Termos	Características/Termos	Obriga	Anexo Contas	Fluxo Contas	Data Encerramento
2022	0047/2022	0047/2022 - Obra de Manutenção e Pintura	Termino de Obra de Manutenção e Pintura	0047/2022	0047/2022	08/05/2021
1	0047/2022	0047/2022 - Obra de Manutenção e Pintura	Termino de Obra de Manutenção e Pintura	0047/2022	0047/2022	08/05/2021
1	0047/2022	0047/2022 - Obra de Manutenção e Pintura	Termino de Obra de Manutenção e Pintura	0047/2022	0047/2022	08/05/2021
1	0047/2022	0047/2022 - Obra de Manutenção e Pintura	Termino de Obra de Manutenção e Pintura	0047/2022	0047/2022	08/05/2021



e-CAM | PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0008/2021 - OBJETO: OBRAS DE MANUTENÇÃO E PINTURA DA PAREDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - SP. Nº 0047/2021 - TERMO DE FOMENTO Nº 0047/2021 - FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO Nº 0008/2021 - VALOR: R\$ 1.078.847,50 - DATA DE REALIZAÇÃO: 08/05/2021 - Fornecedor: CMB CONSTRUTORA MORAIS BRAS LUTA - CNPJ: 04.413.000/14 - ENDEREÇO: RUA PARAÍBA, 3232 - PATRIMÔNIO VELHO - VOTUPORANGA - SP - CEP: 15505-166 - FONE: (17) 3405-1234 - E-MAIL: controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho | CEP 15505-166

(17) 3405-1234

## f) Prestação de Contas.

De acordo com o Departamento de Prestação de Contas, os recursos recebidos ainda estão em fase de execução e conforme vão sendo executados, as informações são inseridas no Portal Transferegov – aba “Relatório Gestão”, no caso das transferências especiais federais. Já em relação às transferências estaduais, o Governo de São Paulo ainda não disponibilizou sistema eletrônico para a inserção da documentação pertinente.

Exemplo de informações inseridas no Portal Transferegov – acesso livre aos usuários - <https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/consulta>.

Situação do Plano de Ação: Cliente

### Dados do Plano de Ação

Ferramenta para a manutenção de Planos de Ação no sistema

**Dados Básicos**    Dados Orçamentários    Relatório Gestão

Georgo do Plano de Ação *	Ano *	Modalidade de Transferência *	Programa *
09032022-020434	2022	Especial	09032022
Beneficiário *			UF *
4558580000162 - MUNICIPIO DE VOTUPORANGA			SP
Banco *	Agência *	Conta *	Situação da Conta *
104 - Caixa Econômica P	3644	6872015-2	Conta Ativa
Emenda Parlamentar *	Valor de Custeio *	Valor da Investimento *	
20230960001-GEORGINO ZULIANI	R\$ 0,00	R\$ 1.500.000,00	

**Dados Básicos**    **Dados Orçamentários**    Relatório Gestão

#### Lista de Empenhos

Minuta	Empenho	Tipo	Valor	Situação	Ações
2022NME000014052	2022NE005519	Empenho Original	R\$ 1.500.000,00	Empenhado	

Exibir: 10    1-1 de 1 itens    Página 1

#### Lista de Documentos Hábeas

Empenho	Minuta	Documento Link	Valor	Situação	Ordem de Documento
2022NE005519	2022ME3-00010825	2022TF002975	R\$ 1.500.000,00	Empenhado	2022OPR00940





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho | CEP 15505-166

(17) 3405-1234

Dados Básicos    Dados Orçamentários    **Relatório Gestão**

---

Situação do Relatório de Gestão:     Valor Executado:     Valor Pendente:

Relatório de Gestão:

Caractereamento: 8914

Lista de Anexos

Descrição do Arquivo	Nome do Arquivo	Ações
2023-08-09 NF 8089 CMB Construtora	2023-08-09 NF 8089 CMB Construtora.pdf	
2023-09-05 NF 8096 CMB Construtora	2023-09-05 NF 8096 CMB Construtora.pdf	
2023-10-10 NF 8112 CMB Construtora	2023-10-10 NF 8112 CMB Construtora.pdf	

### III – OBSERVAÇÕES E RECOMENDAÇÕES FINAIS

#### a) Observações

A partir das análises expressas neste relatório, **damos conhecimento à Coordenadoria do Sistema de Controle Interno das observações realizadas:**

- 1) Nesta etapa de levantamento de informações para o monitoramento das transferências especiais recebidas, **não vislumbramos irregularidades** na aplicação dos recursos nos últimos 18 meses, portanto, até o momento presente, **não há recomendações** a serem emitidas por esta Controladoria Geral;
- 2) Os recursos executados, dentro do período em análise, apresentam conformidade com a Constituição Federal e a Constituição do Estado de São Paulo e orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, como:
  - **Não** utilização em despesas com pessoal e encargos sociais;
  - **Não** utilização em encargos referentes ao serviço da dívida;
  - Aplicação em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo Municipal;





### MEMORANDO SEPLAN Nº 01/2024

ORIGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO (SEPLAN)	
PARA	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
ASSUNTO:	INFORMAÇÕES LICITAÇÃO 20/2023 E 81/2023	
<p><u>Declaração</u></p> <p>Certifico que as obras das licitações 020/23 e 081/23 foram finalizadas e executadas conforme memorial descritivo, seguindo os padrões de qualidade, com valores em conformidade, seguindo as normas de segurança do trabalho, cumprindo as responsabilidades trabalhistas e previdenciárias, segue cópia dos relatórios e documentos do processo de fiscalização.</p> <p>Atenciosamente,</p>		
DATA:	ANALISTA DO EXECUTIVO XVI – ENGENHARIA CIVIL RAFAEL MATOS DA ROCHA	ASSINATURA



Prezados (as),

Encaminho as informações solicitadas referentes as “Emendas Pix”, recebidas pelo Poder Executivo Municipal no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de outubro de 2023.

Item 1:

Nº da Emenda Parlamentar	Parlamentar	Tipo	Valor	Fonte	Data do Repasse
202201938987	Carlão Pignatari	Investimento	200.000,00	Estadual	23/05/2022
202239960001	Geninho Zuliani	Investimento	1.500.000,00	Federal	04/07/2022
202240350003	Luiz Carlos Motta	Investimento	250.000,00	Federal	04/07/2022
202239550001	David Soares	Investimento	200.000,00	Federal	30/03/2023
202239950019	General Peternelli	Investimento	300.000,00	Federal	30/03/2023
202340350003	Luiz Carlos Motta	Investimento	500.000,00	Federal	31/08/2023
202328180010	Tiririca	Investimento	150.000,00	Federal	31/08/2023

Item 2-a:

Sim, a conta bancária é aberta diretamente pela Plataforma Transferegov ou Plataforma SP sem Papel. Todos os recursos estão aplicados em conta.

Nº da Emenda Parlamentar	Parlamentar	Valor	Banco	Conta Bancária
202201938987	Carlão Pignatari	200.000,00	Banco do Brasil	51.408-X
202239960001	Geninho Zuliani	1.500.000,00	Caixa Econômica Federal	672015-2
202240350003	Luiz Carlos Motta	250.000,00	Caixa Econômica Federal	672015-2
202239550001	David Soares	200.000,00	Caixa Econômica Federal	672015-2
202239950019	General Peternelli	300.000,00	Caixa Econômica Federal	672015-2
202340350003	Luiz Carlos Motta	500.000,00	Caixa Econômica Federal	672021-7
202328180010	Tiririca	150.000,00	Caixa Econômica Federal	672021-7



Item 2-e:

Sim, as licitações podem ser consultadas no Portal da Transparência do Município, no ícone Licitações e Contratos. As informações do Termo de Fomento celebrado com a entidade, podem ser consultadas no Portal da Transparência do Município, no ícone Terceiro Setor.

No ícone Transferências – Transferências recebidas conforme Art. 166-A, Inciso I da Constituição Federal, é possível consultar as informações sobre os rendimentos de aplicações financeiras e as fases das despesas realizadas no período.

Link para acesso: <https://web.votuporanga.sp.gov.br:8055/transparencia/>

Item 2-f:

Os recursos supracitados anteriormente, ainda estão em fase de execução, no entanto, conforme vai ocorrendo a execução, as informações são inseridas no Portal Transferegov, na Aba Relatório Gestão. Qualquer usuário pode acessar as informações no portal, utilizando o acesso livre. Filtrar pelo nome do beneficiário.

Link para acesso:

<https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/consulta>

Votuporanga/SP, 21 de novembro de 2023.

Denis Damião Oliver do Nascimento  
Chefe do Departamento de Prestação de Contas  
CRC 1SP324856/O-7

De: Fabiana A. - GAP-CGM

Para: GAP - GABINETE DO PREFEITO - A/C JORGE S.

Data: 17/01/2024 às 08:39:36

Setores (CC):

GAP, SEGOV, SMTGC

## Exmo. Prefeito do Município de Votuporanga

Dr. Jorge Augusto Seba

C/C Ilmo. Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

C/C Ilmo. Secretário Municipal de Governo

Encaminhamos para conhecimento o Relatório Final da Auditoria realizada através da Ordem de Serviço n.º 015/2023-CGM, cujo objeto foi realizar levantamento de informações, dados e afins para monitoramento das “emendas pix” recebidas pelo Poder Executivo Municipal nos últimos 18 meses.

Em suma destacamos que:

- Nesta etapa de levantamento de informações para o monitoramento das transferências especiais recebidas, não vislumbramos irregularidades na aplicação dos recursos nos últimos 18 meses, portanto, até o momento presente, não há recomendações a serem emitidas por esta Controladoria Geral;
- Os recursos executados, dentro do período em análise, apresentam conformidade com a Constituição Federal e a Constituição do Estado de São Paulo e orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, como: a) Não utilização em despesas com pessoal e encargos sociais; b) Não utilização em encargos referentes ao serviço da dívida; c) Aplicação em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo Municipal; d) Pelo menos 70% deverão ser aplicadas em despesas de capital; e) Abertura de conta bancária específica para abrigar os recursos; f) Publicidade dos recursos recebidos e a sua destinação.
- Os recursos recebidos, com exceção dos que ainda estão em fase inicial para abertura do processo licitatório e do Termo de Fomento que será verificado após a prestação de contas por parte da entidade beneficiada, estão de acordo com os respectivos Planos de Ação e objetos licitados;
- É possível verificar a transparência dos trâmites no Portal da Transparência do Executivo Municipal, tais como: recebimentos, repasses ao terceiro setor e processos licitatórios;
- Em relação às prestações de contas aos entes concessionários, como os recursos estão em fase de execução, são inseridos em plataforma específica conforme são executados, no caso de transferências especiais federais. Quanto ao recurso já executado através de transferências do Estado de São Paulo, o Departamento de Prestação de Contas da Prefeitura aguarda a criação de plataforma específica para a inserção da documentação.
- **Nota de Elogio** Parabenizamos o servidor Denis Damião Oliver do Nascimento, Chefe do Departamento de Prestação de Contas, pelo comportamento cooperativo, solícito e comprometimento com o interesse público.

Respeitosamente,

—

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM 17/01/2024 ÀS 08:39:36 POR FABIANA A. - GAP-CGM. O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023-CGM, OBJETO DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES, DADOS E AFINS PARA MONITORAMENTO DAS "EMENDAS PIX" RECEBIDAS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NOS ÚLTIMOS 18 MESES.

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Fabiana Lopes de Almeida	17/01/2024 08:40:07	1Doc	FABIANA LOPES DE ALMEIDA CPF 262.XXX.XXX-36

Para verificar as assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A3E9-60EE-EF85-9FAA**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM 17/01/2024 08:40:07 POR FABIANA LOPES DE ALMEIDA CPF 262.XXX.XXX-36



**Proc. Administrativo 3- 4.507/2023**

**De:** Alexandre G. - SEGOV

**Para:** GAP-CGM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Data:** 18/01/2024 às 09:02:20

Ciente.

—

**Alexandre Elias Giora**  
*Secretário Municipal de Governo*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM 18/01/2024 ÀS 09:02:20 POR ALEXANDRE GIORA (CPF: 030.456.789-01) PARA O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (CPF: 06.709.172/0001-90) - PROCESSO Nº 3-4.507/2023



**Proc. Administrativo 4- 4.507/2023**

**De:** JORGE S. - GAP

**Para:** SEGOV-DPC - DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - A/C Denis N.

**Data:** 22/01/2024 às 14:51:15

Ciente do Relatório.

Encaminho o relatório final ao Chefe do Departamento de Prestação de Contas para conhecimento da nota de elogio apresentada.

—

**Jorge Augusto Seba**

*Prefeito Municipal de Votuporanga*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM 22/01/2024 ÀS 14:51:15 POR JORGE AUGUSTO SEBA - CPF: 030.908.808-00 - E-MAIL: jseba@votuporanga.sp.gov.br



